



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Lielson Milburgues da Costa Junior
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: John David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Nair Mota Dias - Interina
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Júlia Sousa Conde
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Regildo Wanderlay Salomão

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 5000 DE 24 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.371.717,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.371.717,00 (nove milhões e trezentos e setenta e um mil e setecentos e dezessete reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						100.000
12.362. 0036. 2105 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO MÉDIO NOS MUNICÍPIOS						100.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	100.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						8.389.080
10.122. 0006. 2333 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FES/SESA						1.000.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000
10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						687.441
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	687.441
10.302. 0102. 2444 - HOSPITAL DA MULHER MÃE LUZIA - HMML						353.852
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	353.852
10.302. 0102. 2445 - HOSPITAL GERAL COM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HE						709.787
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	709.787
10.302. 0102. 2446 - HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA - HCAL						2.000.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.000.000
10.302. 0102. 2446 - HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA - HCAL						976.000

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	976.000
10.302. 0102. 2447 - HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - HCA						250.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	250.000
10.302. 0102. 2448 - HOSPITAL ESTADUAL DE SANTANA - HES						393.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	393.000
10.302. 0102. 2450 - HOSPITAL ESTADUAL DE LARANJAL DO JARI - HELJ						364.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	364.000
10.302. 0102. 2453 - UNIDADES MISTAS DE SAÚDE - UMS						1.500.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.500.000
10.302. 0102. 2453 - UNIDADES MISTAS DE SAÚDE - UMS						105.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	105.000
10.302. 0102. 2454 - SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA						50.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	50.000
33303 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA						300.000
06.181. 0046. 2275 - APOIO À VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-VPSP						300.000
	0	713	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	300.000
44101 - POLICIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ						102.637
06.122. 0006. 2526 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA POLICIA CIENTIFICA						102.637
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	102.637
52101 - SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO						480.000
16.482. 0063. 2348 - APOIO AO PROJETO TECNICO SOCIAL - PTS						480.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	480.000

ANEXO II - ANULAÇÃO

Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						480.000
28.843. 0118. 0001 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA						480.000
	0	500	4690	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	480.000
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						100.000
15.451. 0036. 2098 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						100.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	100.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						8.389.080
10.121. 0013. 2356 - PLANEJAMENTO E REGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE						100.000
	0	500	3341	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	100.000
10.122. 0013. 2357 - GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE						600.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	600.000
10.122. 0013. 2357 - GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE						100.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	100.000
10.302. 0013. 2354 - INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA						450.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	450.000
10.302. 0013. 2363 - AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE						340.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	340.000
10.302. 0013. 2363 - AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE						3.336.480
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.336.480
10.302. 0102. 2444 - HOSPITAL DA MULHER MÃE LUZIA - HMML						800.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	800.000
10.302. 0102. 2445 - HOSPITAL GERAL COM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HE						1.110.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.110.000
10.302. 0102. 2450 - HOSPITAL ESTADUAL DE LARANJAL DO JARI - HELJ						200.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000
10.302. 0102. 2451 - HOSPITAL REGIONAL DE PORTO GRANDE - HERPG						452.600
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	452.600
10.302. 0105. 2455 - MANUTENÇÃO DOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES						200.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000
10.303. 0013. 2359 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA						700.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	700.000
33303 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA						300.000
06.181. 0046. 2275 - APOIO À VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-VPSP						300.000
	0	713	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	300.000
44101 - POLICIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ						102.637
06.122. 0006. 2526 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA POLICIA CIENTIFICA						102.637
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	102.637

Protocolo 60867

DECRETO Nº 5001 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Eliebson Ferreira Rocha** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Canal dos Guimarães, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 25 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60869

DECRETO Nº 5002 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Raylan Vilhena Vieira** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Bom Jardim, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 25 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60871

DECRETO Nº 5003 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Rosana Moura de Aquino** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Maria José Campelo da Silva, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 25 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60873

DECRETO Nº 5004 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Cesar Sarges Cruz** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Júlia Bruno, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 25 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60874

DECRETO Nº 5005 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Rariele Ferreira Gomes** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Canal dos Guimarães, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 25 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60875

DECRETO Nº 5006 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Vanessa da Silva Lopes** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Bom Jardim, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 25 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60876

DECRETO Nº 5007 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Alcione Marques Barbosa** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Maria José Campelo da Silva, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 25 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60878

DECRETO Nº 5008 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Rodrigo Coelho Sarges** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Romana Farias, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 25 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60879

DECRETO Nº 5010 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Adrielly Barbosa Furtado** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Benevenuto Soares Rodrigues, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 25 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60881

DECRETO Nº 5009 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Silvio Macedo dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Bento Tolosa de Santana, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 25 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60880

DECRETO Nº 5011 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Leide Laura Pereira Calandrine** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Itamatatuba, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 25 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60882

DECRETO Nº 5012 DE 24 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.492.758,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 5.492.758,00 (cinco milhões e quatrocentos e noventa e dois mil e setecentos e cinquenta e oito reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem à conta de Convênios, firmado entre o Governo do Estado do Amapá e outras entidades, na forma do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA						5.492.758
02.061. 0081. 2107 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - TJAP						5.492.758
	0	700	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.492.758

Protocolo 60883

DECRETO N° 5013 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Eliete Rodrigues de Oliveira do Rosário** do cargo em comissão de Chefe da Unidade/Unidade de Contratos e Convênios/Núcleo Administrativo-Financeiro, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 25 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60886

comissão de Chefe da Unidade/Unidade de Contratos e Convênios/Núcleo Administrativo-Financeiro, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 25 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60886

DECRETO N° 5016 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada através da Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Débora de Oliveira Thomaz** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Captação de Recursos e Gestão de Projetos e Programas/Diretoria de Desenvolvimento Ambiental, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 25 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60887

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada através da Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Débora de Oliveira Thomaz** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Captação de Recursos e Gestão de Projetos e Programas/Diretoria de Desenvolvimento Ambiental, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 25 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60887

DECRETO N° 5014 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Greici Torres Sampaio** do cargo em comissão de Pregoeiro Responsável Técnico Nível III/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 25 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60885

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada através da Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Greici Torres Sampaio** do cargo em comissão de Pregoeiro Responsável Técnico Nível III/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 25 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60885

DECRETO N° 5015 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Greici Torres Sampaio** para exercer o cargo em

comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 25 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60888

DECRETO Nº 5018 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada através da Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Armando Eduardo de Souza** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Captação de Recursos e Gestão de Projetos e Programas/ Diretoria de Desenvolvimento Ambiental, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 25 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60889

DECRETO Nº 5019 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Janieide da Silva Sobral** da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Evilásio Pedro de Lima Ferreira, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 25 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60890

DECRETO Nº 5020 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Janieide da Silva Sobral** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Evilásio Pedro de Lima Ferreira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 25 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60891

DECRETO Nº 5021 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Andreia Tiara dos Anjos Monteiro**, Assessora Técnica Nível II/Gabinete, para exercer, interina e acumulativamente, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 25 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60893

DECRETO Nº 5022 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício EIRROD nº 025/2024**,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 4272**, de 04 de maio de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7911**, de 04 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Autorizar a cessão para o Senado Federal, pelo período de 01 (um) ano, da servidora **Janaina de Carvalho Costa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, matrícula nº 0114663-7-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no art. 113, inciso I e § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.”

Leia-se:

“Autorizar a cessão para o Senado Federal, pelo período de 01 (um) ano, com ônus para o Estado, da servidora **Janaina de Carvalho Costa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, matrícula nº 0114663-7-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no art. 113, inciso I e § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60894

DECRETO Nº 5023 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício EIRROD nº 025/2024**,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 1827**, de 28 de fevereiro de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8112**, de 28 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Prorrogar, por um período de 01 (um) ano, a contar de 04 de maio de 2024, os termos do Decreto nº 4272, de 04 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7911, de 04 de maio de 2023, que dispõe sobre a cessão da servidora **Janaina de Carvalho Costa** para o Senado Federal.”

Leia-se:

“Prorrogar, por um período de 01 (um) ano, a contar de 04 de maio de 2024, os termos do Decreto nº 4272, de 04 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7911, de 04 de maio de 2023, que dispõe sobre a cessão, com ônus para o Estado, da servidora **Janaina de Carvalho Costa** para o Senado Federal.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60895

DECRETO Nº 5024 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Marco Antonio Marques dos Santos** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Extensão da Mineração/ Coordenadoria de Extensão da Mineração, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Mineração do Estado do Amapá, a contar de 25 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60898

DECRETO Nº 5025 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Vânia do Socorro das Chagas Ribeiro Rodrigues** do cargo em comissão de Assessor de Controle Interno/Assessoria de Controle Interno/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Mineração do Estado do Amapá, a contar de 25 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60900

DECRETO Nº 5026 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Gilvane Cordeiro dos Santos** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Extensão da Mineração/Coordenadoria de Extensão da Mineração, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Mineração do Estado do Amapá, a contar de 25 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60901

DECRETO Nº 5027 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Exonerar **Claudio Mauricio Soares Tavares** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II/DEPI (Controle de Produção), **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 25 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60902

DECRETO Nº 5028 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Caio Fabio Silveira Sousa** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Extensão da Mineração/ Coordenadoria de Extensão da Mineração, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Mineração do Estado do Amapá, a contar de 25 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60903

DECRETO Nº 5029 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Gilda Santana da Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Extensão da Mineração/Coordenadoria de Extensão da Mineração, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Mineração do Estado do Amapá, a contar de 25 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60904

DECRETO Nº 5030 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Claudio Maurício Soares Tavares** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Controle Interno/Assessoria de Controle Interno/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Mineração do Estado do Amapá, a contar de 25 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60905

DECRETO Nº 5031 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150201.0076.0252.0514/2024 GAB - PRODAP**,

RESOLVE:

Autorizar **Cirilo Simões Filho**, Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **São Paulo-SP**, a fim de participar de uma reunião e evento de assinatura de Acordo de Cooperação com GOOGLE LLC, nos dias 09 e 10 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60906

DECRETO Nº 5032 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150201.0076.0252.0514/2024 GAB - PRODAP**,

RESOLVE:

Designar **Risolene do Socorro Batista Ferreira**, Gerente da Gerência Administrativo-Financeira, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, durante o impedimento do titular, nos dias 09 e 10 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60907

DECRETO Nº 5033 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250101.0076.1418.0396/2024 GAB - SETEC**,

RESOLVE:

Autorizar **Edivan Barros de Andrade**, Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar do Encontro de Gestores Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica, além de agendas ABDI, com o presidente Ricardo Cappelli e na Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Territorial do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, na pessoa da Secretária Adriana Melo Alves, nos dias 27 e 28 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60909

DECRETO Nº 5034 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250101.0076.1418.0396/2024 GAB - SETEC**,

RESOLVE:

Designar **Josiliane Silva da Silva**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, durante o impedimento do titular, nos dias 27 e 28 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60911

DECRETO Nº 5035 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em

vista o contido no **Ofício nº 080101.0076.2264.0114/2024 GABSEC-SEAB,**

RESOLVE:

Autorizar **Asiel Leite Araújo**, Secretário Extraordinário de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, para viajar da sede de suas atribuições, **Brasília-DF**, até a cidade de **Macapá-AP**, a fim de participar de reunião com o Senhor Governador Clécio Luis, além de reuniões na SEINF, SCL, SEGOV e SEPLAN, no período de 24 a 26 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60913

DECRETO Nº 5036 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 080101.0076.2264.0114/2024 GABSEC-SEAB,**

RESOLVE:

Designar **Marcelino da Rocha Flexa**, Secretário Adjunto de Ações Estratégicas, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário Extraordinário de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, durante o impedimento do titular, no período de 24 a 26 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60915

DECRETO Nº 5037 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 310201.0076.2296.0585/2024 GAB-FCRIA,**

RESOLVE:

Autorizar **Luis Eduardo Garcez de Oliveira**, Diretor-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até as cidades de **Belém-PA** e **Brasília-DF**, a fim de realizar visita institucional nas Unidades de atendimentos/acolhimentos socioeducativo do Estado do Pará e cumprir agenda institucional no Ministério de Direitos Humanos e Cidadania (Ministro Silvio Luiz de Almeida) e no Senado Federal (gabinete do Senador Randolph Rodrigues), respectivamente, no período de 05 a 12 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60916

DECRETO Nº 5038 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 310201.0076.2296.0585/2024 GAB-FCRIA,**

RESOLVE:

Designar **Josely da Silva Nascimento**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente, durante o impedimento do titular, no período de 05 a 12 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60917

DECRETO Nº 5039 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330202.0076.1582.0240/2024 DIRETOR-IAPEN,**

RESOLVE:

Autorizar **Luiz Carlos Gomes Junior**, Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar da 8ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, da Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária (CONSEJ), nos dias 27 e 28 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60918

DECRETO Nº 5040 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330202.0076.1582.0240/2024 DIRETOR-IAPEN,**

RESOLVE:

Designar **Dayane Oliveira da Silva**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, nos dias 27 e 28 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 60919

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2023-GABGOV. **CONTRATADA:** OI SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ (MF) nº 76.535.764/0001-43. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do GABINETE DO GOVERNADOR. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 017/2023-GABGOV, referente à prestação dos serviços de Comunicação Corporativa de Link de Internet, Serviço SDWAN, Gerência de Rede Proativa, Solução de Conectividade WIFI Lan e Serviço de NOC (Network Operation Center) visando atender as necessidades do Gabinete do Governador

do Estado do Amapá. **VALOR GLOBAL ANUAL:** R\$ 36.530,76 (trinta e seis mil, quinhentos e trinta reais e setenta e seis centavos). **PROCESSO PRODOC Nº:** 0006.0627.1406.0007/2024-NAF/GABGOV. **PARECER JURÍDICO Nº:** 417/2024-PLCC/PGE/AP. **DATA DE VIGÊNCIA:** 29/06/2024 a 28/06/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 24.06.2024.

Macapá (AP), 24 de junho de 2024.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA
CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR
CONTRATANTE

Protocolo 60897

PUBLICIDADE

CONTRA A GRIPE

CONTRA A GRIPE

CONTRA A GRIPE

VEM VACINAR CONTRA A GRIPE.

PROCURE JÁ UMA UBS!

UBS

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 421/2024-PGE**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - PPAM/SEMA**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LARISSA FERREIRA TEIXEIRA GAZEL**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico - Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de julho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 21 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 60734

PORTARIA Nº 422/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - PJUD/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LARISSA SFAIR CORREA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Administrativo, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de julho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 21 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 60735

PORTARIA Nº 423/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são

conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - CLC/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LUANA MARIA SOARES MARTINS NASCIMENTO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Administrativo, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de julho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 21 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 60736

PORTARIA Nº 424/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - CEE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **LUCIVALDO NASCIMENTO DA COSTA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Administrativo, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de julho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 21 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 60737

PORTARIA Nº 425/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - CEE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **LUCYAN SANTOS**

ABREU, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico - Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 21 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 60738

PORTARIA Nº 426/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - PJUD/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LUDMILLA LEITE LIBERA MATHIAS**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico - Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2024, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 15 a 29 de julho de 2024.

II - O segundo período dar-se-á do dia 19 de agosto a 02 de setembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 21 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 60739

PORTARIA Nº 427/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - PJUD/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **NELIANY MARIA RABELO DA ROCHA**, no exercício do Cargo

Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2024, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 17 a 31 de julho de 2024.

II - O segundo período dar-se-á do dia 02 a 16 de setembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 21 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 60740

PORTARIA Nº 428/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - GAB/GOV**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **REGINALDO NASCIMENTO BARBOSA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Por Atividade Nível III, 30 (trinta) dias de Férias, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 20 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 60741

PORTARIA Nº 429/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - PTRI/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **RIAN VIEIRA LOBATO**,

no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2024, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 01 a 15 de julho de 2024.

II - O segundo período dar-se-á do dia 06 a 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 21 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 60742

PORTARIA Nº 430/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 718/2023-PGE, publicada no **D.O.E. nº 8.030, de 27.10.2023**, que designou a servidora **ANA CLARA SILVA DA SILVA**, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL**.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **ANA CLARA SILVA DA SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, Código: CDS-2, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria de Estado de Desenvolvimento das Cidades - SDC**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 24 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 60756

PORTARIA Nº 449/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, tendo em

vista o **Ofício N.º 070101.0077.4627.0151/2024 - GAB/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **GLEICY DOS ANJOS OLIVEIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Administrativo, Código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria de Estado da Mineração - SEMIN**, a contar do dia 24 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 24 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 60829

PORTARIA Nº 447/2024-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o **DECRETO nº 5949/2023**, de 28 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ADRIANO DUARTE COSTA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, Código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN**, a contar do dia 24 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 24 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 60830

Polícia Civil

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 - DGPC/AP

Processo SIGA nº 0004/DGPC/2024

CONTRATANTE: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
DGPC.CNPJ(MF)nº07.231.209/0001-05.CONTRATADA:
Empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ

nº 01.590.728/0009-30. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Aquisição de material de informática (Switch), para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Amapá, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, adesão a Ata de Registro de Preços nº 65498.000592/2023-74, oriunda do Hospital Guarnição - Seção Exército - AM.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NATUREZA DE DESPESA: Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Contrato serão provenientes do Orçamento da Delegacia Geral de Polícia Civil de 2024. Fonte 500; Ação 462278 - Operacionalização da Polícia Civil. Elemento de Despesa 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Macapá-AP, 19 de junho de 2024.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL/AP
CONTRATANTE

Protocolo 60762

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC N.º 014/2024-DGPC.

O **Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá, com fulcro no art. 5º, inc. I, da Portaria n.º 115/2023-DGPC**, publicada no DOE n.º 7907, de 27/04/2023, a fim de cumprir o disposto no art. 11, da Portaria n.º 115/2023-DGPC, **torna público o extrato da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC n.º 014/2024-DGPC** firmado com servidor público.

Auto de Investigação Preliminar Administrativo - AIPA n.º: 030/2024 - DD/CGPC

Servidor: ORLANDO JOSÉ LIMA DA CRUZ JÚNIOR, Agente de Polícia Civil, pertencente ao quadro de servidores federais do ex-território do Amapá, Matrícula n.º: 3017958.

Descrição do fato: Deixar de comparecer ao serviço, sem prévia comunicação e/ou justificação da chefia imediata, nos dias 10 e 14.04.2024 (art. 118, §2º, XXI da Lei 0883/2005)

VICTOR CRISPIM VINAGRE

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá

Protocolo 60750

PUBLICIDADE



Corpo de Bombeiros

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO



NORMA TÉCNICA Nº 003/2023
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

SUMÁRIO

1. Objetivo
2. Aplicação
3. Documentos Complementares
4. Definições e Abreviaturas
5. Procedimentos Para Vistoria
6. Procedimentos Para Análise De Projetos
7. Considerações Finais
9. Considerações Específicas

ANEXOS

- Anexo A** - Modelo Declaração Microempreendedor Individual
Anexo B - Requerimento Solicitação de Serviço
Anexo C - Relatório Circunstanciado – Vistoria (Rascunho)
Anexo D - Relatório Circunstanciado - Vistoria (Sistec)
Anexo E - Notificação
Anexo F - Ofício Detalhando Documentação Entregue na Solicitação de Análise de Projetos
Anexo G - Cartão de Identificação
Anexo H - Formulário De Segurança Contra Incêndio

Aprovada pela **Portaria nº 50/2024-CBMAP**, publicada no **BG nº 043/2024**, de 5 de fevereiro de 2024

- Anexo I** - Relatório Circunstanciado – Análise de Projetos
- Anexo J** - Memorial Descritivo Das Modificações Ocorridas Na Edificação Ou Área De Risco
- Anexo K** - Memorial Descritivo De Escada Enclausurada
- Anexo L** - Formulário de Consulta Prévia
- Anexo M** - Memorial Descritivo - Extintores
- Anexo N** - Memorial Descritivo – Sinalização De Segurança Contra Incêndio e Pânico
- Anexo O** - Memorial Descritivo – Saídas de Emergência
- Anexo P** - Memorial Descritivo – iluminação de Emergência
- Anexo Q** - Memorial Descritivo – Hidrantes
- Anexo R** - Memorial Descritivo – Central de GLP
- Anexo S** - Memorial Descritivo – Detecção E Alarme De Incêndio
- Anexo T** - Memorial Descritivo – Chuveiros Automáticos
- Anexo U** - Memorial Descritivo – Sistema De Proteção Contra Descargas Atmosféricas
- Anexo V** - Modelo padrão de Carimbo utilizado em pranchas.
- Anexo X** - Termo de Responsabilidade de Saídas de Emergência.
- Anexo W** - Termo de Responsabilidade de Lotação Máxima.

NORMA TÉCNICA Nº 003/2023 – CBMAP
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

1.OBJETIVO:

1.1. Esta Norma tem por objetivo estabelecer os critérios para apresentação e tramitação da documentação e de processos de segurança contra incêndio e pânico, atendendo o previsto no Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Amapá.

2.APLICAÇÃO:

2.1. A presente Norma aplica-se às edificações e áreas de risco do Estado do Amapá, quando da apresentação dos processos relativos à Segurança Contra Incêndio e Pânico adotados no Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP.

2.1.1. Compete ao responsável técnico e ao responsável pela obra adotar, dimensionar e instalar corretamente as medidas de segurança contra incêndio estabelecidas nas Normas Técnicas do CBMAP.

2.1.2. Compete ao CBMAP, durante a análise dos projetos e nas vistorias por meio de seus militares, a verificação por amostragem dos itens exigidos nas Normas Técnicas do CBMAP, não se responsabilizando pelo dimensionamento, pela instalação, comissionamento, teste, manutenção ou utilização indevida.

2.1.3. Por serem dispensadas do cumprimento das exigências relativas à segurança contra incêndio e pânico, esta norma não se aplica às edificações a seguir:

- a) Residências exclusivamente unifamiliares;
- b) Residências exclusivamente unifamiliares localizadas no pavimento superior de edificação de ocupação mista, com até dois pavimentos e que possuam acessos independentes.

2.2. Quando houver Legislação Municipal que exija medidas de segurança mais restritivas nas edificações que as preconizadas em Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, devem ser adotadas aquelas legislações.

2.3. As edificações comprovadamente construídas antes de 31 de dezembro de 2004, (Vigência da Lei 0871/2004) deverá seguir os requisitos da NT 38 que estabelece medidas para a regularização de edificações existentes, visando atender às condições mínimas de segurança contra incêndio e pânico, atendendo aos objetivos da Lei Estadual n. 0871/2004 – Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

3.1. Normas Técnicas do CBMAP.

3.2. Normas Técnicas da ABNT.

3.3. Portaria N.º 3.083/2013 do Ministério de Estado da Justiça.

4. DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS:

Para os efeitos da aplicação desta Norma Técnica, aplicam-se as definições e abreviaturas contidas na NT N.º 001/2020-CBMAP:

5. PROCEDIMENTOS PARA VISTORIA:

5.1. Formas de Apresentação:

5.1.1. Os procedimentos de regularização das edificações devem ser apresentados ao CBMAP para Análise por meio dos seguintes Processos de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP):

- a) Processo Simplificado (certificação prévia);
- b) Processo Técnico (habite-se e vistoria de renovação);
- c) Processo Técnico para Ocupações Temporárias.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PSCIP	FORMA DE ANÁLISE
Processo Simplificado	Conferência de documentação ¹
Processo Técnico	Aprovação de projeto ² e Vistoria
Processo Técnico para Ocupações Temporárias	Aprovação de projeto ³ e Vistoria

Tabela 1 – Forma de apresentação e análise do PSCIP

Notas:

- 1 – Será concedido o Auto de Conformidade de Processo Simplificado caso sejam obedecidos os critérios descritos na NT 004/2023 CBMAP.
- 2 – A aprovação de projeto será obrigatória de acordo com o item 6. desta NT.
- 3 – A aprovação de projeto será obrigatória de acordo com o item 6.1.2 e 6.1.3. desta NT.

5.1.2. O PSCIP apresentado ao CBMAP será analisado de acordo com a Tabela 1.

5.1.3. O Processo Simplificado é o processo de licenciamento para o exercício de determinada atividade econômica em um estabelecimento indicado, sendo realizado por meio do fornecimento de informações e declarações pelo empreendedor.

5.1.4. Este processo dispensa a prévia inspeção in loco, sua emissão acontece após conferência documental e implica na assunção de responsabilidade pelo empresário e pessoa jurídica da instalação e manutenção dos requisitos de segurança contra incêndio e pânico, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

5.1.5. Para regularização de empresas através do processo simplificado o interessado deverá proceder conforme a Norma Técnica nº 004/2023-CBMAP;

5.1.6. O Processo Técnico contempla o habite-se e as renovações periódicas de vistorias, neste processo é necessária a aprovação de projeto de segurança contra incêndio e pânico (projeto técnico)

bem como a realização de vistoria nas áreas de risco e/ou edificações (exceto para as edificações residenciais exclusivamente unifamiliar).

5.1.7. Para regularização de empresas novas ou existentes o interessado deverá formalizar o PSCIP no portal de atendimento virtual ou nos pontos de atendimento descentralizado, através de via física ou digital (cópia), dos documentos descritos no item 5.3;

5.2. Processo Técnico para Ocupações Temporárias é o processo adotado para o licenciamento de eventos temporários em instalações permanentes ou instalações provisórias.

5.2.1. O Licenciamento de eventos temporários será obrigatório sempre que o evento possuir área maior que 200m² ou lotação superior a 200 pessoas.

5.2.2. A regularização destas atividades deverá ser realizada através do Processo de Licenciamento para Evento Temporário.

5.2.3. O processo de Licenciamento para Evento Temporário se aplica à realização de eventos, sendo necessária a aprovação de projeto de segurança contra incêndio e pânico, bem como a realização de vistoria.

5.3. Documentação necessária

5.3.1. Cópia do Comprovante de CNPJ no estado do Amapá (IN RFB nº 1863/2018);

5.3.1.1. As empresas filiais obrigatoriamente deveram possuir CNPJ próprio (IN RFB nº 1863/18);

5.3.1.2. As torres de telefonia são unidades auxiliares das operadoras e não necessitam de CNPJ próprio (IN RFB nº 1183/11 Art. 4º, parágrafo 2º e Art. 5º) devendo nesse caso apresentar documento comprobatório de utilização do local (ficha cadastral).;

5.3.2. Cópia do documento de identidade e CPF do proprietário ou o responsável pelo uso do estabelecimento;

5.3.3. De acordo com as características das edificações e áreas de risco, serão solicitados os documentos de responsabilidade técnica, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) CREA-AP ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) CAU-AP:

- a) De instalação/execução, inspeção e/ou manutenção do sistema de hidrantes ou mangotinhos;
- b) De instalação/execução, inspeção e/ou manutenção do sistema de iluminação de emergência (quando alimentados por grupo motogerador);
- c) De instalação/execução, inspeção e/ou manutenção do grupo motogerador (somente quando alimentar algum sistema de combate a incêndio);
- d) De instalação/execução, inspeção e/ou manutenção do sistema de pressurização da escada de segurança;

- e) De instalação/execução, inspeção e/ou manutenção do elevador de emergência ou não;
- f) De instalação/execução, inspeção e/ou manutenção do revestimento dos elementos estruturais protegidos contra o fogo;
- g) De instalação/execução, inspeção e/ou manutenção da central de GLP;
- h) De instalação/execução, inspeção e/ou manutenção de instalações internas de GLP;
- i) De instalação/execução, inspeção e/ou de manutenção dos sistemas de chuveiros automáticos;
- j) De instalação/execução, inspeção e/ou manutenção do sistema de detecção de incêndio;
- k) De instalação/execução, inspeção e/ou manutenção do sistema de controle de fumaça;
- l) De instalação/execução, inspeção e/ou manutenção do emprego de material de acabamento e revestimento;
- m) De instalação/execução da segurança estrutural da edificação (somente para inspeção de habite-se ou quando houver aumento de área na edificação);
- n) De inspeção e/ou manutenção da segurança estrutural da edificação (somente para inspeção de renovação quando houver aplicação de materiais de revestimento contra fogo nos elementos de construção para atingir o TRRF exigido);
- o) De instalação/execução, inspeção e/ou manutenção da compartimentação vertical e/ou horizontal;
- p) De instalação/execução, inspeção e/ou manutenção do sistema de alarme de incêndio;
- q) De instalação/execução, inspeção e/ou manutenção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA;
- r) De instalação/execução, inspeção e/ou manutenção das instalações elétricas de baixa tensão;
- s) De instalação/execução, inspeção e/ou manutenção dos sistemas de controle de explosão de silos;
- t) De instalação/execução, inspeção e/ou manutenção de caldeiras;
- u) De instalação/execução de estruturas e das lonas de cobertura com material específico, conforme determinado na NT-22, para ocupação permanente ou de evento temporário;
- v) De instalação/execução de arquibancadas e arenas desmontáveis;
- w) De instalação/execução de brinquedos de parques de diversões;
- x) De instalação/execução de palcos e palanques;

- y) De instalação/execução de armações de circos;
- z) De instalação/execução das instalações elétricas de montagens provisórias e temporárias;
- aa) Outras, conforme a necessidade e a critério da DISCIP/CBMAP.

5.3.4. Cópia da Aprovação de Projeto quando as características da edificação exigirem;

5.3.5. Notas Fiscais dos equipamentos preventivos, emitidas por empresa credenciada no CBMAP (compra, recarga ou manutenção de extintores);

5.3.6. Último AVCBMAP da edificação quando esta possuir;

5.3.7. Carteira/Registro de ordem ou conselho profissional quando este for profissional liberal;

5.3.8. No ato da formalização do processo, o MEI deverá apresentar ou anexar uma via do Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI) atualizada;

5.3.9. O Microempreendedor Individual quando exercer sua atividade em sua residência e sem atendimento ao público, comercializando seus produtos como ambulante deverá assinar a declaração de Microempreendedor Individual disponibilizado pelo CBMAP, "Anexo A";

5.3.10. DAR (documento de arrecadação) referente à taxa de Vistoria, calculado sobre a área em metros quadrados (m²), devidamente quitada;

5.3.11. A isenção de taxa (A isenção de taxa será concedida mediante apresentação de cópia de documento comprobatório "Ex: Estatuto, Certificado de Microempreendedor Individual e etc"):

- a) Aqueles que se enquadrarem na lei nº 0790, de 29 de dezembro de 2003;
- b) Aqueles que se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008

5.4. Procedimentos para solicitação de Vistoria do CBMAP

5.4.1. Quando se tratar de Vistoria para Habite-se:

5.4.1. Nesse serviço é necessária a prévia aprovação de projeto de segurança contra incêndio e pânico para que seja realizada a vistoria nas áreas de risco e/ou edificações novas ou que tenham sofrido alteração de risco predominante.

5.4.1.1. A vistoria de Habite-se será realizada considerando a área total (privativa e comum) da edificação e/ou área de risco e será obrigatória para a emissão do Certificado.

5.4.1.2. Excepcionalmente, nos residenciais unifamiliares (A-1) e nos loteamentos o Habite-se será realizado somente nas áreas comuns edificadas.

5.4.1.3. Nesta inspeção deverão ser verificados todos os itens de segurança contra incêndio e pânico da edificação conforme projeto aprovado, incluindo o isolamento de risco nas unidades habitacionais dos condomínios residenciais unifamiliares.

5.4.1.4. Apresentação da documentação prevista no item 5.3;

5.4.1.5. Apresentação da taxa referente ao serviço de vistoria devidamente quitada;

5.4.1.6. Na indisponibilidade do sistema informatizado do CBMAP a solicitação poderá ser feita através do requerimento padronizado “Anexo B”, que deverá ser entregue no ato da abertura do processo em um dos postos descentralizados de atendimento;

5.4.1.7. O Corpo de Bombeiros Militar do Amapá terá 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogados por igual período para realizar a devida vistoria e emitir a referida documentação para fins de habite-se;

5.4.1.8. O responsável pela edificação a ser vistoriada deve prover de pessoa habilitada com conhecimento do funcionamento dos sistemas e equipamentos de proteção contra incêndios para que possa manuseá-los quando da realização da vistoria;

5.4.1.9. Quando constatado em vistoria que a edificação não se encontra dentro dos padrões de segurança contra incêndio e pânico exigidos para a atividade a que se destina, o vistoriador emitirá relatório circunstanciado para habite-se sobre as irregularidades e o interessado deverá regularizar as pendências apontadas para requerer o retorno da vistoria para fins de habite-se.

5.4.1.10. No caso em que ficar constatado que a edificação encontra-se dentro dos padrões de segurança contra incêndio e pânico exigidos para a atividade a que se destina, o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá emitirá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a documentação para Habite-se.

5.4.2. Quando se tratar de Vistoria para obtenção de AVCBMAP:

5.4.2.1. Iniciar o processo de solicitação de vistoria através de um dos postos de atendimento disponibilizados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ou através do sistema informatizado;

5.4.2.2. Na indisponibilidade do sistema informatizado do CBMAP a solicitação poderá ser feita através do requerimento padronizado “Anexo B”, que deverá ser entregue no ato da abertura do processo em um dos postos descentralizados de atendimento

5.4.2.3. Apresentar a documentação necessária conforme o item 5.3;

5.4.2.4. Apresentação de guia de recolhimento da taxa referente à vistoria para fins de emissão do AVCBMAP devidamente quitada;

5.4.2.5. Após a constatação do pagamento da taxa (informatizada) e formalização do processo junto ao sistema, posteriormente, o mesmo será encaminhado à Seção de Vistorias/seção de Operação e Serviços Técnicos/CBMAP para a sua posterior realização;

5.4.2.6. O Corpo de Bombeiros Militar do Amapá terá 30 (trinta) dias úteis podendo ser prorrogados por igual período para realizar a devida vistoria e emitir relatório circunstanciado “Anexo D”;

5.4.2.7. O responsável pela edificação a ser vistoriada deve prover de pessoa habilitada com conhecimento do funcionamento dos sistemas e equipamentos de proteção contra incêndios para que possa manuseá-los quando da realização da vistoria;

5.4.2.8. Quando constatado em vistoria que a edificação não se encontra dentro dos padrões de segurança contra incêndio e pânico exigidos para a atividade a que se destina, o vistoriador emitirá relatório circunstanciado sobre as irregularidades e o interessado deverá regularizar as pendências apontadas para requerer retorno de vistoria para fins de Alvará de Vistoria;

5.4.2.9. No caso em que ficar constatado que a edificação encontra-se dentro dos padrões de segurança contra incêndio e pânico exigidos para a atividade a que se destina, o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá emitirá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o AVCBMAP.

5.4.3. Quando se tratar de Vistoria Inopinada:

5.4.3.1. Será realizado através de denúncia formal ou por ordem do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá ou comandante da DISCIP;

5.4.3.2. Quando constatado em vistoria que a edificação não se encontra em conformidade com os padrões de segurança contra incêndio e pânico exigidos para a atividade a que se destina, deverá o vistoriador notificar “Anexo E” o estabelecimento a fim de que o mesmo se regularize junto ao CBMAP;

5.4.3.3. No caso em que ficar constatado que a edificação já se encontrava em conformidade com os padrões de segurança contra incêndio e pânico exigidos para a atividade a que se destina o agente fiscalizador deverá de imediato informar (documental) o responsável pela seção de vistoria, anexando documentos comprobatórios (Alvará ou Relatório Circunstanciado da vistoria) da regularidade da edificação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá;

5.4.3.4. Nos casos que julgar necessário, em razão da gravidade dos riscos existentes, o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá poderá de imediato exercer seu poder de polícia, interditando ou embargando o local, até o cumprimento total das exigências, sem prejuízo das demais penalidades legais.

5.5. Procedimentos Gerais:

5.5.1. Deve ser observada pela Seção de Vistorias a ordem cronológica do número sequencial de entrada para a realização da vistoria;

5.5.2. Devido à peculiaridade do tipo de instalação ou ocupação, a Seção de Vistorias deve declinar do princípio da cronologia e realizar a vistoria em instalações tais como: circos, parques de diversão, feiras de exposição, feiras agropecuárias, rodeios, shows artísticos e similares, no menor prazo possível, desde que a solicitação tenha dado entrada, até 10 (dez) dias úteis antes do início do evento;

5.5.3. O AVCBMAP terá validade de 12 meses, contados a partir da data da primeira vistoria

(estabelecimento fechado, vistoria pendente, estabelecimento em obras ou vistoria aprovada);

5.5.3.1. Estabelecimentos no interior de galerias, edifícios comerciais e shopping centers, terão condicionados a emissão do seu AVCBMAP à licença da edificação principal;

5.5.3.2. Estabelecimentos no interior de galerias, edifícios comerciais e shopping centers, terão seu AVCBMAP suspenso caso a licença da edificação principal (galeria, prédio ou assemelhados) sofra cassação, mantendo essa condição até a regularização da edificação principal;

5.5.4. Obrigatoriamente deve ser apresentado o projeto aprovado em formato impresso que representa a edificação na data da realização da vistoria pelo CBMAP,

5.5.5. O vistoriador deverá verificar na edificação as medidas de segurança presentes no memorial descritivo e projeto aprovado.

5.5.5.1. A vistoria deverá ser realizada em horário comercial.

5.5.5.2. Caso o vistoriador se depare com o estabelecimento fechado durante horário comercial ou não encontre o endereço especificado na solicitação de vistoria, o deslocamento será considerado como uma visita (vistoria ou retorno), para fins de quantitativo de serviços prestados pelo pagamento da taxa de inspeção.

5.5.5.3. Caso ocorra uma das situações previstas no item anterior, o vistoriador deverá registrar o fato no sistema informatizado, citando a data e horário da visita e listando (sempre que possível) duas testemunhas de sua presença no local, especificando os nomes completos e contatos das mesmas.

5.5.6. Estabelecimentos cujos projetos estão sendo objeto de análise ou da sua execução poderão requisitar ao Diretor da DISCIP, através de documento formal, o AVPCBMAP, com validade de até 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 03(três) meses durante a validade do processo, sendo necessária um protocolo de vistoria e ainda vistoria *in loco* na edificação e medidas de proteção mínimas para garantirem a segurança de seus ocupantes;

5.5.7. A solicitação de vistoria (processo) terá validade de 12 meses a partir da data da primeira vistoria (estabelecimento fechado, vistoria pendente, estabelecimento em obras ou vistoria aprovada).

5.5.8. O Prazo para retorno de vistoria será de 30 dias úteis, contados a partir da data de solicitação de retorno no sistema informatizado do CBMAP.

5.5.9. Lojas âncoras devem possuir Projeto de Instalação Contra Incêndio e Pânico (PICIP) aprovado no CBMAP, conforme Normas Técnicas do CBMAP e da ABNT.

5.5.10. Quando no projeto da edificação principal (galerias, edifícios comerciais e shopping centers) os sistemas preventivos contemplarem as áreas dos estabelecimentos menores, estes estabelecimentos ficam isentos de Projeto de Instalação Contra Incêndio e Pânico (PICIP), devendo os proprietários destes estabelecimentos apresentarem na Seção de Vistorias/CBMAP, uma via

original da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) CREA-AP ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) CAU-AP de execução dos serviços preventivos aludidos.

5.5.11. A taxa recolhida referente a uma solicitação de vistoria (processo) dará direito a até 05 (cinco) visitas de vistoria (Vistoria Pendente, Vistoria Aprovada, Em Obras, Estabelecimento Fechado ou endereço não localizado), caso haja a necessidade de uma 6ª (sexta) visita de vistoria, deverá ser recolhida uma nova taxa (DAR) de vistoria, calculada novamente sobre a área construída em metros quadrados (m²). O procedimento se repetirá para o conjunto de 05 (cinco) visitas de vistorias sucessivas;

5.5.12. Após a realização da 1ª visita de vistoria (Vistoria Pendente, Vistoria Aprovada, Em Obras ou Estabelecimento Fechado), caso haja a necessidade de mudança de endereço da solicitação, será necessário iniciar uma nova solicitação de vistoria e deverá ser cobrada uma nova taxa (DAR) de vistoria;

5.5.12.1. A taxa recolhida (DAR) deverá ser utilizada somente para o serviço a que se destina, exemplo: não poderá ser utilizado uma taxa de análise de projeto para solicitar uma vistoria de alvará de funcionamento;

5.5.12.2. É permitida a emissão de AVCBMAP através de CPF apenas para aqueles considerados profissionais liberais de acordo com legislação em vigor;

5.5.13. O AVCBMAP fica disponível para impressão no portal de serviços técnicos do CBMAP, a taxa de segunda via ficará disponível para solicitação de possíveis e pontuais correções de dados no documento emitido, desde que não gere a necessidade de nova vistoria no local;

5.5.14. O Microempreendedor individual (MEI) é isento de taxas de acordo com o Artigo 4º inciso 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008, para tanto deverá apresentar uma via atualizada do Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI);

5.5.15. Os estabelecimentos que se enquadrarem no item **5.5.14** e informar que exerce sua atividade como ambulante/porta a porta/sem ponto fixo/vendedor externo (ver o CCMEI no campo Forma de Atuação) deverá obrigatoriamente assinar a declaração de Microempreendedor Individual disponibilizada pelo CBMAP "Anexo A", atestando a sua forma de atuação, neste caso sendo dispensado de vistoria, devendo somente aguardar o prazo para confecção do alvará, e ficarão isentos de visita de vistoria, tendo o seu AVCBMAP emitido em até 30 (trinta) dias úteis após a data de solicitação;

5.5.16. O AVCBMAP poderá ser entregue:

5.5.16.1. Se optando pela opção impressa, mediante a apresentação de documento de identidade oficial com foto e via do protocolo de abertura do processo, que é disponibilizado ao solicitante no

momento da abertura do processo.

5.5.16.2. Se optar pela versão digital, o solicitante poderá imprimir a qualquer momento pelo portal de Serviços Técnicos do CBMAP através de um cadastro no sistema.

5.5.17. Todas as empresas que atuarem no estado do Amapá deverão obrigatoriamente possuir um CNPJ com endereço cadastrado neste estado. Aquelas que possuírem mais de um endereço deverão obrigatoriamente ter seus endereços registrados como empresas filiais conforme IN RFB nº 1863/2018.

5.5.17.1. As torres de telefonia são unidades auxiliares das operadoras e não necessitam de CNPJ próprio (IN RFB nº 1183/2011 Art. 4º, parágrafo 2º e Art. 5º) devendo nesse caso apresentar documento comprobatório de utilização do local (ficha cadastral)

5.5.18. O endereço a ser vistoriado será o endereço contido no CNPJ, exceto os casos previstos no item 5.5.12.2 e 5.5.17.1.;

5.5.19. Os bilhetes e ingressos para eventos de lazer, cultura e entretenimento deverão conter informações ostensivas e adequadas sobre a existência de alvará de funcionamento e de alvará de prevenção e proteção contra incêndio do estabelecimento, ou de autorização equivalente, bem como suas respectivas datas de validade;

5.5.20. O fornecedor de serviço de lazer, cultura e entretenimento deverá afixar cartaz ou instrumento equivalente na entrada do estabelecimento com informações sobre sua capacidade máxima, sobre a existência de alvará de funcionamento, de alvará de prevenção e proteção contra incêndio do estabelecimento ou autorização equivalente, bem como suas respectivas datas de validade, sem prejuízo da observância de demais regras dispostas em legislação específica.

5.6. Fiscalização

5.6.1. O ato de fiscalizar somente poderá ser efetuado por militar identificado, lotado no serviço técnico e com habilitação no curso de formação de vistoria técnica (CFVT) ou curso equivalente;

5.6.2. Estão habilitados para concorrerem a vagas ao CFVT as praças e oficiais da ativa do CBMAP;

5.6.3. A fiscalização sempre deverá ser efetuada por mais de um militar;

5.6.4. Para Análise do CBMAP os Processos serão classificados de acordo com as Normas Técnicas Nº 002/2020-CBMAP e Nº 004/2023-CBMAP;

5.6.4.1. Processo Simplificado

5.6.4.1.1. Classificam-se como Processo Simplificado as solicitações que se enquadrem em edificações com área igual ou inferior a 750m², classificadas como de baixo risco e que estejam descritas no item 2 da **Norma Técnica Nº 004/2023-CBMAP**;

5.6.4.1.2. O processo de regularização de uma edificação que se enquadre como Processo Simplificado será descrito na Norma Técnica Nº 004/2023-CBMAP

5.6.4.1.3. Consideram-se habilitados para analisar o processo simplificado os oficiais, subtenentes, sargentos, cabos e soldados que possuem curso CFVT ou curso equivalente e lotados no serviço técnico;

5.6.4.2. Processo Técnico;

5.6.4.2.1. Classificam-se como Processo técnico a vistoria técnica de alto risco as solicitações de vistoria que se enquadrem como Alto Risco na Tabela 3 do Anexo A da Norma Técnica Nº 002/2020-CBMAP;

5.6.4.2.2. Consideram-se habilitados para realizar as vistorias de alto risco os oficiais, subtenentes e sargentos que possuem curso CFVT ou curso equivalente;

6. PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DE PROJETOS

Para solicitação de Análise de projeto o interessado deverá fazer a apresentação de maneira eletrônica pelo Sistema de Serviço Técnico do CBMAP (Sistec) de acordo com prescrito nesta norma;

6.1. Formas de Apresentação

As medidas de segurança contra incêndio nas edificações e áreas de risco devem ser apresentadas ao CBMAP para Análise por meio de:

- a. Projeto Técnico (PT);
- b. Projeto Técnico para Eventos Temporária (PTET);
- c. Projeto Técnico para Eventos Temporários em Edificação Permanente (PTETEP).

6.1.1. Projeto Técnico (PT)

6.1.1.1. Será caracterizado como Projeto Técnico somente as edificações ou áreas de risco que se enquadrem em ao menos um dos casos a seguir:

- a. Com área de construção acima de 750 m² exceto os casos que se enquadram nas regras para Projeto Técnico para Eventos Temporários e Projeto Técnico para Eventos Temporária em Edificação Permanente;
- b. Independente da área da edificação ou área de risco, quando esta apresentar risco no qual necessite de sistemas fixos (hidrantes, chuveiros automáticos, alarme e detecção, entre outros);
- c. Que necessite de proteção de suas estruturas contra alta temperatura proveniente de um incêndio.
- d. Edificações com área construída e/ou área de risco que se enquadrem nas divisões: G-3, L-1, L-2, L-3 e M, independentemente da área.
- e. Possuir área construída e/ou área de risco maior que 300 m² e menor que 750 m² classificadas nas divisões B-1, B-2, C-3, E-1, E-4, E-5, E-6, F-1, F-2, F-3, F-4, F-5, F-6, F-7, F-8, F-9, F-10, F-11 H-2, H-3, H-4, H-5, I-2, I-3, J-2, J-3 e J-4, podendo-se desconsiderar:

- I. Telheiros, com laterais abertas, destinados à proteção de utensílios, caixas d'água, tanques e outras instalações desde que não tenham área superior a 10 m²;
 - II. Platibandas e beirais de telhado com até 3 metros de projeção;
 - III. Passagens cobertas, de laterais abertas, com largura máxima de 3 metros, destinadas apenas à circulação de pessoas ou mercadorias;
 - IV. Reservatórios de água, escadas enclausuradas e dutos de ventilação das saídas de emergência;
 - V. Piscinas, banheiros, vestiários e assemelhados.
- f. Possuir subsolo com abastecimento no local;
- g. Possuir subsolo ocupado como local de reunião de público (Grupo F – Anexo A da NT 002/2020-CBMAP), independente da área, bem como outra ocupação diversa de estacionamento com área superior a 50 m²;
- h. Ter lotação a partir de 200 (duzentas) pessoas, quando se tratar de local de reunião de público (Grupo F);
- i. É facultado, ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a exigência ou não de Projeto Técnico – PT, nos seguintes casos:
- I. Demais divisões de edificações que tiver área total menor que 750 m², for térrea, e tiver saída direta para o logradouro público;
- j. Não for de alto risco, conforme critérios da NT 002 – CBMAP.
- k. Edificações com necessidade de comprovação da separação entre edificações e áreas de risco, conforme NT 19 – Separação entre edificações.
- I. As edificações isoladas de acordo com a NT 19, com sistemas de segurança contra incêndio independentes, podem apresentar Projetos Técnicos independentes das demais edificações do lote ou condomínio, desde que seja apresentada a implantação de toda a área.
 - II. As edificações existentes que possuem interligação entre blocos por meio de passarelas ou passadiço protegido, no mesmo lote ou entre edificações vizinhas, podem apresentar Projetos Técnicos independentes, desde que atendam todos os critérios previstos na NT 38.

6.1.1.2. Documentação necessária

6.1.1.2.1. Memoriais descritivos dos sistemas relativos às medidas de segurança exigido de acordo com a classificação constante na NT 02 “Ver anexos de memoriais”;

6.1.1.2.2. Formulário de segurança contra Incêndio “Anexo H”;

Documento em trâmite no CBMAP que contenha os dados básicos da edificação ou área de risco, dos signatários e das medidas de segurança contra incêndio previstas na norma, devendo:

- a. ser apresentado como o primeiro documento do Projeto Técnico (Anexo H);

b. ser preenchido na íntegra.

6.1.1.2.3. Planta das medidas de segurança contra incêndio, conforme informações descritas no item **6.1.4.5**;

6.1.1.2.4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos sistemas projetados;

- a. O comprovante de responsabilidade técnica é o instrumento emitido por meio do conselho de classe do profissional para a comprovação de sua responsabilidade técnica.
- b. Os campos devem estar devidamente preenchidos, conter a descrição das atividades profissionais contratadas e especificar os serviços pelos quais o profissional é responsável.
- c. Deve conter a certificação digital do responsável técnico.
- d. A certificação digital do contratante (proprietário ou responsável pelo uso) é facultativa;
- e. Quando houver apenas um responsável técnico pelos sistemas e equipamentos de proteção contra incêndio e pânico instalados, pode ser uma única ART/RRT;
- f. Quando houver mais de um responsável técnico, pelos sistemas e equipamentos de proteção contra incêndio e pânico instalados, devem ser emitidas várias ART/RRT desmembradas com as respectivas responsabilidades por sistemas específicos;

6.1.1.2.5. Quando o estabelecimento for isento de taxa conforme Art 4º da lei 790 de dezembro de 2004 deverá apresentar documentação comprobatória;

6.1.1.2.6. Procuração do proprietário, quando este transferir seu poder de signatário;

- a. Deve ser apresentada, sempre que terceiro assinar documentos no Projeto Técnico, em substituição ao proprietário.
- b. O profissional instituído como responsável técnico de um processo pode ser substituído durante o seu andamento, desde que seja comprovada a anuência do proprietário ou do responsável pelo uso, acompanhado do respectivo comprovante de responsabilidade técnica.

6.1.1.2.7. Cadastro de CNPJ da empresa proprietária da edificação ou CPF do proprietário da edificação.

6.1.1.3. Certificado digital

6.1.1.3.1. Certificado digital é um arquivo eletrônico que permite uma identificação segura e inequívoca de pessoa física ou jurídica para a realização de transações eletrônicas, com garantia de autenticidade e proteção das informações.

6.1.1.3.2. Serão aceitos os certificados digitais emitidos por Autoridades Certificadoras (AC) credenciadas pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), da Casa Civil da Presidência da República.

6.1.1.3.3. Todos os documentos de um processo de regularização de segurança contra incêndio que possuam campos de assinatura específicos devem conter o certificado digital do responsável técnico.

6.1.1.3.4. É facultativa a assinatura do proprietário e do responsável pelo uso nos documentos do processo, inclusive plantas

6.1.1.4. Solicitação de Análise de Projeto

6.1.1.4.1. Apresentação de Projeto de Segurança Contra Incêndio será feito no formato eletrônico

6.1.1.4.2. O processo de Análise de Projeto poderá ser movimentado / tramitado no Sistec, pelo proprietário e por quem tiver acesso permitido por este;

6.1.1.4.3. O Responsável Técnico (RT) deverá ser registrado no respectivo conselho profissional e possuir um cadastro junto ao CBMAP, através do qual receberá um login e senha para acessar o sistema e realizar as ações necessárias à tramitação do projeto.

6.1.1.4.3.1. O RT deverá preencher as informações relativas ao Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) em campos específicos do Sistec.

6.1.1.4.4. Os documentos de responsabilidade técnica, atestados, declarações e memoriais deverão ser anexados ao Sistec em formato PDF/A e tamanho A4, nos casos em que forem exigidos.

6.1.1.4.4.1. Todos os documentos, tais como memoriais de cálculo e outros, comprovante de responsabilidade técnica, laudos, declarações e atestados diversos, devem conter a certificação digital do responsável técnico ou da empresa responsável pela elaboração do projeto (desde que comprovado o vínculo com o responsável técnico).

6.1.1.4.4.2. Os documentos que necessitam passar pelo processo de digitalização devem ser escaneados em preto e branco, com resolução de 200 dpi (dots per inch), salvando a imagem no formato Tagged Image File Format (".tiff") para ".pdf".

6.1.1.4.4.3. Caso o documento não fique legível, efetuar a digitalização em tons de cinza com resolução de 150 dpi, salvando a imagem no formato Joint Photographic Experts Group (".jpeg") para ".pdf";

6.1.1.4.4.4. Documentos digitalizados em cores, como fotos, podem ser escaneados no tamanho da imagem utilizando-se a resolução de 150 dpi e salvando a imagem no formato .jpeg para .pdf;

6.1.1.4.5. As plantas das medidas de segurança contra incêndio em formato eletrônico, para Análise do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá (CBMAP), devem ser apresentadas atendendo as seguintes especificações:

6.1.1.4.5.1. A apresentação do projeto para Análise deverá ser realizada exclusivamente através do sítio do CBMAP, em formato DWF, devendo ser elaborado e apresentado para Análise conforme

abaixo:

- a) as escalas adotadas devem ser as estabelecidas em normas oficiais;
- b) adotar os símbolos gráficos conforme NT 34 – Símbolos gráficos;
- c) As medidas de segurança contra incêndio e pânico deverão estar na cor vermelha;
- d) Os detalhes da sinalização poderão estar nas cores correspondentes às definidas na NT-30 – Sinalização de Emergência;
- e) seguir a forma de apresentação gráfica conforme padrão adotado por normas oficiais;
- f) o quadro de áreas da edificação ou área de risco deve ser colocado na primeira folha;
- g) os detalhes de proteção estrutural, CMAR, compartimentação vertical e escadas devem ser apresentados em planta de corte;
- h) ser enviadas em um único arquivo no padrão Design Web Format (.dwf), com tamanho máximo de 40 Mb (Mega-bytes);
- i) o arquivo não pode ser subdividido caso o tamanho não exceda o limite permitido;

Nota: para reduzir o tamanho do arquivo antes de exportar para o formato “.dwf”, o responsável deve excluir (limpar) os dados desnecessários. Pode aplicar nos desenhos os comandos purge, overkill ou equivalente, e adotar, obrigatoriamente, as configurações de exportação constantes nesta norma.

- j) todas as folhas devem ser numeradas (01 de “x” folhas, e assim por diante) e dispostas na ordem crescente, da esquerda para a direita, de cima para baixo;
- k) Neste arquivo único deve conter todas as informações arquitetônicas além das medidas de segurança contra incêndio e pânico não sendo permitido pranchas separadas que diferencie arquitetura de qualquer sistema preventivo de incêndio (hidrantes, sprinkler, pressurização, controle de fumaça, etc...). Sendo assim, as informações das medidas de Segurança Contra Incêndio devem ser inseridas nas plantas baixas arquitetônicas por meio de camadas (layers).
- l) Todas as notas e detalhes referentes a um determinado sistema preventivo deverão estar no mesmo layer da representação do sistema de forma que toda informação sobre o referido sistema esteja disponível quando o layer estiver ativo.
- m) Será obrigatória que cada prancha seja salva em uma página distinta no arquivo único com a devida chancela para aprovação de projeto digital (disponível no site do CBMAP) e as camadas (layers), diferenciando a representação gráfica dos sistemas, com os respectivos nomes, quando exigidos:

- I. INC_sinalização de emergência (quando representada);
- II. INC_iluminação de emergência;
- III. INC_extintores de incêndio;
- IV. INC_hidrantes e mangotinhos;
- V. INC_alarme de incêndio;
- VI. INC_detecção de incêndio;

- VII. INC_chuveiros automáticos;
- VIII. INC_pressurização de escadas;
- IX. INC_rotas de fuga.

Demais sistemas ...

- n)** Deve constar obrigatoriamente nas plantas das medidas de segurança contra incêndio, no campo de identificação localizado na parte inferior direita (carimbo), o nome do proprietário ou do responsável pelo uso, o nome do responsável técnico e seu respectivo número de registro junto ao conselho de classe do profissional, o número do comprovante de responsabilidade técnica relativa à elaboração do projeto, o endereço da edificação, o número da folha, a parte da edificação representada, bem como outras informações importantes de acordo com as normas brasileiras pertinentes.
- o)** Os projetos complementares assinados por outro responsável técnico (como plantas e memoriais próprios), tais como os de sistema de pressurização de escada, de chuveiros automáticos, dentre outros, devem seguir os mesmos parâmetros estipulados nos itens anteriores.

6.1.1.4.6. O conjunto dos arquivos PDF/A e DWF deverá ter no máximo 100 Mb para cada PSCIP no Sistec.

6.1.1.4.7. Após a compensação bancária do boleto referente a taxa de Análise de projeto e a anexação da documentação mínima exigida ao processo, deverá ser solicitada a análise do processo, no ambiente do Sistec destinado ao RT, para o encaminhamento deste ao analista.

6.1.1.4.7.1. Deverá ser realizado o pagamento da taxa de Análise de projeto de acordo com a área construída e/ou áreas de risco.

6.1.1.4.8. A taxa recolhida referente à solicitação de Análise de projeto dará direito a 04 (quatro) Análises, totalizando até 4 (quatro) relatórios, caso haja a necessidade do 4º (quarto) relatório levando a uma 5ª (quinta) análise, será cobrada uma nova taxa de Análise de projeto, calculada multiplicando-se o valor da área total em m² (metros quadrados) por uma taxa por m² (metros quadrados) definida, anualmente, pela receita estadual (SEFAZ). O procedimento se repetirá para o conjunto de 4 (quatro) reanálises sucessivas. Em caso de não aprovação do projeto eletrônico após 8 (oito) análises, todos os documentos são excluídos pelo sistema e o processo será cancelado, devendo ser apresentados novos documentos para formalização de novo processo de Análise.

6.1.1.5. Procedimentos Gerais:

6.1.1.5.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Amapá terá 30 (trinta) dias úteis podendo ser prorrogados por igual período para realizar a devida Análise ;

6.1.1.5.1.1. Quando constatado que na Análise de projetos o mesmo não se encontra dentro dos

padrões de segurança contra incêndio e pânico exigidos para a atividade a que se destina, o analista emitirá relatório circunstanciado disponibilizado no portal sobre as irregularidades e o interessado deverá regularizar as pendências apontadas para requerer a reanálise de projeto;

6.1.1.5.2. O não atendimento dos procedimentos e das configurações disciplinadas no item **6.1.1.4.** e o envio de arquivos com informações incompletas ou não pertinentes ao processo de segurança contra incêndio, pode ensejar apontamentos de irregularidades no procedimento de Análise .

6.1.1.5.3. Quando for emitido relatório circunstanciado na Análise do projeto, o interessado deve encaminhar via portal, resposta sobre os itens emitidos e documentos retificados, esclarecendo as providências adotadas para que o Projeto possa ser reanalisado, até a sua aprovação;

6.1.1.5.4. A cada emissão do Relatório Circunstancial pelo analista, o projetista poderá esclarecer dúvidas ou contestar pontos através de reunião presencial ou virtual, previamente agendada com o responsável pela Análise do Projeto;

6.1.1.5.5. No caso em que ficar constatado que a Análise de projeto da edificação encontra-se dentro dos padrões de segurança contra incêndio e pânico exigidos para a atividade a que se destina, o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá emitirá o documento que formaliza a Aprovação do Projeto;

6.1.1.5.6. Após a aprovação, deverá ser feito para o Sistec, upload das pranchas em formato PDF/A para sua devida autenticação eletrônica.

6.1.1.5.6.1. Deve ser observada pela Divisão de Análise de Projetos a ordem cronológica do número sequencial de entrada para a realização da Análise ;

6.1.1.5.7. A ordem do item **6.1.1.5.6.1.** poderá ser alterada para o atendimento das ocupações ou atividades temporárias, ou de interesse público, devidamente comprovado;

6.1.1.6. Substituição ou atualização do Projeto Técnico

6.1.1.6.1. A edificação ou área de risco que se enquadrar dentro de uma das condições abaixo relacionadas devem ter o Projeto Técnico substituído:

- a. ampliação de área construída que implique o redimensionamento dos elementos das saídas de emergência, tais como tipo e quantidade de escadas, acessos, portas, rampas, lotação e outros;
- b. ampliação ou diminuição de área construída que implique o redimensionamento do sistema hidráulico de segurança contra incêndio existente, tais como a pressão, a vazão, a potência da bomba de incêndio e a reserva de incêndio;
- c. ampliação de área que implique a adoção de nova medida de segurança contra incêndio (medida não prevista anteriormente);
- d. alteração nas características de armazenamento e/ou quantidade de líquidos combustíveis e inflamáveis que implique a adoção de nova medida de segurança contra incêndio (medida não

prevista anteriormente), ou seu redimensionamento;

- e. a mudança de ocupação da edificação ou área de risco, com ou sem agravamento de risco que implique a ampliação das medidas de segurança contra incêndio existentes ou exigência de nova medida de segurança contra incêndio;
- f. a mudança de leiaute da edificação ou área de risco que implique a adoção de nova medida de segurança ou torne ineficaz a medida de segurança prevista no Projeto Técnico existente;
- g. o aumento da altura da edificação ou área de risco que implique a adoção de nova medida de segurança contra incêndio e/ou redimensionamento do sistema hidráulico de segurança contra incêndio existente e/ou rotas de fuga;
- h. em decorrência de várias ampliações ou diversas alterações houver acúmulo de plantas e documentos que dificultem a compreensão e o manuseio do Projeto Técnico por parte da DISCIP, a decisão para substituição do Projeto Técnico cabe ao Diretor da DISCIP ou ao Chefe da DAP.

6.1.1.6.2. Atualização do Projeto Técnico

6.1.1.6.2.1. É a complementação de informações ou alterações técnicas relativas ao Projeto Técnico aprovado, por meio de documentos encaminhados à DISCIP, via Solicitação de Atendimento Técnico (SAT), que ficam apensos ao Projeto Técnico.

6.1.1.6.2.2. Quando se tratar de área ampliada que represente riscos isolados em relação à edificação existente, desde que possua as mesmas medidas de segurança contra incêndio, deve, a área ampliada, atender a legislação atual, e ser regularizada através da apresentação de plantas.

6.1.1.6.2.3. São aceitas as modificações ou complementações desde que não se enquadrem nos casos previstos no item **6.1.1.6** Substituição ou atualização do Projeto Técnico.

6.1.1.7. Prescrições Diversas

6.1.1.7.1. Será permitido o uso de Normas Estrangeiras nas seguintes condições:

- a. Na inexistência de normas nacionais atinentes a determinado assunto, poderão ser utilizadas normas internacionais, desde que autorizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, através do Centro de Atividades Técnicas;
- b. A Norma Estrangeira quando autorizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá deve ser apresentada sempre em seu texto total e traduzida para a língua portuguesa, através de tradutor juramentado;
- c. Se o Responsável Técnico fizer uso de Norma Estrangeira, deverá apresentá-la, obrigatoriamente, por meio de upload para o Sistec;

6.1.1.7.2. Cabe aos militares analistas de projeto técnico constatar o cumprimento dos itens prescritos em Normas Técnicas do CBMAP e ABNT's indicadas por estas;

6.1.1.7.3. Cabe à chefia da Divisão de Análise de Projeto (DAP), além das incumbências previstas nesta e em outras NT's, a conferência do aspecto formal dos projetos técnicos, bem como realizar auditorias por amostragem nos projetos, a critério da administração pública;

6.1.1.7.4. O serviço de analisar PSCIP será executado por militar do quadro de Oficial Combatente ou Complementar Engenheiro que tenha o Curso de Especialização na área de Atividades Técnicas ou demais quadros com formação nas modalidades da engenharia e/ou arquitetura que também tenham Curso de Especialização na área de Atividades Técnicas;

6.1.1.7.5. Serão adotadas as unidades de medida do Sistema Internacional;

6.1.1.7.6. As modificações ocorridas na edificação devem ser apresentadas por meio de memorial descritivo, "Anexo J". Somente será objeto de análise as modificações citadas no referido memorial;

6.1.1.7.6.1. Outras modificações existentes e não citadas pelo projetista, ainda que o projeto seja aprovado, não possuirão validade, sendo de total responsabilidade do projetista os casos de omissão destas informações.

6.1.1.7.7. As modificações realizadas nas edificações com projetos já aprovados, que se enquadrem em Atualização de projeto técnico, poderão atender a legislação da época de sua aprovação;

6.1.1.7.8. As novas edificações inseridas em área que já possua outras edificações com projeto aprovado, não tendo risco isolado, serão consideradas substituição de Projeto Técnico e deverão atender a legislação mais recente. Neste caso será obrigatória a formalização de um novo processo com recolhimento de uma taxa abrangendo a área total;

6.1.1.7.9. As novas edificações, que por si só demandem projeto, inseridas em área que já possua outras edificações com projeto aprovado, tendo risco isolado, serão consideradas como novo registro de Análise do mesmo projeto e deverão atender a legislação mais recente. Neste caso será obrigatória a formalização de um novo processo com recolhimento de uma taxa abrangendo sob a área do risco isolado com apresentação de planta chave, cotas e memória de cálculo que comprovem o isolamento;

6.1.1.7.10. Os casos de apresentação de novo projeto para análise, em virtude de inviabilidade de implementação do projeto aprovado anteriormente (desistência de construção) ou da demolição da edificação, não serão considerados como modificação devendo, neste caso, ser tratado como projeto novo;

6.1.1.7.11. Na situação apontada no item **6.1.1.7.10** o processo será cancelado automaticamente e toda a documentação do processo anterior será apagada do sistema.

6.1.1.7.12. O processo de análise de projetos será automaticamente suspenso junto ao sistema do CBMAP após o período de 06 (seis) meses sem nenhuma movimentação a contar da data da emissão do relatório de exigência, até que seja promovido o pagamento de nova taxa de análise;

6.1.2. Projeto Técnico para Eventos Temporários (PTET)

6.1.2.1. Circos, parques de diversão, feiras de exposições, feiras agropecuárias, rodeios, shows artísticos e assemelhados instalados em áreas externas devem ser regularizadas por meio de PTET, enquadrando-se na divisão F-7.

6.1.2.1.1. O prazo máximo da licença deve ser de até seis meses, prorrogável uma única vez, por igual período.

6.1.2.1.2. A instalação temporária localizada em área externa de uma edificação permanente, com isolamento de risco de acordo com a NT 19, pode ser regularizada independentemente da licença da edificação.

6.1.2.1.2.1. Deve ser exigida a licença da edificação permanente, caso a instalação temporária localizada em área externa não possua isolamento de risco de acordo com a NT 19.

6.1.2.1.3. As instalações temporárias em áreas abertas e sem controle de acesso não devem ser objeto de regularização por meio de PTET.

6.1.2.2. Composição

6.1.2.2.1. O PTET deve ser composto pelos seguintes documentos:

- a. Formulário de segurança contra incêndio de projeto técnico, conforme Anexo H;
- b. memorial descritivo do evento;
- c. procuração do proprietário, quando este transferir seu poder de signatário;
- d. atestado de brigada de incêndio;
- e. comprovante de responsabilidade técnica sobre:
 - I. elaboração do Projeto Técnico para Instalação e Ocupação Temporária;
 - II. planta das medidas de segurança contra incêndio ou planta de instalação e ocupação temporária.

6.1.2.3. Planta de instalação e ocupação temporária

6.1.2.3.1. A planta eletrônica deve conter:

- a. área com as cotas de todos os perímetros e larguras das saídas em escala padronizada;
- b. lotação da edificação e áreas de risco;
- c. indicação de todas as dependências, áreas de risco, arquibancadas, arenas e outros espaços destinados à permanência de público, instalações, equipamentos, brinquedos de parques de diversões, palcos, centrais de gases inflamáveis, enfim, tudo o que for fisicamente instalado, sempre com a identificação das medidas da respectiva área;
- d. nota com os seguintes dizeres: “A responsabilidade pelo controle de acesso ao recinto e da lotação, bem como em manter as saídas desimpedidas e desobstruídas, e demais exigências

constantes da NT 12, é do responsável pela organização do evento”;

- e. os símbolos gráficos dos sistemas e equipamentos de segurança contra incêndio, na cor vermelha, conforme NT 30;
- f. prever quadro de área e legenda das medidas contra incêndio utilizadas no Projeto.

6.1.2.4. Apresentação para análise junto à DISCIP

6.1.2.4.1. O Projeto Técnico para Eventos Temporária deve ser protocolado no Sistec, conforme item

6.1.1.4

6.1.2.4.2. Depois de instalada toda a proteção exigida, deve ser realizada a vistoria e emitido o respectivo documento de Licenciamento, caso não haja irregularidades, com validade somente para o endereço onde esteja localizada a instalação na época da vistoria.

6.1.2.4.3. Devido à peculiaridade do tipo de instalação ou ocupação, o Projeto deve ser protocolado no Sistec para análise do Corpo de Bombeiros Militar com o prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência.

6.1.2.4.4. A taxa de análise do PTET deve ser calculada de acordo com a área delimitada a ser ocupada pelo evento, incluindo as áreas edificadas, as áreas das arenas, dos estandes, de barracas, de arquibancadas, de palcos e similares, além das áreas de concentração de público, piso da arena, área de praças de alimentação, área defronte ao palco etc., excluindo-se as áreas destinadas aos estacionamentos descobertos.

6.1.3. Projeto Técnico para Eventos Temporários em Edificações Permanente (PTETEP)

6.1.3.1. Ocupações do grupo F para eventos temporários localizadas no interior de edificações permanentes devem ser regularizadas por meio de PTETEP.

6.1.3.2. As medidas de segurança contra incêndio para ocupações temporárias em edificações permanentes devem ser exigidas de acordo com a divisão F-7.

6.1.3.2.1. O prazo máximo da licença deve ser de até seis meses, prorrogável uma única vez, por igual período.

6.1.3.2.2. As edificações e área de risco permanentes devem atender às medidas de segurança contra incêndio previstas no Regulamento de Segurança contra Incêndio para sua ocupação original, acrescidas das exigências para a atividade temporária.

6.1.3.2.3. As edificações e áreas de risco permanentes devem estar regularizadas junto ao CBMAP.

6.1.3.3. Composição

6.1.3.3.1. Conforme seções **6.1.1.4.** e **6.1.2.2.**

7. Solicitação de Atendimento Técnico (SAT)

7.1. A Solicitação de Atendimento Técnico (SAT) é o meio de comunicação formal entre o usuário do sistema e a DISCIP/CBMAP.

7.2. A Solicitação de Atendimento Técnico deve ser utilizada nos seguintes casos:

- a.** para solicitação de substituição e retificação de dados da licença;
- b.** para solicitação de retificação de dados do Projeto Técnico;
- c.** para solicitação de revisão de ato praticado pela DISCIP (relatórios de vistorias ou relatório de análise);
- d.** para atualização de Projeto Técnico;
- e.** outras situações a critério da DISCIP.

7.2.1. A Solicitação de Atendimento Técnico (SAT) deve ser o meio de comunicação formal entre o usuário do sistema e a DISCIP/CBMAP.

7.2.2. O interessado, quando do preenchimento da SAT, deve propor questão específica sobre casos concretos. Dúvidas genéricas devem ser apresentadas mediante um Solicitação para Atendimento Técnico – Consultivo (SAT-C).

7.2.3. A taxa referente à SAT deve ser recolhida por meio de Documento de Arrecadação (DAR) gerado pelo sistema do CBMAP.

7.3. Competência

7.4. Podem fazer uso do presente instrumento os seguintes signatários:

- a.** proprietário;
- b.** responsável pelo uso;
- c.** procurador, ou
- d.** responsável técnico.

7.4.1. O profissional instituído como responsável técnico de um processo pode ser substituído durante o seu andamento, desde que seja comprovada a anuência do proprietário e/ou responsável pelo uso, acompanhada do respectivo comprovante de responsabilidade técnica.

7.4.2. A solicitação do interessado deve ser feita no portal dos Bombeiros, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem os argumentos apresentados e a competência do solicitante.

7.4.3. Quando a edificação for um condomínio, o signatário deve ser o síndico ou o administrador profissional.

7.4.4. No caso de SAT de projeto eletrônico, em que haja necessidade de envio de plantas, o usuário deverá apresentar somente as plantas referentes ao objeto do pedido, não havendo necessidade de apresentação de todas as plantas no processo.

7.4.5. A planta da SAT em formato eletrônico deve atender rigorosamente à forma estabelecida no

item **6.1.1.4.5**, devendo ser feito upload no sistema dos Bombeiros no padrão “.dwf”.

7.4.6. Antes de enviar o arquivo no formato “.dwf” pelo portal dos Bombeiros, recomenda-se a visualização prévia, a fim de verificar possíveis inconsistências quanto à escala adequada para análise, se os desenhos não estão cortados, e se as linhas, números e palavras estão bem legíveis ao serem submetidas ao zoom máximo.

7.4.7. Todos os demais documentos, tais como: memoriais (de cálculo e outros), comprovante de responsabilidade técnica, laudos, declarações e atestados diversos, devem ser assinados digitalmente com a certificação digital do responsável técnico ou da empresa responsável pela elaboração do projeto (desde que comprovado o vínculo com o responsável técnico), para envio mediante upload, em formato PDF/A.

7.4.8. Os arquivos eletrônicos devem ser nomeados de acordo com seu tipo. Exemplo: Atestado de Conformidade das Instalações Elétricas, CMAR, Atestado de Brigada de Incêndio, Laudo de Estanqueidade, entre outros, sem constar nome de empresa ou outra indicação no documento.

7.4.9. Em caso de indeferimento da SAT, o documento que não for aprovado deve ser excluído do sistema e, em caso de nova solicitação, ser reapresentado para análise de SAT, permanecendo no sistema apenas o histórico da solicitação.

7.4.10. No caso de deferimento da SAT, em sendo verificada ampliação de área, a diferença deve ser complementada em razão de atualização do Projeto Técnico.

7.4.11. O Projeto Técnico eletrônico deve ser substituído sempre que, em decorrência de várias ampliações ou diversas alterações, houver acúmulo de plantas e documentos eletrônicos que dificultem a compreensão e o manuseio do Projeto Técnico Eletrônico por parte da DISCIP. A decisão para substituição do Projeto Técnico cabe ao Chefe da DAP.

7.5. Prazo de análise da SAT

7.5.1. A contar da data do protocolo, da DISCIP deve responder à solicitação, no prazo máximo de dez dias úteis, podendo ser prorrogado por mais dez dias úteis, respeitando a ordem cronológica de entrada do pedido.

7.5.2. O pagamento de taxas realizado por meio de compensação bancária que apresentar irregularidades de quitação junto à DISCIP deve ter seu processo de análise de SAT interrompido.

7.5.3. O processo de análise de SAT deve ser reiniciado, quando a irregularidade for sanada, mediante solicitação do interessado.

7.5.4. A ordem cronológica pode ser alterada para o atendimento das ocupações ou atividades temporárias, ou por interesse da administração pública, conforme a complexidade de cada caso e mediante a anuência do Diretor na DISCIP.

7.5.5. A SAT pode ser encaminhado à instância superior pela autoridade de segurança contra incêndio da origem do processo, nos casos de maior complexidade. O prazo para resposta deve ser de 30 (trinta) dias úteis.

7.6. Solicitação para Atendimento Técnico – Consultivo (SAT-C)

7.6.1. A Solicitação para Atendimento Técnico – Consultivo (SAT-C) deve ser utilizada nos seguintes casos:

- a. para esclarecimentos diversos relacionadas a uma única edificação ou área de risco;
- b. para dúvidas genéricas que não estejam vinculadas a um Projeto Técnico.

7.6.2. O solicitante pode protocolar o seu pedido diretamente no Sistema dos Bombeiros (Sistec).

7.6.3. A Diretoria de Segurança Contra Incêndio e Pânico (DISCIP) deve responder os pedidos de esclarecimentos e dúvidas no prazo de trinta dias úteis, respeitando a ordem cronológica.

7.6.4. A taxa referente à SAT deve ser recolhida por meio de Documento de Arrecadação (DAR) gerado pelo sistema do CBMAP.

8. Procedimentos Recursais

8.1. Modalidades de Comissões

As Comissões possuem as seguintes modalidades:

- a. Comissão Técnica (CT);
- b. Conselho de Engenharia do CBMAP.

8.1.1. Comissão Técnica

8.1.1.1. A Comissão Técnica é grupo colegiado da DISCIP composta por três membros para atuar no assessoramento técnico ou em grau recursal na análise das decisões proferidas nos processos de regularização das edificações ou áreas de risco.

8.1.1.2. A Comissão Técnica pode ser acionada por requerimento do Responsável, devidamente cadastrado na DISCIP, nas fases do processo de análise ou de vistoria de segurança contra incêndios ou quando houver necessidade de parecer técnico em casos especiais, como forma de garantir a manutenção de exigências de futuro Projeto Técnico, a exemplo de:

- a. solicitação fundamentada para isenção excepcional de medidas de segurança contra incêndio;
- b. aplicação de normas internacionais;
- c. utilização de novos sistemas construtivos;
- d. aplicação de novos conceitos de medidas de segurança contra incêndio;
- e. quando houver discordância do interessado em relação às não conformidades apontadas pela

DISCIP e esgotadas as argumentações técnicas na fase de análise regulamentar;

- f. casos em que a DISCIP entenda que, dada a sua peculiaridade ou complexidade, recomenda-se a avaliação por grupo técnico colegiado.
- g. a taxa referente ao acionamento da Comissão Técnica deve ser recolhida por meio de Documento de Arrecadação (DAR) gerado pelo sistema do CBMAP.

8.1.1.3. A participação em Comissões Técnicas não será remunerada.

8.1.1.4. Competência para solicitar Comissão Técnica

8.1.1.4.1. Podem solicitar Comissão Técnica os seguintes interessados:

- a. proprietário;
- b. responsável pelo uso;
- c. procurador, ou
- d. responsável técnico.

8.1.1.4.2. A solicitação do interessado deve ser realizada no sistema dos Bombeiros, acompanhada de documentos que comprovem a competência do solicitante e os argumentos apresentados.

8.1.1.4.2.1. Nos casos de condomínio, o signatário deve ser o síndico ou o administrador profissional.

8.1.1.4.3. No caso de Comissão Técnica de projeto eletrônico, em que haja necessidade de envio de plantas, o usuário deve apresentar somente as plantas em formato eletrônico referentes ao objeto do pedido, não havendo necessidade de apresentação de todas as plantas no processo.

8.1.1.4.4. A planta em formato eletrônico a ser avaliada por Comissão Técnica, deve atender à forma estabelecida no item **6.1.1.4.5.**, devendo ser feito upload no Sistec em formato “.dwf”.

8.1.1.4.5. Antes de enviar o arquivo no formato “.dwf” pelo portal dos Bombeiros, recomenda-se a visualização prévia, a fim de verificar possíveis inconsistências quanto à escala adequada para análise, se os desenhos não estão cortados, e se as linhas, números e palavras estão bem legíveis ao serem submetidas ao zoom máximo.

8.1.1.4.6. Todos os demais documentos, tais como: memoriais (de cálculo e outros), comprovante de responsabilidade técnica, laudos, declarações e atestados diversos, devem ser assinados digitalmente com a certificação digital do responsável técnico ou da empresa responsável pela elaboração do projeto (desde que comprovado o vínculo com o responsável técnico), para envio mediante upload, em formato PDF/A.

8.1.1.4.7. Os arquivos eletrônicos devem ser nomeados de acordo com seu tipo. Exemplo: Atestado de Conformidade das Instalações Elétricas, CMAR, Atestado de Brigada de Incêndio, Laudo de Estanqueidade, entre outros, sem constar nome de empresa ou outra indicação no documento.

8.1.1.4.8. Em caso de indeferimento da Comissão Técnica, o documento que não for aprovado deve ser excluído do sistema e, em caso de nova solicitação, deve ser reapresentado para análise, permanecendo no sistema apenas o histórico da solicitação.

8.1.2. Conselho de Engenharia do CBMAP

8.1.2.1. É o instrumento administrativo, em grau de recurso endereçado ao Comandante do CBMAP, sendo convocada, especificamente, para analisar recurso de CT, regulada em expediente próprio.

8.1.2.2. O requerimento de análise pela CT deve ser protocolizado diretamente no sistema dos Bombeiros.

8.1.2.3. Da decisão adotada pelo Conselho de Engenharia do CBMAP, o Responsável pode requerer reanálise por nova Conselho de Engenharia do CBMAP, desde que apresente argumentação diversa que possa ensejar o processo de revisão.

8.1.2.4. Na solicitação de reanálise do Conselho de Engenharia do CBMAP deve ser cobrada nova taxa, quando exigido.

9. Consulta Prévia

9.1. Análise feita pelo CBMAP, através de solicitação do representante legal, para sanar dúvidas, em caráter preliminar, não cabendo tal procedimento ao PSCIP já protocolado.

9.1.1. Documentação:

9.1.1.1. Memorial descritivo da saída de emergência (assinados) “Ver anexos de memorias”;

9.1.1.2. Formulário de consulta prévia “Anexo L”;

9.1.1.3. Projeto de arquitetura em formato eletrônico na extensão “dwf”;

9.1.1.4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

9.1.1.5. DAR (documento de arrecadação) referente à taxa de Consulta Prévia de Projetos.

9.1.1.6. Procuração com certificação digital do proprietário quando este transferir o seu poder de signatário a um responsável junto ao CBMAP;

9.1.1.7. Cópia de cadastro de CNPJ da empresa proprietária da edificação ou CPF do proprietário da edificação.

9.1.2. Procedimentos

9.1.2.1. Apresentação de Projeto para Consulta Prévia será feito no formato eletrônico seguindo as mesmas prescrições contidas no item **6.1.1.4**

9.1.2.2. Deverá ser recolhido emolumento (taxa) referente à consulta prévia de acordo com a área e

o nível de complexidade em que o projeto se enquadra.

9.1.2.3. A taxa recolhida referente à solicitação de consulta prévia dará direito a 01(uma) análise e, se necessário até 02 (duas) reanálises. O procedimento será encerrado após 03 (três) reanálises sucessivas.

9.1.2.4. O CBMAP expedirá documento referente à consulta prévia contendo as informações necessárias para a continuação do PSCIP no prazo máximo de 30 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período nos casos mais complexos.

9.1.2.5. Quando for emitido relatório circunstanciado referente a análise da consulta prévia, o interessado deverá encaminhar via portal, resposta sobre os itens emitidos e documentos retificados.

9.1.2.6. O atendimento à consulta prévia será restrito ao assunto constante na solicitação, não sendo permitido ao responsável técnico consultar assuntos referentes a outros processos, protocolados ou não no DISCIP/SAP, durante o período da consulta, assim como, o esclarecimento de dúvidas quanto ao ensino ou a forma de análise de projeto técnico em si.

10.DAS ATIVIDADES EVENTUAIS

10.1. Será considerada atividade eventual toda e qualquer atividade exercida cuja o tempo de instalação naquele endereço não ultrapasse 6 meses, após este prazo passará a ser considerada edificação permanente.

10.2. O procedimento de fiscalização será conforme NT 012/2020-CBMAP

10.3. Para solicitação de vistoria de atividades eventuais o interessado deverá iniciar a solicitação no sistema informatizado ou posto de atendimento descentralizado;

10.4. Documentos necessários para abertura de solicitação de vistoria em shows e eventos:

10.4.1. Ofício solicitando vistoria para shows e Eventos, contendo:

10.4.1.1. Nome do Evento;

10.4.1.2. Endereço do local do evento;

10.4.1.3. Dias do evento;

10.4.1.4. Horário de início e término do evento;

10.4.1.5. Quantidade de público (pessoas) estimada;

10.4.1.6. Informar se haverá ou não palco, tenda ou qualquer estrutura metálica;

10.4.1.7. Descrever como será o evento;

10.4.1.8. Ofício deverá ser endereçado ao Diretor da DISCIP para a região metropolitana e para os comandantes das OBMs, dentro das áreas de atuação, para os demais municípios;

- 10.4.1.9.** Nome completo, RG, CPF e número de contato do responsável;
- 10.4.1.10.** O ofício deverá ser assinado pelo organizador do evento.
- 10.5.** Somente será concedido isenção de taxas para os seguintes casos (devendo apresentar documentos que comprovem):
- 10.5.1.** Aqueles que se enquadrem na lei nº 0790, de 29 de dezembro de 2003;
- 10.5.2.** Aqueles que se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008;
- 10.6.** O prazo mínimo para solicitação da vistoria para o evento é 10 dias úteis antes da realização do evento;
- 10.7.** O responsável deverá solicitar 24 horas antes da realização do evento a vistoria nas estruturas montadas, estando em condições será emitida autorização para realização da atividade temporária.
- 10.8.** Em locais de concentração de público (bares, boates, ginásios entre outros) deverá obrigatoriamente apresentar uma via de alvará de vistoria do CBMAP;
- 10.9.** Quando o evento for realizado em via pública deverá ser apresentado documento oficial de interdição por órgão competente (Ex.: CTMAC ou órgão municipal competente), quando for em locais públicos deverá ser apresentada autorização para uso do espaço (Ex.: SEMDUH ou órgão competente), quando o local em que for realizado o evento exigir autorização especial deverá ser apresentado uma via do documento de liberação do local (Ex.: CURIAÚ, FORTALEZA DE SÃO JOSÉ e outros.);
- 10.10.** Uma cópia do CNPJ (quando uma empresa for responsável pelo evento);
- 10.11.** Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e Comprovante de Residência) do responsável por organizar o evento;
- 10.12.** Se possuir palco, tenda, arquibancada, camarotes ou qualquer estrutura removível, deverá ser apresentado uma cópia da ART ou RRT (não será aceita em modo rascunho), deverá estar quitada, com a descrição dos serviços, o endereço deverá ser o mesmo endereço do evento, assinada pelo responsável técnico (Engenheiro ou Arquiteto) e pelo responsável do evento;
- 10.13.** Deverá ser elaborado um projeto Técnico dos eventos, contendo todas as medidas preventivas de segurança contra incêndio e pânico exigidas considerando sua área, ocupações e os riscos específicos, demonstrando a localização dos palcos, pistas, extintores, saídas de emergência, camarotes e etc..
- 10.14.** Detalhar a capacidade de público de cada área apresentando o cálculo efetuado para a sua capacidade e dimensionamento de acordo com a NT 31 e NT 12;
- 10.15.** Saídas de emergência compatíveis com o prescrito na NT 31;

10.16. Sistema de sinalização de emergência de forma a orientar o público para abandono do local em caso de emergência conforme NT 30;

10.17. Sistema de extintores dimensionados em função dos riscos de incêndio específicos presentes no local do evento, conforme NT 06;

10.18. Em eventos noturnos deve ser dimensionado sistema de iluminação de emergência conforme NT 16 de forma a garantir a saída do público com segurança, caso ocorra falha no fornecimento de energia elétrica;

10.19. Todas as massas metálicas existentes em palcos, arquibancadas ou outras estruturas existentes, devem ser eletricamente aterradas e devem possuir adequada estabilidade estrutural;

10.20. Conforme a NT 010, todo evento que estimule concentração de público deverá possuir serviço de brigada de incêndio devidamente credenciada pelo CBMAP;

10.21. A taxa (DAR) será emitida de acordo com a quantidade de metros quadrados a ser vistoriado;

10.22. O processo será formalizado pelo portal de atendimento virtual do CBMAP após pagamento da taxa;

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

11.1. As medidas de segurança presentes nesta NT não impedem que haja novas exigências devido à peculiaridade de cada edificação.

11.2. Os procedimentos referentes a embargos, interdições, multas, apreensões e outras sanções estipulada pela lei 870 de 31 de dezembro de 2004, serão fixados pela norma técnica nº 18;

11.3. Havendo dúvidas quanto às orientações detalhadas nesta NT, o proprietário ou responsável pelo uso da edificação ou área de risco deverá dirigir-se ao CBMAP.

12. CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS:

12.1. O Conselho de Engenharia do CBMAP ficará responsável por tratar quaisquer divergências apresentadas nesta norma.

ANEXO A



1. ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA
INCÊNDIO E PÂNICO

**DECLARAÇÃO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Ao: **Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.**

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____

DADOS DO SOLICITANTE:

O Sr(a): _____
CPF: _____
Telefone: _____

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei nº 5.869 de 11 de janeiro de 1973 Artigo 17, Itens II, III e IV – que reputa-se sobre a litigância de Má Fé, de que, como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI de acordo com Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008 exerço minhas atividades em minha residência (residência privativa unifamiliar) sem atendimento ao público, como autônomo externo, ambulante ou prestador de serviços individuais domésticos e que estou ciente que em função desta declaração o Corpo de Bombeiros não fará a vistoria para emissão do Alvará que solicito, de acordo com a lei nº 0871 de 31 de dezembro de 2004.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são expressão da verdade.

_____ -AP, _____ de _____ de _____.

Assinatura (Solicitante)

ANEXO B



2. ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA
INCÊNDIO E PÂNICO

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**

Ao **Corpo de Bombeiros Militar do Amapá**.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Atividade Principal (CNAE): _____
Endereço: _____ Nº: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone: _____

Vem mui respeitosamente solicitar que seja realizada vistoria para:

() Habite-se () Alvará de Funcionamento () Shows e Eventos () Parque de Diversões
() Análise de Projetos () Outros: _____

Nas Instalações da edificação acima supracitada, afim de averiguação das medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico. A edificação possui área total construída de _____ m².

DADOS DO SOLICITANTE:

O Sr(a): _____
CPF: _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade _____
: _____
Telefone: _____

Nestes Termos,
Pede deferimento,

_____-AP, ____ de ____ de ____.

Nome legível

Protocolo nº: _____ Ano: _____ Obm: _____

ANEXO C



3. ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA
INCÊNDIO E PÂNICO

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - VISTORIA (RASCUNHO)**

NUMERO DO RELATORIO:

☐ 1º☐ 2º☐ 3º

Outro: _____

CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO (NT 002/2020)

Quanto à ocupação:

Grupo: _____ Divisão: _____ Ocupação/Uso: _____

Descrição: _____

Quanto à altura:

- ☐ Tipo I: Edificação Térrea (Um pavimento) ☐ Tipo IV: Edificação de Média Altura ($12,00\text{ m} < H \leq 23,00\text{ m}$)
- ☐ Tipo II: Edificação Baixa ($H \leq 6,00\text{ m}$) ☐ Tipo V: Edificação Mediamente Alta ($23,00\text{ m} < H \leq 30,00\text{ m}$)
- ☐ Tipo III: Edificação de Baixa-Média Altura ($6,00\text{ m} < H \leq 12,00\text{ m}$) ☐ Tipo VI: Edificação Alta (Acima de $30,00\text{ m}$)

Quanto à carga de incêndio:

- ☐ Baixo: Até 300 MJ/m^2 ☐ Médio: Acima 300 até 1.200 MJ/m^2 ☐ Alto: Acima de 1.200 MJ/m^2

CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

- Cobertura: ☐ Fibrocimento ☐ Telha de barro ☐ Laje ☐ Outra: _____
- Piso: ☐ Cimentado ☐ Lajota cerâmica ☐ Madeira ☐ Outra: _____
- Paredes: ☐ Alvenaria ☐ Madeira ☐ Concreto ☐ Outra: _____
- Forro: ☐ Madeira ☐ Pvc ☐ Gesso ☐ Laje ☐ Outra: _____
- Porta: ☐ Madeira ☐ Pvc ☐ Alumínio ☐ Vidro ☐ Outra: _____
- Janela: ☐ Madeira ☐ Ferro ☐ Alumínio ☐ Vidro ☐ Outra: _____

Área Confirmada: ☐ Sim ☐ Não Informar área total (m^2): _____Pagar taxa após 3º relatório (NT 003/2020) ☐ SimClasse de incêndio predominante: ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ Outra: _____

Outras informações importantes: _____

PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (NT 002/2020)

Preventivos existentes:

	Capacidade Ext.	QTD	Capacidade Ext.	QTD	Capacidade Ext.	QTD	
Extintores de pó BC:	04 KG 20-B:C	_____	06 KG 20-B:C	_____	08 KG 20-B:C	_____	Outro: _____
Extintores de pó ABC:	04 KG 2-A : 20-B:C	_____	06 KG 2-A : 20-B:C	_____	08 KG 3-A : 30-B:C	_____	Outro: _____
Extintores de CO ² :	04 KG 5-B:C	_____	06 KG 5-B:C	_____	Outro:	_____	Outro: _____
Sobre rodas – pó ABC:	20 KG 6-A : 40-B:C	_____	30 KG 6-A : 80-B:C	_____	70 KG 10-A : 120-B:C	_____	Outro: _____
Blocos de iluminação de emergência:	_____	_____	Saídas de emergência:	_____	Sinalizações	_____	_____

Outros preventivos: _____

Preventivos a adotar:

	Capacidade Ext.	QTD	Capacidade Ext.	QTD	Capacidade Ext.	QTD	
Extintores de pó BC:	04 KG 20-B:C	_____	06 KG 20-B:C	_____	08 KG 20-B:C	_____	Outro: _____
Extintores de pó ABC:	04 KG 2-A : 20-B:C	_____	06 KG 2-A : 20-B:C	_____	08 KG 3-A : 30-B:C	_____	Outro: _____
Extintores de CO ² :	04 KG 5-B:C	_____	06 KG 5-B:C	_____	Outro:	_____	Outro: _____
Sobre rodas – pó ABC:	20 KG 6-A : 40-B:C	_____	30 KG 6-A : 80-B:C	_____	70 KG 10-A : 120-B:C	_____	Outro: _____
Blocos de iluminação de emergência:	_____	_____	Saídas de emergência:	_____	Sinalizações	_____	_____

Outros preventivos:

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Parque de diversões (Divisão F7 NT 002/2020): ☐ Sim Quantidade de brinquedos: ART/RRT Nº

Depósito/Revenda de Gás NT 013/2020: ☐ Sim : Classe ☐ I ☐ II ☐ III ☐ IV ☐ V ☐ VI ☐ Especial

Área apoio: ☐ m Quantidade de áreas de armazenamento: ☐

Locais de concentração de público (Grupo F NT 002/2020) – quantidade permitida (anexar calculo): _____

Projeto aprovado ☐ Sim Aprovação Nº: ☐ Não Protocolo Nº

Outras Informações Importantes

SITUAÇÃO (NT 001/2020)

☐ Aprovado definitivo ☐ Aprovado precário ☐ Pendente ☐ Estabelecimento fechado ☐ Estabelecimento em obras
 _____ -AP / / Hora da vistoria: :
 Agente Fiscalizador I Agente Fiscalizador II Agente Fiscalizador III

ANEXO D



ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
RELATÓRIO DE VISTORIA E ENCERRADO - PROTOCOLO: 000000/20XX



INFORMAÇÕES DA EMPRESA VISTORIADA

CNPJ: Razão Social:
Nome Fantasia:
Área Declarada: m²
Endereço: Nº: Bairro: Cidade:
Ponto de referência:
Contato: Fone: (XX) XXXXX-XXXX
Natureza da Atividade:
- Vide CNAE PJ.



INFORMAÇÕES DA VISTORIA

1. Classificação da edificação: Área Confirmada: m²
2. Tipo de estabelecimento:
3. Características da Edificação:
 - 3.1. Classificação da Edificação: . Paredes:
 - 3.3. Cobertura: Piso: Forro:
4. Carga de incêndio presente no momento da vistoria e classe de incêndio predominante:
 - 4.1. Carga de incêndio:
 - 4.2. Predominância da classe de incêndio:
5. Condições de acesso do CBMAP ao local: . Risco inerente ao estabelecimento:
7. Informações adicionais para o alvará:
8. Proteções contra incêndio passivas e ativas existentes no local:
9. Medidas de proteção a adotar:
10. Pendências da vistoria:
11. Outras informações importantes:
12. Vistoria: Realizada em Aprovada em

AGENTE FISCALIZADOR I

AGENTE FISCALIZADOR II

P/G QUADRO NOME COMPLETO DO MILITAR

P/G QUADRO NOME COMPLETO DO MILITAR

CHEFE DA SEÇÃO DE VISTORIAS TÉCNICAS DA DISCIP

POSTO QUADRO NOME COMPLETO DO MILITAR

Usuário: / ip: / Data Hora:

Página: 01

ANEXO E



4. ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA
INCÊNDIO E PÂNICO



NOTIFICAÇÃO Nº _____ DE _____ DE _____ DE 20 _____

O presente possui seu amparo legal no inciso **V, do Art. 144**, da Constituição Federal, **inciso III, do Art. 75**, da Constituição do Estado do Amapá, das **Leis Estaduais nº 870 e 871, de 31 dezembro 2004** - Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Amapá e em normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

RESOLVE:**NOTIFICAR**

o

estabelecimento _____,

localizado _____

nº _____ bairro: _____ em razão da(s) irregularidade(s) constatada(s) por ocasião da fiscalização realizadas às _____ horas do dia _____ de _____ de 20 _____.

A saber:

O estabelecimento necessita se regularizar junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, providenciando o Alvará de Vistoria.

O interessado poderá obter informações no endereço: _____ nº _____ bairro _____.

Fica concedido o prazo de _____ dias, a contar desta data, para o responsável sanar a(s) irregularidade(s) acima apontada(s).

O descumprimento dos itens descritos nesta Notificação tornará o estabelecimento passível de interdição, na forma da legislação vigente.

_____ - AP, _____ de _____ de _____

Recebia a 1ª via em: ____/____/____

_____ -AP: ____/____/____

Assinatura do interessado

Agente Fiscalizador

Função

Agente Fiscalizador

Nome completo do interessado: _____

☐ O interessado recusou assinar.

☐ O interessado não sabe assinar.

Não tendo sido colhida a assinatura pelo motivo assinalado acima, foi deixada a 2ª VIA da Notificação no local.

ANEXO F



5. ESTADO DO AMAPÁ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA
INCÊNDIO E PÂNICO****OFICIO DETALHANDO DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE NA SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE
PROJETOS**Ao: **Corpo de Bombeiros Militar do Amapá**

Eu _____

inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ter entregue ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá os documentos abaixo discriminados:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____

_____-AP, ____ de _____ de _____.

Interessado

Recebi a 1ª via em: ____/____/____

Assinatura do atendente:

	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ CARTAO DE IDENTIFICAÇÃO		➤ Projeto Técnico N°		
			➤ Em ____/____/____		
			➤ Protocolista:		
Nome: _____					
Rua: _____		n° _____	Compl.: _____		
Bairro: _____		Município: _____	UF: _____		
Proprietário ou responsável p/uso: _____					
Técnico Responsável: _____		CREA: _____	Fone: _____		
Áreas – Existente: _____ m²		A construir: _____ m²	Total: _____ m²		
Ocupação: _____					
RET IRA DA DO PR OJE TO	COMUNICADO	Em ____/____/____	Nome: _____		RG: _____
			Assinatura: _____		Fone: _____
		Em ____/____/____	Nome: _____		RG: _____
	APROVADO		Assinatura: _____		Fone: _____
		Em ____/____/____	Nome: _____		RG: _____
			Assinatura: _____		Fone: _____
Aprovado em ____/____/____		_____ Oficial Analisador		_____ Chefe Seção de Análise	

ANEXO G

ANEXO H



6. ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA
INCÊNDIO E PÂNICO



FORMULÁRIO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
(Frente)

1. IDENTIFICAÇÃO			
Endereço:			
Nº.		Complemento:	
Bairro:		Município:	
Proprietário:			
Responsável pelo uso:		Fone:	
Responsável Técnico:		CREA: Fone:	
Ocupação:		Nº. do Projeto anterior:	
Área: existente:	m²	a construir:	m² total: m²
Altura da edificação:		nº de pav.:	
Carga de Incêndio:	Baixo	Médio	Alto
2. ELEMENTOS ESTRUTURAIS			
Estrutura portante (concreto, aço, madeira, outros):			
Estrutura de sustentação da cobertura:			
3. FORMA DE APRESENTAÇÃO			
Projeto Técnico	Protocolo (uso do Corpo de Bombeiros)		
Projeto Técnico para Instalação e Ocupação Temporária			
Projeto Técnico para Ocupação Temporária em Edificação Permanente			
4. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO			
Acesso de viaturas do Corpo de Bombeiros	Iluminação de emergência		
Separação entre edificações	Detecção de incêndio		
Segurança estrutural nas edificações	Alarme de incêndio		
Compartimentação horizontal	Sinalização de emergência		
Compartimentação vertical	Extintores		
Controle de material de acabamento	Hidrantes e mangotinhos		
Saídas de emergência	Chuveiros automáticos		
Elevador de emergência	Resfriamento		
Controle de fumaça	Espuma		
Gerenciamento de risco de incêndio	Sistema fixo de gases limpos e CO2		
Brigada de incêndio	Plano de intervenção de incêndio		
5. RISCOS ESPECIAIS			
Armazenamento de líquidos inflamáveis	Fogos de Artifício		
Gás Liquefeito de Petróleo	Vasos de pressão (caldeira)		
Armazenamento de produtos perigosos	Outros (especificar)		
Ass. do Responsável Técnico		Ass. do Proprietário/Resp./uso	
Ass. Analisador		Ass. Ch. S. Análise	

➤ (verso)

VISTORIAS			
Protocolo nº: _____	Data: ____/____/____	Atendente: _____	
Vistoriante: _____	Data: ____/____/____	Parecer: _____	
Protocolo nº: _____	Data: ____/____/____	Atendente: _____	
Vistoriante: _____	Data: ____/____/____	Parecer: _____	
Protocolo nº: _____	Data: ____/____/____	Atendente: _____	
Vistoriante: _____	Data: ____/____/____	Parecer: _____	
Protocolo nº: _____	Data: ____/____/____	Atendente: _____	
Vistoriante: _____	Data: ____/____/____	Parecer: _____	
Protocolo nº: _____	Data: ____/____/____	Atendente: _____	
Vistoriante: _____	Data: ____/____/____	Parecer: _____	
Protocolo nº: _____	Data: ____/____/____	Atendente: _____	
Vistoriante: _____	Data: ____/____/____	Parecer: _____	
AVCB			
Protocolo nº: _____	Ch.S. Vistoria: _____	AVCB nº: _____	Em: ____/____/____
Retirado por: _____ RG _____ Ass. _____ Fone: _____			
Protocolo nº: _____	Ch.S. Vistoria: _____	AVCB nº: _____	Em: ____/____/____
Retirado por: _____ RG _____ Ass. _____ Fone: _____			
Protocolo nº: _____	Ch.S. Vistoria: _____	AVCB nº: _____	Em: ____/____/____
Retirado por: _____ RG _____ Ass. _____ Fone: _____			
➤ FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO TÉCNICO			
FAT nº _____	Data ____/____/____	Atendente: _____	
Resumo da consulta: _____			
Em ____/____/____ Parecer _____ Ch da Seção _____			
FAT nº _____	Data ____/____/____	Atendente: _____	
Resumo da consulta: _____			
Em ____/____/____ Parecer _____ Ch da Seção _____			
FAT nº _____	Data ____/____/____	Atendente: _____	
Resumo da consulta: _____			
Em ____/____/____ Parecer _____ Ch da Seção _____			

ANEXO I



7. ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA
INCÊNDIO E PÂNICO

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – ANÁLISE DE PROJETOS****1º RELATÓRIO DE EXIGÊNCIAS****PROC. 000000/20XX – NOME FANTASIA****1. DADOS FÍSICOS DA EDIFICAÇÃO**Proprietário: **RAZÃO SOCIAL****CNPJ:**

Endereço Completo:

Tipo de Ocupação:

Responsável Técnico e Profissão:

Data de Entrada: **xx/xx/xxxx** Altura: Área: **m²** Pavimentos:**2. OBJETIVO:**

2.1. A presente análise prévia tem o objetivo de verificar se os parâmetros utilizados na elaboração do projeto de arquitetura atendem aos requisitos mínimos exigidos pela lei nº 0871/2004-CBMAP e normas técnicas em vigor.

3. EXIGÊNCIAS**3.1. DOCUMENTAÇÃO**

3.1.1. O interessado deverá encaminhar resposta circunstanciada sobre os itens corrigidos, através de ofício e discriminando toda a documentação a ser entregue. No mais, deverá ainda esclarecer todas as providências a serem adotadas para que o Projeto possa ser reanalisado, até a sua aprovação, conforme item 6. NT 03/2023 – CBMAP.

3.2. CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO

3.2.1. Informar em prancha o fabricante do forro de PVC utilizado na edificação e apresentar demais informações que confirmem a classe indicada de acordo com o índice de propagação de chamas.

Observação: Poderão ser feitas novas exigências nos sistemas analisados, a partir de novas dúvidas que possam surgir.

É o relatório.

Macapá, dd de mmm de aaaa.

Nome Completo – Posto Quadro
Função

ANEXO J



8. ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA
INCÊNDIO E PÂNICO



MEMORIAL DESCRITIVO DAS MODIFICAÇÕES OCORRIDAS NA EDIFICAÇÃO OU ÁREA
DE RISCO

1 – Dados da Edificação:

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço _____ Nº: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Número da Aprovação de Projeto: _____

2 – Modificações:

Enumerar todas as modificações ocorridas na edificação em relação ao projeto aprovado no CBMAP, que implique no redimensionamento de quaisquer medidas de segurança existentes e/ou na adoção de novas medidas de segurança contra incêndio e pânico.

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____

_____ -AP, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Técnico

ANEXO K



9. ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA
INCÊNDIO E PÂNICO



MEMORIAL DESCRITIVO DE ESCADA ENCLAUSURADA

ANTECÂMARA	
1.1-	Acesso: _____
1.2-	Sinalização: _____
1.3-	Dimensões: _____
1.4-	Ventilação (tipo): _____ Dimensões: _____
MATERIAL	
2.2-	Porta: _____
2.3-	Batente: _____
2.4-	Tempo Resistência: _____
2.5-	Dimensões: _____ Nº de Folhas: _____
2.6-	Sistema de Fechamento: _____
2.7-	Sentido de Abertura: _____
2.8-	Diferença entre porta/soleira: _____
ESCADA (PAREDE)	
3.1-	Material: _____
3.2-	Espessura: _____
ESCADA (Lances)	
3.3-	Números de Lances: _____ Largura: _____
3.4-	Degraus – Altura do Espelho: _____ Largura do piso: _____
3.5-	Rampas – Inclinações: _____
ESCADA (Corrimão)	
3.6-	Material: _____
3.7-	Altura – Bordo/Piso: _____
ESCADA (Iluminação Natural)	
3.8-	Tipo: _____
3.9-	Dimensões: _____

ANEXO L



10. ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA
INCÊNDIO E PÂNICO



FORMULÁRIO DE CONSULTA PRÉVIA

1. DADOS BÁSICOS DA EDIFICAÇÃO

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____
 DESTINAÇÃO: _____ ALTURA (até o último piso): _____ m. ÁREA DE VÃO: _____ m².
 ÁREA TOTAL: _____ m² ÁREA DO MAIOR PAVIMENTO - Superior: _____ m² Inferior: _____ m².
 Nº DE PAVIMENTOS: _____ CLASSIFICAÇÃO: _____ (NT 02)

2. SISTEMAS PREVENTIVOS EXIGIDOS (NT 02)

☐	Saídas de Emergência	☐	Iluminação de Emergência	☐	Extintores
☐	Escadas Protegidas	☐	Sinalização de Emergência	☐	Hidrantes
☐	Escada à Prova de Fumaça	☐	Alarme Manual de Incêndio	☐	Chuveiros automáticos (Sprinklers)
☐	Escada Pressurizada	☐	Deteção automática de Incêndio	☐	Sistema fixo Espuma
☐	Elevador De Emergência	☐	SPDA (para-raios)	☐	Sistema fixo CO2
☐	Área de Refúgio	☐	Central de GLP	☐	Acesso às viaturas do CBMAP

3. PARÂMETROS BÁSICOS PARA O PROJETO DE ARQUITETURA.

PARÂMETROS DA EDIFICAÇÃO PARA DIMENSIONAMENTO DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA (NT 31)								
	Tabela 1	Tabela 2	Tabela 3	Tabela 7	Tabela 4	Tabela 5 - LARGURA SAÍDAS EMERG.		Tabela 6
	Ocupação	Altura	Dimensões em planta	Nº e tipo de escadas	Caract. Construtivas	Pop. SUP =	Pop. INF =	Distância máxima a percorrer. Chuveiros: ☐ sim ☐ não
						Acessos e descarga C =	Escadas e rampas C =	Portas C =
Pav. Sup. II								
Pav. Sup. I								
Pav. Inf.								

4. Documentação:

- Nota com destinação e atividade da edificação;
- Assinatura do proprietário e RT.

5. Central de glp (nt 08)

- Fora da projeção vertical da edificação.
- 1,5m de aberturas, ralos, poços, canaletas, e outras que estejam em nível inferior.
- 3m de qualquer fonte de ignição (estacionamento e rede elétrica, rampas de acesso ao subsolo).
- 15m de depósitos de hidrogênio.
- 6 m de outro depósito de material inflamável.
- Plotar a nota "A edificação não fará uso de GLP" ou A edificação fará uso de no máximo 39kg de GLP".
- Afastamentos da edificação conforme tabela abaixo:

Recipientes estacionários (m³)	Afastamentos (m)
até 0,5	0
De 0,5 a 2,0	1,5
De 2,0 a 5,5	3,0
De 5,5 a 8	7,5
De 8 a 120	15
≥ 120	22,5

6. Acesso de viaturas de socorro do cbmap (nt 23)

- Largura livre 4,0m, altura 4,5m.
- Área de estacionamento 8x15m, perto do hidrante de recalque e hidrante urbano, capacidade de 25 ton. (NOTA).

7. Saídas de emergências (nt 31)

- Descarga - hall ou saguão menos de 4m de área livre exterior, com divisores físicos em estacionamentos.
- Portas nas rotas de saídas abrindo no sentido de fuga, barra anti-pânico acima de 200 pessoas (salas e rotas).

- Escadas - largura: _____, piso antiderrapante (vedado fita), pé direito mín. de 2,50m, patamar não pode ser subdividido (mínimo 3 degraus).
- Independência de acesso no térreo.
- Degraus – fórmula de Blondel: $63 \leq 2h + b \leq 64$ e $16 \leq h \leq 18$.
- Corrimão – altura: 0,80 a 0,92m, contínuo, dos 2 lados, mostrar detalhe de instalação, resistência mecânica 900N (NOTA), corrimão intermediário para escadas $\geq 2,20$ m.
- Guarda corpo - altura mínima de 1,10m, proteção das guardas vazadas fechado ou elementos verticais (mínimo 11cm p/ balaústre), vidro laminado ou aramado, se unificado ao corrimão (sem vãos) = 0,92m. Para proteção de alturas ≥ 12 m deve estar 1,30m. Resistência de 1200Pa (fechamentos) e 730N/m(horizantal) – (NOTA).
- Janela basculante (vedada maximar), vidro temperado ou laminado, peitoril 1,10m.
- Caixa de escadas resistente a 2h de fogo, acabamento liso.

7.1 Escadas protegidas

- Portas de acesso resistente ao fogo por 30min.
- Proibido existência de lixeiras, passagem p/ rede elétrica, medidores de gás (exceto NE, L ou M).
- Ventilação efetiva permanente inferior de 1,2m², junto ao piso (cobogó, veneziana etc).
- Alçapão de alívio de fumaça de 1,0m² (vent. efetiva), junto ao teto (cobogó, veneziana etc).
- Janelas ou corredor ventilado (0,80m² - vent. efetiva), perfil de aço, vidros aramados ou temperados, junto ao teto, peitoril 1,10m.

7.2 Escada à prova de fumaça

- Caixa de escadas resistente às 4h de fogo (0,25m de espessura), revestimento interno liso (NOTA), com resistência mecânica.
- Iluminação natural: perfil de aço, vidro aramado ou laminado, em paredes para exterior com área máxima de 0,50m (recomendendo).

7.2.1 Antecâmara

- Comprimento mínimo de 1,80m.
- (NOTA) Dutos – 2 h de resistência ao fogo, revestimento liso aberturas de entrada e saída de ar a uma distância vertical mínima de 2m (medido de eixo a eixo), seção = 0,105 x n^º ant. (mínimo de 0,84m²).
- PCF 30 - estanque a fumaça, entre a escada e a antecâmara.
- PCF 120 na entrada da antecâmara.
- Duto de entrada de ar junto ao piso ou a 15cm deste, próximo a entrada da caixa de escada (fechado na base).
- Captação de ar puro para o duto de entrada de ar (percurso completo).
- Abertura de entrada de ar no min. igual ao duto (edif. L, M, N), 1,5 vezes para O.
- Duto de saída de ar junto ao teto ou a 15cm deste, próximo entrada da antecâmara, fechado na base.
- Abertura de saída de ar de exaustão $\geq 1,5$ x a área da seção do duto de saída, ao menos em 2 faces opostas, mostrar detalhe da seção final do duto de saída de ar (1m acima de qualquer elemento construtivo).
- Dutos exclusivos para sistema de ventilação.

7.3 Escada pressurizada (NT 37 e NBR 14880)

- PCF 120 na entrada da escada.
- Duto de ventilação para pressurização (PFP) – 2h rest., liso e estanque (NOTA).
- Tomada de ar puro para o grupo moto-ventilador no térreo – NO PERIMETRO DE 3m da captação deverá ser livre de qualquer fonte de contaminação (colocação de proteção em poço inglês).
- Locação preferencial do grupo moto-ventilador no térreo.
- Equipamentos (gerador, ventilador, etc..) em locais protegidos por PCF 90, se no subsolo com antecâmara.
- Abertura para insuflação de ar nos pavimentos (PFP).

8. Área de refúgio (para altura superior a 60m)

- Área de 0,25m² por pessoa e por pavimento.

9. Elevador de emergência

- (para H1 e H2 ≥ 6 m, demais edificações ≥ 20 pavimentos)
- Casa de máquina e caixa de corrida independente.
- Paredes resistentes à 4h de fogo (NOTA).
- Existência de 1m² de área livre em frente ao elevador.

10. Reserva técnica de incêndio (RTI) - (NT 02 e NT 07)

- RTI necessária para H. P: _____ litros.
- Paredes resistentes a 4 horas de fogo (NOTA) e reservatório superior.
- Dimensão mínima do abrigo das bombas: (1,5 x 1,5 x 1,5m).
- Dimensão do acesso ao abrigo das bombas: (1,40x0,50m) ou alçapão (0,70x0,70m).

11. Chuveiros automáticos (NT 25)

- RTI necessária para C. A : _____ litros.
- Cálculo superdimensionado conforme tabela abaixo:

RISCO	RTI
Lê leve	30.000
Ordinário (Grupo I)	190.000
Ordinário (Grupo II)	270.000
Extraordinário	540.000

Macapá-AP, ____ / ____ / 20____.

(Obrigatório o carimbo do Autor do Projeto)

- Observação:**
- a) Os itens acima assinalados serão verificados para a aprovação do projeto em consulta prévia.
 - b) O projeto de Arquitetura somente estará aprovado quando verificado o atendimento a todos os itens acima citados tendo em vista a ocupação da edificação conforme artigo 3º do CSIP/AP e NT 002/-CBMAP.
 - c) A aprovação da Arquitetura será cobrada na futura apresentação do Projeto de Incêndio, com carimbo de aprovação do CBMAP e da Prefeitura Municipal.
 - d) Para nova análise do projeto será necessária a apresentação deste formulário, das pranchas novas e antigas;
 - e) As informações constantes neste formulário não desobrigam o cumprimento da legislação em vigor;
 - f) Outras informações no site: www.cbm.ap.gov.br e na DISCIP no horário de 07h30min às 12h30min, de segunda a sexta-feira.

ANEXO M



11. ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA
INCÊNDIO E PÂNICO



MEMORIAL DESCRITIVO DE EXTINTORES

1. Normas de referência: NT 06																																
1.1. Outras normas:																																
2. Nome do proprietário:																																
3. Endereço da obra:																																
4. Nome do projetista:																																
4.1. Endereço																																
4.2. Telefone	4.3. e-mail																															
5. Destinação da edificação (ocupação):																																
6. Classificação dos fogos existentes na edificação (especificar local e prancha):																																
6.1. () Fogo classe A																																
6.2. () Fogo classe B.....																																
6.3. () Fogo classe C.....																																
6.4. () Fogo classe D.....																																
7. Classificação dos riscos da edificação de acordo com carga de incêndio (especificar local e prancha)																																
7.1. () Risco baixo																																
7.2. () Risco médio																																
7.3. () Risco alto																																
8. Atividades:																																
8.1. () Postos de abastecimento, lavagem e lubrificação;																																
8.2. () Depósitos de gás liquefeito de petróleo (GLP) com capacidade superior a 1560 kg;																																
8.3. () Depósitos de inflamáveis;																																
8.4. () Nenhuma das opções acima																																
9. Tipo de extintores dimensionados:																																
9.1. () Portáteis;																																
9.1.1. Quantidade total de unidades:.....																																
9.2. () Sobre rodas																																
9.2.1. Especificar local (is):.....																																
9.2.2. Quantidade total de unidades:.....																																
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">10. Riscos especiais:</th> <th>Unidades extintoras extras</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>Não possui riscos especiais</td> <td>Agente extintor</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Casas de caldeiras</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Casas de força elétrica</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Casas de bomba</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Queimadores</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Casas de máquinas</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Central de GLP</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Galerias de transmissão</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Outros:.....</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>			10. Riscos especiais:		Unidades extintoras extras		Não possui riscos especiais	Agente extintor		Casas de caldeiras			Casas de força elétrica			Casas de bomba			Queimadores			Casas de máquinas			Central de GLP			Galerias de transmissão			Outros:.....	
10. Riscos especiais:		Unidades extintoras extras																														
	Não possui riscos especiais	Agente extintor																														
	Casas de caldeiras																															
	Casas de força elétrica																															
	Casas de bomba																															
	Queimadores																															
	Casas de máquinas																															
	Central de GLP																															
	Galerias de transmissão																															
	Outros:.....																															

11. Seleção dos extintores

Agente extintor	Carga (L/Kg)	Capacidade extintora (A/B)	Quantidade

12. Dimensionamento e distribuição para fogo classe B

12.1. () Categoria 1:

12.1.1. Capacidade extintora da unidade (B):.....

12.1.2. Distância a ser percorrida até o extintor (m):.....

12.1.3. Agente extintor:.....

12.2. () Categoria 2:

12.2.1. Metro quadrado de superfície:.....

12.2.2. Capacidade extintora da unidade (B):.....

12.2.3. Agente extintor:.....

13. Dimensionamento e distribuição para fogo classe A

Pavimento	Área de pavimento	Quantidade de unidade extintora	Capacidade extintora total do pavimento	Distância máxima a ser percorrida até o extintor
➤				

14. Notas Técnicas

14.1. O extintor externo encontra-se protegido contra intempéries e danos físicos em potencial (NT 06)

Todos os campos do memorial descritivo devem ser preenchidos. Os campos que não se aplicam ao projeto devem ser inutilizados.

O memorial descritivo representa uma descrição sumária do projeto a ser executado.

É um instrumento de referência para o projeto, análise, execução e vistoria.

Não encerra necessariamente todos os detalhes técnicos a serem observados pelos responsáveis técnicos pelos projetos e execução.

Visto – Projetista

Data: ____/____/____

ANEXO N



12. ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA
INCÊNDIO E PÂNICO



MEMORIAL DESCRITIVO DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

1. Normas de referência: NT 30	
1.1. Outras normas:	
2. Nome do proprietário:	
3. Endereço da obra:	
4. Nome do projetista:	
4.1. Endereço	
4.2. Telefone	4.3. e-mail
5. Tipo de sinalização instalada: 5.1. () Sinalização básica 5.2. () Sinalização de alerta; 5.3. () Sinalização de orientação e salvamento; 5.4. () Sinalização de equipamentos; 5.5. () Sinalização complementar: 5.5.1. () Mensagens; 5.5.2. () Sinalização de indicação continuada; 5.5.3. () Sinalização de indicação de obstáculos. 5.5.3.1. () Em ambientes externos ou internos com iluminação de emergência; 5.5.3.2. () Em ambientes com iluminação artificial, quando em situação normal, mas sem iluminação de emergência.	
6. Notas Técnicas 6.1. As placas indicativas para deficientes (locais de fuga especiais) (NT 30) 6.2. As placas de sinalização das rotas de fuga deverão ser instaladas de forma que de qualquer ponto no sentido de saída seja possível visualizar o ponto seguinte (NT 30) 6.3. Os elevadores deverão possuir sinalização de proibição de uso do elevador em caso de incêndio, instaladas a 1,80 m do piso acabado (NT 30) 6.4. Sinalizar os equipamentos de combate a incêndio a 1,80 m de altura, e em caso de obstáculos que impeçam a visualização da sinalização, repeti-la à altura suficiente para sua visualização (NT 30) 6.5. As portas corta-fogo com barra antipânico deverão possuir sinalização específica, instalada a 1,2m do piso acabado (NT 30) 6.6. As portas de vidro das rotas de fuga deverão possuir tarja colorida com no mínimo 5 cm de espessura entre 1,0 a 1,4 m de altura. (NT 30). 6.7. As placas indicativas para deficientes (locais de fuga especiais), estarão de acordo com a legislação específica.	
Todos os campos do memorial descritivo devem ser preenchidos. Os campos que não se aplicam ao projeto devem ser inutilizados. O memorial descritivo representa uma descrição sumária do projeto a ser executado. É um instrumento de referência para o projeto, análise, execução e vistoria. Não encerra necessariamente todos os detalhes técnicos a serem observados pelos responsáveis técnicos pelos projetos e execução.	

Visto – Projetista

Data: ____/____/____

ANEXO O



13. ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA
INCÊNDIO E PÂNICO

**MEMORIAL DESCRITIVO DE SAIDAS DE EMERGÊNCIA**

1. Normas de referência: NT 31.			
1.1. Outras normas:			
2. Nome do proprietário:			
3. Endereço da obra:			
4. Nome do projetista:			
4.1. Endereço			
4.2. Telefone		4.3. e-mail	
5. Dimensionamento:			
5.1. Classe de ocupação e uso da edificação (Tabela 01 da NT 31):			
5.1.1.()Residencial – A;			
5.1.2.()Serviços de hospedagem – B;			
5.1.3.()Comercial varejista – C;			
5.1.4.()Serviços profissionais, pessoais e técnicos – D;			
5.1.5.()Educacional e cultura física – E;			
5.1.6.()Locais de reunião de público – F;			
5.1.7.()Serviços automotivos – G;			
5.1.8.()Serviços de saúde e institucionais – H;			
5.1.9.()Industrial, comercial de alto risco, atacadista e depósitos – I ;			
5.1.10. ()Depósitos de baixo risco – J.			
5.2. Ocupação da edificação (Tabela 01 da NT 31): _____			
5.3. Classificar altura (até laje de piso do último pavimento) da edificação (Tabela 02 da NT 31):			
5.3.1.()Edificações térreas – K;			
5.3.2.()Edificações baixas – L;			
5.3.3.()Edificações de média altura – M;			
5.3.4.()Edificações medianamente altas – N;			
5.3.5.()Edificações altas – O .			
5.4. Área do maior pavimento (Tabela 03 da NT 31):			
5.4.1.()De pequeno pavimento – P;			
5.4.2.()De grande pavimento – Q .			
5.5. Características construtivas da edificação (tabela 04 da NT 31):			
5.5.1.()Edificações em que a propagação do fogo é fácil – X;			
5.5.2.()Edificações com mediana resistência ao fogo – Y;			
5.5.3.()Edificações em que a propagação do fogo é difícil – Z.			
5.6. Tipo e quantidade de escadas (Tabela 07 da NBR 9077 da ABNT):			
TIPO	Quant.	TIPO	Quant.
6. Elevador de emergência			
6.1. Quantidade: _____			
7. Área de refúgio			
7.1. Quantidade: _____			
7.2. Localização: _____			
7.3. Área (m2): _____			
8. Notas Técnicas			
8.1. Os desníveis superiores a 19cm e inferiores a 48cm, na rota de fuga, serão dotados de rampa (NT 31).			
8.2. Os desníveis superiores a 48cm, nas rotas de fuga, serão dotados de escadas e guarda corpo com corrimão (NT 31).			
8.3. O corredor enclausurado da descarga possuirá as características construtivas equivalentes à da escada (NT 31).			

- 8.4. Os elevadores de emergência atenderão todas as normas gerais de segurança prevista nas NBR 5410 e NBR 7192 da ABNT.
- 8.5. As paredes da caixa dos elevadores de emergência possuirão resistência a 4 horas de fogo (NT 31).
- 8.6. As portas do elevador de emergência deverão ser metálicas, abrindo para local seguro (NT 31).
- 8.7. O circuito de alimentação do elevador de emergência deverá possuir chave própria, independente da geral (NT 31).
- 8.8. O painel de comando do elevador de emergência deverá obedecer ao prescrito em norma (NT 31).
- 8.9. Nas rotas de fuga serão construídas rampas de acesso onde o desnível pode variar de 19 a 48cm e rampas ou escadas dotadas de corrimão e guarda-corpo onde o desnível for superior a 48cm (NT 31).
- 8.10. As escadas não destinadas à saída de emergência deverão ser dotadas de piso antiderrapante (NT 31).
- 8.11. A caixa da escada não enclausurada deverá possuir resistência a 2 horas de fogo (NT 31).
- 8.12. Apresentar nota com especificação de que os elementos estruturais da escada resistem a 4 horas de fogo (NT 31).
- 8.13. As paredes do duto deverão ter resistência a 2h de fogo (NT 31).
- 8.14. As portas corta-fogo deverão possuir na sua face externa à escada de segurança, sinalização com os seguintes dizeres: "Saída de Emergência – Escada Pressurizada" (5.1.6 da NBR 14880).
- 8.15. A tomada de ar do sistema de pressurização deverá estar protegida por filtros de partículas G1 (2 estágios) (56.2.3 da NBR 14880 da ABNT; 16.12– NBR 6401).
- 8.16. Deve haver uma fonte de energia alternativa através de grupo motogerador automatizado da Escada pressurizada (PFP) com autonomia de 4h de funcionamento (Tabela 04 e item 6.5 da NBR 14880).
- 8.17. O circuito de força dos ventiladores de pressurização deve ser conectado à linha de alimentação elétrica da edificação antes da chave geral.
- 8.18. O sistema de pressurização deve ser acionado pelo sistema de detecção automática de incêndio. Em edificações residenciais com até 60m o sistema deverá ser acionado por acionadores manuais de alarme.
- 8.19. A parada do sistema de pressurização, em situação de emergência, somente poderá ser realizada de modo manual no painel de controle dos ventiladores (6.7.7 da NBR 14880).
- 8.20. Os elementos estruturais de escada resistem a 4 horas de fogo (NT 31).
- 8.21. A caixa da escada enclausurada protegida possuirá resistência a 2h de fogo (NT 31)
- 8.22. As portas de acesso às escadas enclausuradas protegidas possuirão resistência a 30 minutos de fogo com dispositivos que as mantenham fechadas (NT 31)
- 8.23. Os vidros na escada protegida serão de segurança, aramados ou temperados. (NT 31)
- 8.24. A caixa da escada não enclausurada possuirá resistência a 2 horas de fogo. (NT 31)
- 8.25. Apresentar nota com especificação de que os elementos estruturais da escada enclausurada a prova de fumaça resistem a 4 horas de fogo (NT 31)
- 8.26. As portas de acesso da antecâmara com a escada enclausuradas à prova de fumaça, resistem a 30 minutos de fogo, estanques a fumaça (NT 31)
- 8.27. A tomada de ar do sistema de pressurização da escada pressurizada deverá estar protegida por filtros de partículas G1 (2 estágios) (56.2.3 da NBR 14880 da ABNT e 16.12– NBR 6401)
- 8.28. O sistema de pressurização da escada de emergência possuirá dois moto-ventiladores, um operante e um reserva (6.1.2 da NBR 14880).
- 8.29. A insuflação de ar em casos de edificações existentes que comprovadamente não disponham de condições de ter um duto vertical para distribuição de ar ao longo da escada de segurança atenderá ao previsto no item 6.3.10 da NBR 14880 da ABNT
- 8.30. Para pressurização da escada, haverá uma fonte de energia alternativa através de grupo motogerador automatizado com autonomia de 4h de funcionamento, Tabela 04 e item 6.5 da NBR 14880
- 8.31. Para pressurização da escada, o circuito de força dos ventiladores de pressurização será conectado à linha de alimentação elétrica da edificação antes da chave geral
- 8.32. O sistema de pressurização de escada será acionado pelo sistema de detecção automática de incêndio. Em edificações residenciais com até 60m o sistema deverá ser acionado por acionadores manuais de alarme
- 8.33. Os elementos estruturais de escada pressurizada resistirão a 4 horas de fogo (4.7.11.1,a da NBR 9077).

Todos os campos do memorial descritivo devem ser preenchidos. Os campos que não se aplicam ao projeto devem ser inutilizados.

O memorial descritivo representa uma descrição sumária do projeto a ser executado.

É um instrumento de referência para o projeto, análise, execução e vistoria.

Não encerra necessariamente todos os detalhes técnicos a serem observados pelos responsáveis técnicos pelos projetos e execução.

Visto – Projetista

Data: ____/____/____

ANEXO P



14. ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA
INCÊNDIO E PÂNICO



MEMORIAL DESCRITIVO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

1. Normas de referência: NT 16	
1.1. Outras normas:	
2. Nome do proprietário:	
3. Endereço da obra:	
4. Nome do projetista:	
4.1. Endereço	
4.2. Telefone	4.3. e-mail
5. Sistema de emergência dimensionado:	
5.1. () Para iluminação das rotas de fuga utilizáveis no momento do abandono do local;	
5.2. () Para suprir a demanda elétrica da edificação em caso de corte de energia.	
6. Edificação:	
6.1. () A construir;	
6.2. () Construindo;	
6.3. () Construído.	
7. Tipo de sistema:	
7.1. () Conjunto de blocos autônomos;	
7.2. () Centralizado com baterias;	
7.3. () Centralizado com grupo motogerador.	
8. Locais e áreas a serem iluminados pelo sistema:	
9. Altura de instalação dos pontos de luz em relação ao nível do piso (m):	
10. Distância máxima entre dois pontos de luz (m):	
11. Distância máxima entre um ponto de luz e paredes (m):	
12. Tensão de alimentação das luminárias (Volts):	
13. Potência das lâmpadas e luminárias, em watts:	
14. Fluxo luminoso nominal das lâmpadas e luminárias, em lumens:	
15. Tempo de autonomia (h):	
16. Tempo de comutação (s):	
17. Nível de iluminamento no piso em locais planos (lux):	
18. Nível de iluminamento no piso com desnível (lux):	

19. Ponto de luz:
19.1. () Ofuscante;
19.2. () Não ofuscante.
20. Conjunto de blocos autônomos:
20.1. Tipo de lâmpada:
20.1.1. () Incandescente;
20.1.2. () Fluorescente;
20.1.3. () Projetores ou faróis.
21. Sistema centralizado com baterias:
21.1. () Instalação aparente, tipo:
21.2. () Instalação embutida.
22. () Sistema centralizado com grupo motogerador:
22.1. Local de instalação do painel de controle:
22.2. Quantidade de combustível do tanque de armazenamento do grupo motogerador (L):
22.3. () Instalação aparente, tipo:
22.4. () Instalação embutida.
23. Notas Técnicas
23.1. Não será utilizado projetores ou faróis em escada(s), e em outras áreas, ou que estes não causem ofuscamento (NT 16)
23.2. Haverá dispositivo para, no caso de interrupção de alimentação da rede elétrica da concessionária ou na falta de uma iluminação adequada, acionamento automático da iluminação de emergência (NT 16)
23.3. O tempo máximo de comutação para as baterias do sistema de iluminação de emergência deverá ser de 5s. (NT 16)
23.4. A área das baterias do sistema de iluminação de emergência deverá ser ventilada (NT 16)
23.5. Apresentar nota informando que o tempo máximo de comutação para o grupo motogerador do sistema de iluminação de emergência deverá ser de 12 (doze) segundos (NT 16)
23.6. O escapamento dos gases do grupo motogerador do sistema de iluminação de emergência deverá ser direcionado para área segura (NT 16)
23.7. A quantidade de combustível destinado ao grupo motogerador do sistema de iluminação de emergência atende à autonomia mínima do sistema e possui ainda, reserva por igual período (NT 16)
23.8. As instalações do grupo motogerador do sistema de iluminação de emergência, devem ser compartimentadas para evitar propagação de eventual incêndio e os tanques de combustível com capacidade superior a 200 litros devem ser protegidos (NT 16)
Todos os campos do memorial descritivo devem ser preenchidos. Os campos que não se aplicam ao projeto devem ser inutilizados. O memorial descritivo representa uma descrição sumária do projeto a ser executado. É um instrumento de referência para o projeto, análise, execução e vistoria. Não encerra necessariamente todos os detalhes técnicos a serem observados pelos responsáveis técnicos pelos projetos e execução.

Visto – Projetista

Data: ____/____/____

ANEXO Q



15. ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA
INCÊNDIO E PÂNICO



MEMORIAL DESCRITIVO DE HIDRANTES

1. Normas de referência: NT 07	
1.1. Outras normas:	
2. Nome do proprietário:	
3. Endereço da obra:	
4. Nome do projetista:	
4.1. Endereço	
4.2. Telefone	4.3. e-mail
5. Área construída da edificação:	
6. Altura da edificação (até laje de piso último pavimento):	
7. Classificação da edificação:	
8. Ocupação:	
9. risco:	
10. Abastecimento de água:	
10.1. () Reservatório elevado(superior);	
10.2. () Reservatório com fundo elevado ou com fundo ao nível do solo, semienterrado ou subterrâneo (justificar);	
10.3. () Outros:	
11. Quantidade de Reserva Técnica de Incêndio (m³):	
12. Dimensões do(s) reservatório(s) de água (m):	
13. Tipo de construção:	
14. Reservatório:	
14.1. () Reservatório exclusivo;	
14.2. () Reservatório fornece água para outros serviços.	
15. Especificação de equipamentos:	
15.1. Linhas de mangueiras por abrigo:	
15.1.1. Quantidade de lances:	
15.1.2. Comprimento de cada lance: (m)	
15.1.3. Diâmetro: (mm)	
15.2. Esguichos:	
15.2.1. Tipo:	
15.2.2. Diâmetro do requinte: (mm)	
15.3. Tubulações:	
15.3.1. Material:	
15.3.2. Diâmetro: (mm)	
15.4. Bombas de combate:	
15.4.1. Modelo:	
15.4.2. Altura manométrica: (mca)	
15.4.3. Vazão: (l/min)	
15.4.4. Potência: (cv)	

15.4.5. Quantidade:
15.5. Bombas de pressurização:
15.5.1. Modelo:
15.5.2. Altura manométrica: (mca)
15.5.3. Vazão: (l/min)
15.5.4. Potência: (cv)
15.5.5. Quantidade:
15.6. Registro de paragem dos hidrantes:
15.6.1. Tipo:
15.6.2. Diâmetro:
15.6.3. Altura de instalação:
15.6.4. Quantidade:
16. Dimensionamento do sistema:
16.1. Pressão nos dois hidrantes hidráulicamente mais desfavoráveis: (mca)
16.1.1. H01:
16.1.2. H02:
16.2. Vazão nos dois hidrantes hidráulicamente mais desfavoráveis: (l/min)
16.2.1. H01:
16.2.2. H02:
16.3. Pressão no hidrante hidráulicamente mais favorável: (mca)
16.3.1. Hn:
16.4. Conexões do sistema:
16.4.1. () Sistema de hidrante exclusivo;
16.4.2. () Sistema de chuveiros automático conectado ao sistema de hidrantes de parede:
16.5. Pressão no hidrante mais desfavorável:
16.6. Pressão no hidrante mais favorável:
17. Notas Técnicas
17.1. A canalização do dreno de limpeza da caixa d'água deve ser metálica no mínimo até o registro (Art.3º da Lei 0871 de dezembro de 2004).
17.2. As bombas de incêndio possuem instalação independente da rede elétrica geral (NT 07).
17.3. As bombas de pressurização da rede devem possuir acionamento manual e automático de modo a manter a pressão constante e permanente na rede (NT 07)
17.4. A automação deve, no caso de falha ou sobrecarga da bomba principal, acionar a bomba reserva (NT 07)
17.5. A pressão na saída do requinte nos dois hidrantes mais desfavoráveis deve ser entre 10 e 40mca (NT 07)
17.6. O material utilizado nas canalizações, conexões e registros utilizados no sistema de hidrante será de ferro fundido, galvanizado, aço galvanizado e cobre resistentes às pressões internas e esforços mecânicos (NT 07)
17.7. A canalização de incêndio aparente deverá ser pintada na cor vermelha (NT 07)
17.8. Os abrigos dos hidrantes serão pintados na cor vermelha, com dimensões suficientes para acomodar o registro, o esguicho e a mangueira (NT 07)
17.9. Os esguichos dos hidrantes de parede para reunião de público, hospitais, indústrias, hotéis, motéis, terminais de passageiros e estacionamentos serão reguláveis (NT 07)
Todos os campos do memorial descritivo devem ser preenchidos. Os campos que não se aplicam ao projeto devem ser inutilizados. O memorial descritivo representa uma descrição sumária do projeto a ser executado. É um instrumento de referência para o projeto, análise, execução e vistoria. Não encerra necessariamente todos os detalhes técnicos a serem observados pelos responsáveis técnicos pelos projetos e execução.

Visto – Projetista

Data: ____/____/____

ANEXO R



16. ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA
INCÊNDIO E PÂNICO



MEMORIAL DESCRITIVO DE CENTRAL DE GLP

1. Normas de referência: NT 08	
1.1. Outras normas:	
2. Nome do proprietário:	
3. Endereço da obra:	
4. Nome do projetista:	
4.1. Endereço	
4.2. Telefone	4.3. e-mail
5. Ocupação da edificação:	
6. Classificação da central dimensionada:	
6.1. () Central aterrada;	
6.2. () Central subterrânea;	
6.3. () Central aérea;	
7. Tipo de recipientes:	
7.1. () Transportáveis;	
7.2. () Estacionários;	
8. Capacidade de armazenagem:	
8.1. Quantidade de cilindros:	
8.2. Volume de gás por cilindro (m³):	
8.3. Massa de gás por cilindro (Kg):	
8.4. Afastamento entre cilindros (m):	
9. Finalidade da central para a edificação:	
10. Acessórios para condução e controle do GLP:	
10.1. () Rede de alimentação	
10.1.1. Tubulação:	
10.1.1.1. Material (elemento):	
10.1.1.2. Diâmetro (pol):	
10.1.1.3. Regulador de 1º Estágio (ou Estágio único)	
10.1.1.3.1. Localização:	
10.1.2. Pressão nominal (KPa):	
10.1.3. Registro de corte:	
10.1.3.1. Localização:	
10.2. () Rede de distribuição;	
10.2.1. Tubulação:	
10.2.2. Material (elemento):	
10.2.3. Diâmetro (pol):	
10.3. Regulador de 2º Estágio	
10.3.1. Localização:	
10.3.2. Pressão nominal (KPa):	

10.4.	Registro de corte:
10.4.1.	Localização:
10.5.	Quantidade de prumadas:
10.6.	Pontos de consumo (quant.)
10.7.	Medidores de consumo (quant.):
10.7.1.	Localização:
10.7.2.	Altura de instalação:
11. Percurso da tubulação:	
11.1.	() Tubulação aparente:
11.1.1.	Afastamento de condutores de eletricidade (m):
11.1.2.	Afastamento para componentes do SPDA (m):
11.1.3.	Cor da tubulação:
11.2.	() Tubulação embutida:
11.2.1.	Providências em juntas de dilatação (sujeitas à tensões):
12. Providências em locais sem plena estanqueidade (alvenaria)	
13. Sinalização:	
13.1.	Quantidade de placas:
13.2.	Cor de fundo das placas:
13.3.	Cor das letras:
13.4.	Dizeres:
13.5.	Localização:
14. Proteção contra incêndio:	
14.1.	Quantidade de unidades extintoras:
14.2.	Capacidade extintora (por unidade):
14.3.	Tipo de agente extintor:
14.4.	Localização:
15. Notas Técnicas	
15.1. Os recipientes de gás da central de GLP obedecem ao afastamento de 1,5m de aberturas em nível inferior (NT 08)	
15.2. Os recipientes de gás obedecem ao afastamento de 3m da projeção da rede elétrica (NT 08)	
15.3. Os recipientes de gás da central de GLP obedecem ao afastamento de 3m de fontes de ignição (inclusive veículos) e de rampas de acesso ao subsolo (NT 08)	
15.4. Os recipientes de gás da central de GLP obedecem ao afastamento de 6m de outros depósitos de inflamáveis e 15m de depósitos de hidrogênio (NT 08)	
15.5. O abrigo da central de GLP possuirá paredes resistentes a 2h de fogo, com ventilação lateral inferior e superior (NT 08)	
15.6. A base do abrigo da central de GLP deverá ser firme em nível superior ao piso circundante com material incombustível (NT 08)	
15.7. A tubulação aparente da central de GLP será pintada na cor amarela (4.1.2 da NBR 13932)	
15.8. A canalização de distribuição de GLP não passará em locais sem ventilação que possam ocasionar, em caso de vazamento, um acúmulo de gás, acarretando alto risco de explosão (NT 08)	
15.9. A canalização será envelopada de 3cm de concreto para tubulação embutida em locais sem plena estanqueidade, como paredes de alvenaria (NT 08)	
15.10. O material utilizado na central de GLP será compatível com o prescrito no 5.2.1 da NBR 13932.	
15.11. A central de GLP deverá obedecer ao afastamento de condutores de eletricidade (30cm com conduíte e 50cm sem proteção) (4.1.8 da NBR 13932).	
15.12. O afastamento da descida e do ponto de aterramento de SPDA será de 2 metros (NT 08)	
15.13. A sinalização da central de GLP deverá estar visível de qualquer direção (perigo, inflamável, proibido fumar), conforme a NT 08.	
15.14. A canalização, será envelopada de 3cm de concreto para tubulação embutida em locais sem plena estanqueidade, como paredes de alvenaria (NT 08)	
15.15. A central de GLP deverá estar delimitada por tela ou gradil com 1,80m de altura com 2 portões em lados opostos (para central subterrânea podem ser estacas com correntes) (NT 08)	
15.16. As cabines dos medidores de consumo da central de GLP possuirão aberturas para ventilação na parte inferior, sem dispositivos capazes de produzir chama, calor ou centelha (NT 08).	
Todos os campos do memorial descritivo devem ser preenchidos. Os campos que não se aplicam ao projeto devem ser inutilizados. O memorial descritivo representa uma descrição sumária do projeto a ser executado. É um instrumento de referência para o projeto, análise, execução e vistoria. Não encerra necessariamente todos os detalhes técnicos a serem observados pelos responsáveis técnicos pelos projetos e execução.	

Visto – Projetista

Data: ____ / ____ / ____

ANEXO S



17. ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA
INCÊNDIO E PÂNICO

**MEMORIAL DESCRITIVO DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO**

16. Normas de referência: NT 15							
16.1.1. Outras normas:							
17. Nome do proprietário:							
18. Endereço da obra:							
19. Nome do projetista:							
19.1.1. Endereço							
19.1.2. Telefone					19.1.3. e-mail		
20. Classificação do circuito a ser empregado:							
20.1.1. () Circuito de detecção classe A;							
20.1.2. () Circuito de detecção classe B;							
20.1.3. () Outros							
21. Classificação da ocupação:							
22. Especificação da central:							
22.1.1. Marca:							
22.1.2. Modelo:							
22.1.3. Quantidade de laços:							
23. Dispositivos por laço:							
24. Dimensionamento do sistema:							
24.1. Altura máxima de instalação: (M)							
24.1.1. Detector de fumaça:							
24.1.2. Detector de temperatura:							
24.2. Presença de estantes e/ou prateleiras nos ambientes protegidos:							
24.2.1. () Sim. Localização:							
24.2.2. () Não							
24.3. Tipo de teto:							
24.3.1. () Liso							
24.3.2. () Inclinado							
24.3.3. () Com vigas							
24.3.4. () Outros. Especificar.							
24.4. Maior ambiente protegido por um detector: (M²)							
24.4.1. Detector de fumaça:							
24.4.2. Detector de temperatura:							
25. QUADRO RESUMO/POR CENTRAL							
Laço linha	Localização pavimento	Detector fumaça	Detector temperatura	Detector linear	Detector Chama	Avisadores	Acionadores

26. Conduto:

26.1.1. () Inexistentes

26.2. Tipo de material

26.2.1. () Metálico

26.2.2. () Plástico

26.2.3. () Outros. Especificar

26.3. Tipo de instalação

26.3.1. () Embutida

26.3.2. () Aparente

26.4. Afastamentos mínimos e máximos: (M)

26.4.1. Para o teto: (caso de detectores em paredes)

26.4.2. Distância máxima:

26.4.3. Distância mínima:

26.5. Para a parede adjacente: (caso de detectores no teto)

26.5.1. Distância máxima:

26.5.2. Distância mínima:

26.6. Para viga com h > 0,20m: (caso de detectores no teto)

26.6.1. Distância máxima:

26.6.2. Distância mínima:

27. Notas Técnicas

27.1. As convenções gráficas do sistema de detecção deverão estar em conformidade com NT 15

27.2. A fonte de alimentação da central de alarme deverá possuir autonomia de 24h mais 15min em regime de alarme (NT 15)

27.3. Os avisadores devem ser audíveis em todos os pontos da edificação sem inibir a comunicação verbal (NT 15).

27.4. A área máxima de ação do detector de temperatura deverá ser de 36m2 para altura de instalação de 7m

27.5. O raio máximo de ação do detector de fumaça deverá ser de 4,2m

Todos os campos do memorial descritivo devem ser preenchidos. Os campos que não se aplicam ao projeto devem ser inutilizados.
O memorial descritivo representa uma descrição sumária do projeto a ser executado.
É um instrumento de referência para o projeto, análise, execução e vistoria.
Não encerra necessariamente todos os detalhes técnicos a serem observados pelos responsáveis técnicos pelos projetos e execução.

Visto – Projetista

Data: ____/____/____

ANEXO T



18. ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA
INCÊNDIO E PÂNICO



MEMORIAL DESCRITIVO DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS

1. Normas de referência: NT 25	
1.1. Outras normas:	
2. Nome do proprietário:	
3. Endereço da obra:	
4. Nome do projetista:	
4.1. Endereço	
4.2. Telefone	4.3. e-mail
5. Área(s) de cobertura do sistema por jogo de válvula e/ou chave detectora de fluxo de água	
6. Classificação dos sistemas de chuveiros automáticos a serem empregados:	
6.1. () Sistema de tubo molhado;	
6.2. () Sistema de tubo seco;	
6.3. () Sistema de ação prévia;	
6.4. () Sistema dilúvio;	
6.5. () Sistema combinado de tubo seco e ação prévia;	
6.6. () Outros	
7. Classificação da ocupação:	
7.1. Risco:	
8. Classe de mercadoria:	
8.1. Forma de estocagem (se couber):	
8.2. Altura de estocagem (se couber)	
9. Ocupação	
9.1. () Ocupação de risco leve;	
9.2. () Ocupação de risco ordinário grupo I;	
9.3. () Ocupação de risco ordinário grupo II;	
9.4. () Ocupação de risco ordinário grupo III;	
9.5. () Ocupação de risco extraordinário grupo I;	
9.6. () Ocupação de risco extraordinário grupo II;	
9.7. () Ocupação de risco pesado;	
10. Dimensionamento do sistema:	
10.1. () Hidraulicamente calculado:	
10.1.1. Densidade aplicada:	
10.1.2. Área de operação m2:	
10.1.3. Quantidade de bicos:	
10.2. () Tabelas.	
11. Conexões do sistema:	
11.1. () Sistema de chuveiros exclusivo;	
11.2. () Sistema de chuveiros automático conectado ao sistema de hidrantes de parede:	
11.2.1. Pressão no hidrante mais desfavorável:	

11.2.2. Pressão no hidrante mais favorável:	
12. Diâmetro dos chuveiros automáticos:	
13. Indique os locais onde a colocação de chuveiros automáticos foi omitida e justifique:	
14. Pressão no chuveiro mais desfavorável:	
15. Quantidade de chuveiros instalados:	
15.1.	() Chuveiros-padrão (spray):
15.2.	() Chuveiros laterais:
15.3.	() Outros (especificar:
15.4.	Chuveiros sobressalentes:
16. Área de cobertura por chuveiro:	
17. Proteção de locais especiais:	
17.1.	() Proteção interna de dutos, coifas e equipamentos de exaustão;
17.2.	() Proteção a equipamentos de fritura;
17.3.	() Poço de elevador;
17.4.	() Poço de escadaria;
17.5.	() Lixeira;
17.6.	() Poço de prumadas de utilidades;
17.7.	() Abertura entre pavimentos;
17.8.	() Marquises, plataformas e passarelas de serviço;
17.9.	() Livrarias, bibliotecas e arquivos mortos;
17.10.	() Equipamentos elétricos;
17.11.	() Palcos e bastidores de teatros;
17.12.	() Espaços ocultos;
17.13.	() Sob tetos curvos ou inclinados.
18. Tipo e temperatura nominais de funcionamento dos chuveiros automáticos:	
18.1.	() Com elemento termossensível tipo ampola:
18.1.1.	Temperatura máxima no telhado:
18.1.2.	Temperatura do chuveiro:
18.1.3.	Cor do líquido da ampola:
18.2.	() Com elemento termossensível tipo eutética:
18.2.1.	Temperatura máxima no telhado:
18.2.2.	Temperatura do chuveiro:
18.2.3.	Cor dos braços do corpo do chuveiro:
18.3.	() Outros:
19. Altura do chuveiro automático mais elevado de cada instalação:	
20. Tomada de recalque:	
20.1.	() Duas entradas de água de 65 mm de diâmetro;
20.2.	() Uma entrada de água de 65 mm de diâmetro;
20.3.	() Caixa de alvenaria (justificar sua instalação);
20.4.	() Tomada de recalque elevada - fachada principal ou muro de divisa com a rua;
20.4.1.	Altura da entrada de água:
21. Conexão(ões) de ensaio:	
21.1.	Localização (no ponto mais desfavorável de cada instalação):
21.2.	() Instalada em cada pavimento.

22. Abastecimento de água:	
22.1.	() Reservatório elevado;
22.2.	() Reservatório com fundo elevado ou com fundo ao nível do solo, semienterrado ou subterrâneo (justificar);
22.3.	() Outros:
22.4.	Quantidade de Reserva Técnica de Incêndio:
22.5.	Dimensões do abastecimento de água:
22.6.	Tipo de construção:
22.7.	Reservatório:
22.8.	() Reservatório exclusivo;
22.9.	() Reservatório fornece água para outros serviços.
23. Especificação dos materiais a serem empregados:	
23.1.	Tubulação aparente:
23.2.	Tubulação enterrada:
24. Pressurização	
24.1.	Quantidade de bombas:
24.2.	Pressão máxima de trabalho do sistema:
24.3.	Características da bomba de pressurização:
24.4.	Local da casa de bombas (preferencialmente em risco isolado):
24.5.	Tipo de alimentação da(s) bomba(s):
24.6.	Primeira fonte:
24.7.	Segunda fonte:
24.8.	Tipo de bomba:
24.8.1.	() Sucção positiva da bomba:
24.8.2.	() Sucção negativa da bomba:
24.9.	Pressões e vazões na válvula de alarme e/ou chave detectora de fluxo de água:
24.9.1.	() Pressão – Kpa:
24.9.2.	() Vazão – L/min:
24.10.	Acionamento da bomba:
24.10.1.	() motor elétrico;
24.10.2.	() motor diesel:
24.11.	Tempo de duração de operação do conjunto motobomba em plena carga:
24.12.	Volume do tanque de combustível:
24.13.	Autonomia do conjunto motobomba:
25. Distâncias entre ramais e entre chuveiros nos ramais: (conforme tipo de chuveiro indicado no item “15”)	
25.1.	Máxima (m):
25.2.	Mínima (m)
26. Distâncias entre chuveiros e elementos estruturais:	
26.1.	Vigas:
26.1.1.	Mínima (m):
26.1.2.	Colunas:
26.1.3.	Máxima (m):
26.1.4.	Mínima (m):
27. Desníveis (h) entre defletores e tetos lisos: (conforme tipo de chuveiro indicado no item “15”)	
27.1.	() Tetos combustíveis:
27.1.1.	Máximo (m):

27.1.2. Mínimo (m):
27.2. () Tetos incombustíveis:
27.2.1. Máximo (m):
27.2.2. Mínimo (m):
28. Desníveis (h) entre defletores e tetos constituídos por vigas e nervuras: (conforme tipo de chuveiro indicado no item "15")
28.1. () Vigas com profundidade inferior a 0,500m
28.1.1. Máximo (m):
28.1.2. Mínimo (m):
28.2. () Vigas com profundidade superior a 0,500m
28.2.1. Máximo (m):
28.2.2. Mínimo (m):
29. Desníveis (h) entre defletores e objetos e equipamentos abaixo:
29.1. () Mercadorias
29.1.1. Mínimo (m):
29.2. () Divisórias
29.2.1. Mínimo (m):
29.3. () Dutos e luminárias com largura inferior a 1,200m
29.3.1. Mínimo (m):
29.4. () Dutos e luminárias com largura superior a 1,200m
29.4.1. Mínimo (m):
30. Notas Técnicas
30.1. Haverá dispositivo que indique nível baixo de água (NT 25).
30.2. A capacidade será mantida automática e permanentemente (NT 25).
30.3. A reposição da capacidade efetiva atenderá 1 l/m por m3 de reserva (NT 25)
30.4. No projeto de chuveiros automáticos a construção do reservatório de água deverá ser preferencialmente de concreto armado (NT 25)
30.5. A partida das bombas é automática por queda da pressão hidráulica na rede (NT 25)
30.6. Após a partida da bomba o desligamento será manual (NT 25).
30.7. A escorva será automática para cada bomba em condição de sucção negativa (NT 25).
30.8. A operação em capacidade nominal da bomba será em trinta segundos (NT 25).
30.9. A autonomia a plena carga será de seis horas ininterruptas para o motor diesel (NT 25).
30.10. O motor só poderá ser operado manualmente (NT 25).
30.11. O escapamento do motor será dotado de silencioso e conduzido para o exterior da casa de bombas (NT 25).
30.12. O tanque de combustível será dimensionado acima da bomba injetora e suficiente para oito horas de operação (NT 25).
30.13. Haverá uma segunda reserva de combustível com mesma capacidade dentro da propriedade (NT 25)
30.14. A pressão mínima deverá ser de 50 Kpa por chuveiro (NT 25)
30.15. A prumada que abastece o sistema de hidrantes foi dimensionada para atender as duas vazões. (NT 25)
30.16. Somente poderá ser isentada de chuveiros automáticos a área com forros em que a área vazada seja de no mínimo 70% da área do forro (NT 25)
30.17. Não dimensionar chuveiros automáticos abaixo de forros falsos que cedam ao calor (NT 25)
30.18. Proteger com chuveiros automáticos os dutos, coifas e equipamentos similares (NT 25)
30.19. Dimensionar chuveiros automáticos em áreas de frituras, somente sendo dispensados se forem substituídos por outro tipo de proteção (NT 25)
30.20. A casa de bombas do projeto de chuveiros automáticos deverá ser construída preferencialmente em local isolado (NT 25)
30.21. As bombas do projeto de chuveiros automáticos deverão ser preferencialmente com sucção positiva (afogadas) (NT 25)
30.22. A ligação das bombas do projeto de chuveiros automáticos deverá ser independente e acionadas por motores elétricos (NT 25)
30.23. Atender ao distanciamento do chuveiro automático em relação às vigas (NT 25)
30.24. O defletor do chuveiro automático deverá ser instalado entre 0,025 e 0,25 m abaixo do teto liso combustível (NT 25)
30.25. O defletor do chuveiro automático deverá ser instalado entre 0,025 e 0,30 m abaixo do teto liso não-combustível (NT 25)
30.26. O elemento termo sensível do chuveiro automático, abaixo do teto liso, deverá ser posicionado conforme NT 25

- 30.27. O defletor do chuveiro automático deverá ser instalado entre 0,025 e 0,10 m abaixo da face interior das vigas (NT 25)
- 30.28. O posicionamento dos elementos do sistema de chuveiros automáticos para os demais tipos de tetos deverá ser de acordo com o especificado em norma (NT 25)
- 30.29. O espaçamento entre chuveiros automáticos e a distância até o forro deverá ser de acordo com a NT 25.
- 30.30. A instalação dos chuveiros automáticos ao redor de aberturas entre pavimentos (vazios) deverá estar em conformidade com NT 25.
- 30.31. A instalação de chuveiro automático abaixo de coberturas externas com materiais combustíveis deverá atender NT 25
- 30.32. A instalação de anteparos para proteção de equipamentos elétricos sensíveis deverá atender NT 25
- 30.33. Instalação de chuveiro automático é obrigatória nos espaços ocultos (NT 25)
- 30.34. A delimitação das áreas de cobertura do chuveiro automático deverá ser feita de acordo com a classe de risco e tipo de teto. (NT 25)
- 30.35. O defletor do chuveiro automático do tipo sidewall deverá se posicionado entre 0,15 e 0,10m da parede e do teto (NT 25)
- 30.36. As áreas de cobertura dos chuveiros automáticos do tipo sidewall, dependendo da classe de risco e tipo de teto, estarão de acordo com o NT 25.
- 30.37. No projeto de chuveiros automáticos a distância livre será de no mínimo, 0,45m entre o defletor e o topo das mercadorias (NT 25)
- 30.38. A distância livre do defletor até o topo das divisórias obedecerá a NT 25
- 30.39. A distância do defletor até as luminárias e dutos obedecerá a NT 25
- 30.40. No projeto de chuveiros automáticos, a conexão de ensaio estará situada no ponto mais desfavorável de cada instalação em relação à posição da válvula de alarme, NT 25
- 30.41. No projeto de chuveiros automáticos, a conexão de ensaio estará localizada em local de fácil acesso e permitindo a visualização da descarga. NT 25
- 30.42. No projeto de chuveiros automáticos a conexão de ensaio estará posicionada a 2,10 do piso acabado, de acordo com NT 25
- 30.43. A distribuição dos chuveiros automáticos terá no máximo 4,60 m de distância entre ramais e entre chuveiros nos ramais para risco leve e ordinário NT 25
- 30.44. A distribuição dos chuveiros automáticos terá no máximo 3,70 m entre ramais e entre chuveiros nos ramais para riscos extraordinário e pesado NT 25
- 30.45. A distância da parede ao chuveiro automático será no máximo 50% da distancia entre chuveiros, NT 25
- 30.46. A distância da parede até o chuveiro automático em dependência de 75 m², será de no máximo 2,70 m para risco leve, NT 25
- 30.47. A distância mínima entre chuveiros automáticos ou introdução de anteparo incombustível será de 1,80 m NT 25
- 30.48. A distância mínima entre colunas e chuveiros automáticos será de 0,30m, NT 25
- 30.49. A distância máxima entre colunas e chuveiros automáticos em risco leve e ordinário será de 2,30 m NT 25
- 30.50. A distância máxima entre colunas e chuveiros automáticos em risco extraordinário e pesado será de 1,80 m, NT 25
- 30.51. Será atendido o distanciamento do chuveiro automático em relação às vigas (NT 25)
- 30.52. A instalação de chuveiros automáticos do tipo sidewall em salas e vãos com largura de 4,0 e 9,0m será feita em ambos os lados, em zigue-zague, NT 25
- 30.53. À distância entre os ramais dos chuveiros automáticos do tipo sidewall, nos riscos leves, será de 4,3 m, e em riscos ordinários de 3,0m, NT 25

Todos os campos do memorial descritivo devem ser preenchidos. Os campos que não se aplicam ao projeto devem ser inutilizados.

O memorial descritivo representa uma descrição sumária do projeto a ser executado.

É um instrumento de referência para o projeto, análise, execução e vistoria.

Não encerra necessariamente todos os detalhes técnicos a serem observados pelos responsáveis técnicos pelos projetos e execução.

Visto – Projetista

Data: ____/____/____

ANEXO U



19. ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA
INCÊNDIO E PÂNICO



MEMORIAL DESCRITIVO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS
ATMOSFÉRICAS – SPDA

1. Normas de referência: NT 24	
1.1. Outras normas:	
2. Nome do proprietário:	
3. Endereço da obra:	
4. Nome do projetista:	
4.1. Endereço	
4.2. Telefone	4.3. e-mail
5. Destinação da edificação (ocupação):	
6. Altura da edificação (medida da cobertura ao logradouro público):	
7. Perímetro da edificação (m):	
8. Nível de proteção:	
8.1. () Nível I;	
8.2. () Nível II;	
8.3. () Nível III;	
8.4. () Nível IV.	
9. Classificação do sistema:	
9.1. () Externo isolado;	
9.2. () Externo não-isolado;	
10. Subsistema de Captação:	
10.1. Método de dimensionamento:	
10.1.1. () Faraday;	
10.1.2. () Eletrogeométrico;	
10.1.3. () Franklin.	
10.2. Elementos captadores:	
10.2.1. () Elementos naturais (especificar);	
10.2.2. () Cabos esticados;	
10.2.3. () Hastes (m);	
10.2.4. () Condutores em malha (m x m);	
10.2.5. () Outros (especificar);	
11. Subsistema de Descidas:	
11.1. () Naturais:	
11.1.1. Quantidade:	
11.1.2. Seção mínima (mm²):	
11.1.3. Elemento (material):	
11.1.4. Espaçamento médio (m)	
11.1.5. Tipo de conexão (captação):	
11.1.6. Tipo de conexão (aterramento):	
11.2. () Externas.	

11.2.1. Quantidade:
11.2.2. Seção mínima (mm²):
11.2.3. Elemento (material):
11.2.4. Espaçamento médio (m):
11.2.5. Distância de aberturas [portas, janelas] (m):
11.2.6. Espaçamento entre fixadores (m):
11.2.7. Proteção contra danos mecânicos (especificar):
11.2.8. Tipo de conexão (captação):
11.2.9. Tipo de conexão (aterramento):
11.2.10. Conexões de medição:
11.2.10.1. Quantidade:
11.2.10.2. Altura (m):
12. Subsistema de Aterramento:
12.1. Tipo de aterramento:
12.1.1. () Natural;
12.1.2. () Arranjo "A";
12.1.3. () Arranjo "B".
12.2. Eletrodos de aterramento:
12.2.1. () Armadura da fundação;
12.2.1.1. Elemento (material):
12.2.1.2. Seção mínima (mm²):
12.2.1.3. Tipo de conexão (anel de aterramento):
12.2.2. () Condutores em anel;
12.2.2.1. Elemento (material):
12.2.2.2. Seção mínima (mm²):
12.2.2.3. Profundidade de instalação (m):
12.2.2.4. Afastamento da fundação (m):
12.2.3. () Hastes inclinadas ou verticais;
12.2.3.1. Elemento (material):
12.2.3.2. Seção mínima (mm²):
12.2.3.3. Profundidade de instalação (m):
12.2.3.4. Afastamento da fundação (m):
12.2.4. () Condutores horizontais radiais.
12.2.4.1. Elemento (material):
12.2.4.2. Seção mínima (mm²):
12.2.4.2.1. Profundidade de instalação (m):
12.2.4.2.2. Afastamento da fundação (m):
12.2.5. () Outros
12.2.5.1. Elemento (material):
12.2.5.2. Seção mínima (mm²):
12.2.5.3. Profundidade de instalação (m):
12.2.5.4. Afastamento da fundação (m):
13. Notas Técnicas
13.1. A espessura do elemento metálico, que servirá de captação natural do SPDA, que não poderá ser inferior a 0,5mm (NT 24)
13.2. A cordoalha de descida do SPDA obedece a distância mínima de 0,50 m de aberturas (NT 24)
13.3. A cordoalha de descida do SPDA possui proteção contra danos mecânicos a 2,5m do solo (NT 24)

- 13.4. A amarração dos ferros é feita com 20 vezes o diâmetro, solda, clips etc. (NT 24)
- 13.5. A resistência máxima de aterramento de 10 Ohms (NT 24)
- 13.6. O aterramento do SPDA deverá estar a 1 m das fundações da estrutura (NT 24)
- 13.7. Para o subsistema de descidas para SPDA não isolados a edificação deve possuir possui anel de interligação, com uma caixa de equalização de potencial, a cada 20m, NT 24
- 13.8. No projeto do SPDA, ao usar o arranjo A., a distância entre hastes não poderá ser inferior ao comprimento das mesmas NT 24
- 13.9. A profundidade do anel de aterramento do SPDA Arranjo B (anel de aterramento é de no mínimo 0,50m (NT 24)
- 13.10. As armaduras de aço devem ser firmemente amarradas (20 diâmetros) NT 24
- 13.11. A instalação dos condutores de descida deve levar em consideração o material da parede onde os mesmos serão fixados (NT 24)

Todos os campos do memorial descritivo devem ser preenchidos. Os campos que não se aplicam ao projeto devem ser inutilizados.

O memorial descritivo representa uma descrição sumária do projeto a ser executado.

É um instrumento de referência para o projeto, análise, execução e vistoria.

Não encerra necessariamente todos os detalhes técnicos a serem observados pelos responsáveis técnicos pelos projetos e execução.

Visto – Projetista

Data: ____/____/____

ANEXO V



20. ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA
INCÊNDIO E PÂNICO



PADRÃO DE CARIMBO A SER UTILIZADO NAS PRANCHAS DOS SISTEMAS DE
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO.

The stamp template is divided into several sections with the following fields and labels:

- Top Right:** Espaço para logo e nome do cliente (Space for logo and client name)
- Top Left:** Espaço Reservado para os dados da(s) empresa(s) contratadas para realizar o(s) projeto(s) (Reserved space for the data of the company(ies) contracted to perform the project(s))
- Left Side:**
 - OBRAS: OBJETO (Works: Object)
 - LOCAL: ENDEREÇO (Address)
 - AUTOR DO PROJETO / REGISTRO PROF. (Project Author / Professional Registration)
 - RESPONSÁVEL TÉCNICO / REGISTRO PROF. (Technical Responsible / Professional Registration)
 - LOGO CONTRATADA (Contracted Logo)
- Center:**
 - Nome da Obra (Name of the Work)
 - Endereço da Obra (Address of the Work)
 - MUNICÍPIO: CURITIBA (Municipality: Curitiba)
 - Município da Obra (Municipality of the Work)
 - TIPO: CONSTRUÇÃO (Type: Construction)
 - Exemplo: Construção, Reforma, Melhorias, Ampliação, etc. (Example: Construction, Reform, Improvements, Expansion, etc.)
 - PROJETO: ARQUITETÔNICO (Project: Architectural)
 - Tipo do projeto (Type of project)
 - REFERÊNCIA: PLANTA 1º PAVIMENTO (Reference: Plant 1st Floor)
 - Referência do Desenho (Drawing Reference)
- Bottom Left:**
 - Nome dos responsáveis pelos desenhos das pranchas (Names of those responsible for the drawing of the sheets)
 - Data da última revisão (Date of last revision)
 - Escala - se houver mais de uma escala usar: INDICADA (Scale - if there is more than one scale use: INDICATED)
 - Nome do arquivo digital (Name of the digital file)
- Bottom Right:**
 - Número da prancha (Sheet number)
 - Abreviação tipo de projeto (Project type abbreviation)
 - Número total de pranchas do Projeto (Total number of sheets of the Project)
- Bottom Center:**
 - DESENHO: (Drawing)
 - DATA: (Date)
 - ESCALA DO DESENHO: (Drawing scale)
 - ARQUIVO: (File)
 - NOME: (Name)
 - MÊS / ANO: (Month / Year)
 - INDICADA: (Indicated)
 - R00: (Sheet number)

ANEXO X



ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA
CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO



21. TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Visando a concessão do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Amapá, atestamos que as **PORTAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA** da edificação **com número de protocolo:** _____, situada no endereço:

_____, nº _____, bairro _____, _____ (município), que possui Projeto Técnico aprovado nessa Corporação (caso exista) sob o n. _____, permanecerão abertas durante a realização de evento ou permanência de pessoas na edificação.

Dessa maneira, assumo toda a responsabilidade civil e criminal quanto à permanência das portas abertas.

Macapá, _____ de _____ de _____.

.....
(Assinatura do responsável conforme documento de identificação oficial*)

* Cópia da documentação deverá ser anexada junto com o termo de responsabilidade



ANEXO W
ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA
CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO



22.TERMO DE RESPONSABILIDADE DE LOTAÇÃO MÁXIMA

Visando a concessão do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Amapá, atestamos que a **LOTAÇÃO MÁXIMA** da edificação **com número de protocolo:** _____, situada no endereço: _____, nº _____, bairro _____, _____(município), que possui Projeto Técnico aprovado nessa Corporação (caso exista) sob o n. _____, está estabelecida a quantidade em _____ PESSOAS durante a realização de evento ou permanência de pessoas na edificação.

Dessa maneira, assumo toda a responsabilidade civil e criminal quanto à permanência das portas abertas.

Macapá, _____ de _____ de _____.

.....
(Assinatura do responsável conforme documento de identificação oficial*)

* Cópia da documentação deverá ser anexada junto com o termo de responsabilidade

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E
PÂNICO



NORMA TÉCNICA Nº 004/2023
PROCESSO SIMPLIFICADO

SUMÁRIO

1. Objetivo
2. Aplicação
3. Documentos Complementares
4. Definições e Abreviaturas
5. Classificações das Edificações e Áreas de Risco
6. Procedimentos
7. Exigências Técnicas (equipamentos preventivos)
8. Considerações Finais
9. Considerações Específicas

ANEXOS

- Anexo A** - Requerimento Solicitação de Serviço
- Anexo B** – Modelo de Procuração
- Anexo C** - Termo de responsabilidade
- Anexo D** – Auto de Conformidade de Processo Simplificado
- Anexo E** – Declaração de Dispensa de Licenciamento

Aprovada pela **Portaria nº 50/2024-CBMAP**, publicada no **BG nº 043/2024**, de 5 de fevereiro de 2024

NORMA TÉCNICA Nº 004/2023 – CBMAP PROCESSO SIMPLIFICADO**1. OBJETIVO:**

Estabelecer diretrizes que permitam a padronização, racionalização e simplificação dos procedimentos administrativos e das medidas de segurança contra incêndio e pânico para o processo de Certificação Prévia ou para a dispensa de licenciamento empresarial junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá através do portal empresa fácil (Gerenciado pela junta comercial do estado do amapá), oferecendo celeridade no licenciamento de empresas, com área igual ou inferior a 750m² e classificadas como de baixo risco, conforme normas técnicas vigente.

2. APLICAÇÃO:

2.1. A presente Norma Técnica define os procedimentos administrativos adotados pelo CBMAP para Certificação Prévia ou para a dispensa de licenciamento de empresas, através do portal Empresa Fácil e os requisitos exigíveis para o licenciamento de empresas, que ocupem, no todo ou em parte, uma edificação com área igual ou inferior a 750 m² e classificadas como de baixo risco conforme item 5 desta norma técnica.

2.2. O Processo Simplificado é o processo de licenciamento para o exercício de determinada atividade econômica em um estabelecimento indicado, sendo realizado por meio do fornecimento de informações e declarações pelo empreendedor. Este processo dispensa a prévia inspeção *in loco*, sua emissão acontece após conferência documental e implica na assunção de responsabilidade pelo empresário e pessoa jurídica da instalação e manutenção dos requisitos de segurança contra incêndio e pânico, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

2.3. Não devem ser classificadas como Processo Simplificado as edificações com área construída e/ou área de risco com as seguintes características:

- a) Com área de construção acima de 750 m² exceto os casos que se enquadram nas regras para Projeto Técnico para Eventos Temporários e Projeto Técnico para Eventos Temporária em Edificação Permanente;
- b) Independente da área da edificação ou área de risco, quando esta apresentar risco no qual necessite de sistemas fixos (hidrantes, chuveiros automáticos, alarme e detecção, entre outros);
- c) Que necessite de proteção de suas estruturas contra alta temperatura proveniente de um incêndio.
- d) Edificações com área construída e/ou área de risco que se enquadrem nas divisões: L-1, L-2, L-3 e M, independentemente da área.
- e) Possuir área construída e/ou área de risco maior que 300 m² e menor que 750 m² classificadas nas divisões B-1, B-2, C-3, E-1, E-4, E-5, E-6, F-1, F-2, F-3, F-4, F-5, F-6, F-7, F-8, F-9, F-10,

F-11 G-3 H-2, H-3, H-4, H-5, I-2, I-3, J-2, J-3 e J-4, podendo-se desconsiderar:

- I. Telheiros, com laterais abertas, destinados à proteção de utensílios, caixas d'água, tanques e outras instalações desde que não tenham área superior a 10 m²;
- II. Platibandas e beirais de telhado com até 3 metros de projeção;
- III. Passagens cobertas, de laterais abertas, com largura máxima de 3 metros, destinadas apenas à circulação de pessoas ou mercadorias;
- IV. Reservatórios de água, escadas enclausuradas e dutos de ventilação das saídas de emergência;
- V. Piscinas, banheiros, vestiários e assemelhados.

- f) Possuir subsolo com abastecimento no local;
- g) Possuir subsolo ocupado como local de reunião de público (Grupo F – Anexo A da NT 002/2020-CBMAP), independente da área, bem como outra ocupação diversa de estacionamento com área superior a 50 m²;
- h) Ter lotação a partir de 200 (duzentas) pessoas, quando se tratar de local de reunião de público (Grupo F);
- i) Manipular ou armazenar produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como: explosivos, peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas.
 - I. É permitido o comércio de agrotóxicos, substâncias (sólidas ou líquidas) oxidantes, corrosivas, e perigosas diversas, desde que termicamente estáveis e não explosivas, caso o estoque seja limitado à quantidade necessária para a atividade.

2.4. É facultado, ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a exigência ou não de Projeto Técnico – PT, nos seguintes casos:

- I. Demais divisões de edificações que tiver área total menor que 750 m², for térrea, e tiver saída direta para o logradouro público;
- II. Não for de alto risco, conforme critérios da NT 002 – CBMAP.

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

3.1. Lei Nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica estabelece garantias de livre mercado.

3.2. Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações (institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

3.3. Lei Complementar Federal Nº 128, de 19 de dezembro de 2008, altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, altera as Leis nº 8.212, de 24 de julho de

1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

3.4. Lei nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a simplificação do registro e da legalização de empresas e negócios.

3.5. Lei nº 0871, de 31 de dezembro de 2004 que institui o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Amapá.

3.6. Resolução nº 29 de 29 de novembro de 2012 - Dispõe sobre recomendação da adoção de diretrizes para integração do processo de licenciamento pelos Corpos de Bombeiros Militares, pertinente à prevenção contra incêndios e pânico à Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM e dá outras providências.

3.7. Normas Técnicas da ABNT.

3.8. Normas Técnicas do CMAP.

4. DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS:

Para os efeitos da aplicação desta Norma Técnica, aplicam-se as definições e abreviaturas contidas na NT Nº 001/2020 - CMAP.

5. CLASSIFICAÇÕES DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO

5.1. Quanto à Ocupação/Risco

5.1.1. Para definição da ocupação, conforme a NT 02.

5.1.2. Para Definição do risco, conforme NT 20.

5.2. Quanto ao Enquadramento

5.2.1. Dispensa de licenciamento: As atividades exercidas em zona urbana, classificado como baixo risco conforme norma técnica nº 002/2020 e 020/2020, e que se enquadrarem em um dos itens a seguir:

I – Exercida em residência do empreendedor, **sem recepção de pessoas ou armazenamento de produtos**, a ocupação da atividade tiver ao todo até 200 m² (duzentos metros quadrados) de área total (Considera-se a área total do imóvel onde o empreendimento está instalado e não somente a área do empreendimento). sendo as atividades desenvolvidas apenas pelo (s) sócio (s) residente (s).

Ex.: Empresas de consultoria, profissionais autônomos, e-commerce sem estoque, etc.; ou

II - Com **exceção daquelas edificações e/ou áreas de risco enquadradas nas classes de ocupação E-1, E-4, E-5, E-6, F-1, F-2, F-3, F-4, F-5, F-6, F-7, F-8, F-9, F-10, H2, H-3 E H-5, L-1, L-2, L-3 e M-2 da NT 02**, todas as demais atividades econômicas consideradas de baixo risco conforme NT 02 e NT 20, em edificações diversas da residência se a ocupação da atividade tiver ao todo até 200 m² (duzentos metros quadrados) de área total (Considera-se a área total do imóvel onde o empreendimento está instalado e não somente a área do empreendimento. Ex.:

Uma loja dentro de uma galeria, considere a área total da galeria) e que não se enquadrem em pelo menos uma das condições (A, B, C, D, E ou F) do item 5.2.2.

5.2.2. Processo Simplificado:

Com **exceção daquelas edificações e/ou áreas de risco descritas nos itens 2.3 e 2.4**, será enquadrado no processo simplificado, todas atividades exercidas em imóvel com área construída de até 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) e que forem consideradas de baixo risco conforme NT 02 e NT 20 e que **não se enquadrem em pelo menos uma das condições abaixo**:

- A)** A atividade é exercida em imóvel com mais de 01 (um) pavimento? Com exceção dos estabelecimentos que estiverem no interior de edificação regularizada junto ao CBMAP ou das edificações que possuam pavimento superior destinado à residência exclusivamente unifamiliar com acesso independente. Considera-se a altura total do imóvel onde o empreendimento está instalado e não somente a área do empreendimento. Ex.: Uma loja dentro de uma galeria, considere a altura da galeria;
- B)** A atividade demanda a comercialização ou armazenamento de líquido inflamável ou combustível acima de 250L (duzentos e cinquenta litros);
- C)** A atividade demanda a utilização ou armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 39 kg (trinta e nove quilogramas);
- D)** A atividade é exercida em estabelecimentos fechados que possuam lotação superior a 200 (duzentas) pessoas;
- E)** A atividade demanda a comercialização ou armazenamento de produtos explosivos ou substâncias com alto potencial lesivo à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
- F)** A atividade é exercida em imóvel que possua subsolo.

5.3. Estabelecimentos dentro de shoppings, galerias e assemelhados.

5.3.1. Quando no projeto da edificação principal (galerias, edifícios comerciais e shopping centers e outros) existir os sistemas preventivos de detecção e chuveiros automáticos e estes não cobrirem as áreas dos estabelecimentos menores, estes últimos se enquadram como Processo Simplificado (PS), devendo ser acrescentados os preventivos descritos no item 7.8 e 7.9 desta norma técnica.

5.3.2. Os estabelecimentos de menor porte enquadrados em 5.3.1 terão seus Autos de Conformidade de Processo Simplificado emitidos em dependência da regularização da edificação principal (galerias, edifícios comerciais e shopping centers e outros).

5.3.3. Lojas âncoras devem possuir Projeto de Instalação Contra Incêndio e Pânico (PICIP) conforme Normas Técnicas do CBMAP e da ABNT, não podendo ser enquadrados como Processo Simplificado (PS).

5.3.4. Quando no projeto da edificação principal (galerias, edifícios comerciais e shopping centers e outros) os sistemas preventivos contemplarem as áreas dos estabelecimentos menores, estes estabelecimentos ficam isentos de Projeto de Instalação Contra Incêndio e Pânico (PICIP), devendo os proprietários destes estabelecimentos apresentarem na Seção de Vistorias/DISCIP/CBMAP, uma via original da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços preventivos aludidos.

6. PROCEDIMENTOS

a) Deve ser observada pela Seção de Vistorias do CBMAP a ordem cronológica do número sequencial de entrada para a emissão do Auto de Conformidade de Processo Simplificado - ACPS.

6.1. Responsável pela abertura/renovação do Processo Simplificado.

6.1.1. Informações a serem prestadas: As informações prestadas na documentação exigida no Processo Simplificado deverão ser do proprietário ou responsável pelo uso.

6.1.2. 6.1.2. Apresentação da documentação: A documentação devidamente assinada pelo proprietário ou responsável pelo uso, poderá ser apresentada por representante legal da empresa/estabelecimento, devendo ser juntado ao processo procuração (Anexo B) com firma reconhecida.

6.2. Abertura de novas empresas: Para novas empresas constituídas através do Portal Empresa Fácil Amapá que se enquadrem no processo simplificado e baixo risco a abertura será on-line e o proprietário ou responsável pelo uso deverá proceder da seguinte forma:

- a)** Iniciar o processo de licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá através do Portal Empresa Fácil Amapá;
- b)** Preencher questionário disponibilizado;
- c)** Aceitação eletrônica do Termo de Responsabilidade disponível no Portal Empresa Fácil Amapá;
- d)** Emissão e pagamento da taxa (DAR) referente à solicitação de vistoria técnica do CBMAP;
- e)** Instalação dos preventivos contra incêndio e pânico conforme item 7;
- f)** Após a constatação do pagamento da taxa, o ACPS será emitido;

6.2.1. Documentação necessária: O proprietário ou responsável pelo uso da edificação deverá manter no estabelecimento, uma via física dos seguintes documentos:

- b)** Cópia do documento de identidade e CPF do proprietário ou o responsável pelo uso do estabelecimento;
- c)** Comprovante de CNPJ;

- d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução dos serviços especializados executados por profissional habilitado, como gás canalizado (instalação e teste de estanqueidade) e outros serviços especializados exigidos por esta norma técnica e normas técnicas oficiais;
- e) Notas Fiscais dos equipamentos preventivos emitidos por empresa credenciada no CBMAP (compra ou recarga);
- f) O Auto de Conformidade de Processo Simplificado (ACPS);
- g) Carteira/Registro de ordem ou conselho profissional quando este for profissional liberal;
- h) O MEI deverá apresentar uma via do Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI) atualizada.

6.2.1.1. As solicitações quando tratar-se de primeiro licenciamento (abertura), oriundos do portal Empresa Fácil Amapá e se enquadrarem no item 5.2.1, receberá uma declaração de enquadramento emitido através do portal Empresa Fácil Amapá (Anexo E), quando enquadradas no item 5.2.2 receberá um Auto de Conformidade de Processo Simplificado emitido através do Portal de Serviços Técnicos do CBMAP (Anexo D).

6.2.1.2. Os Processos quando tratar-se de abertura e oriundos do portal Empresa Fácil Amapá e que não se enquadrarem no item 6.2.1.1 terão seu fluxo estabelecido conforme a Norma Técnica 03/2023 - CBMAP:

6.2.1.3. Todas as documentações referentes ao Processo Simplificado e sua aprovação poderão ser requisitadas pelo CBMAP a qualquer momento.

6.2.1.4. Quando requisitada, uma via física da documentação do estabelecimento deverá ser entregue no CBMAP.

6.3. Demais Empresas ou Edificações já existentes: Para regularização das demais empresas ou edificações já existentes que se enquadrem no processo simplificado a abertura será on-line e o proprietário ou responsável pelo uso deverá proceder da seguinte forma:

- a) Iniciar o processo de licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá através do Sistema Informatizado do CBMAP ou em um ponto de atendimento descentralizado;
- b) Preencher questionário disponibilizado;
 - a. Aceitação eletrônica do Termo de Responsabilidade disponível no Portal;
 - b. Emissão e pagamento da taxa (DAR) referente à solicitação de vistoria técnica do CBMAP;

6.3.1. Documentação necessária: O proprietário ou responsável pelo uso da edificação deverá formalizar o Processo Simplificado no portal de atendimento virtual ou nos pontos de atendimento descentralizado, através de via física ou digital (cópia), dos documentos descritos:

- i) Cópia do documento de identidade e CPF do proprietário ou o responsável pelo uso do estabelecimento;

- j) Comprovante de CNPJ;
- k) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução dos serviços especializados executados por profissional habilitado, como chuveiros automáticos, detectores de fumaça e outros serviços especializados exigidos por esta norma técnica e normas técnicas oficiais;
- l) Notas Fiscais dos equipamentos preventivos emitidos por empresa credenciadas no CBMAP (compra ou recarga);
- m) Cópia do AVCBMAP da edificação em que o estabelecimento está inserido (estão dispensados deste item os estabelecimentos que possuam saída direta para a via pública;
- n) Foto georreferenciada da Fachada da edificação;
- o) Foto georreferenciada do extintor de incêndio instalado, nos casos em que este for obrigatório;
- p) O Auto de Conformidade de Processo Simplificado (ACPS) do ano anterior;
- q) Carteira/Registro de ordem ou conselho profissional quando este for profissional liberal;
- 6.4. O MEI deverá apresentar uma via do Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI)

6.5. Fiscalização

- 6.5.1. O proprietário ou o responsável pelo uso deverá manter todos os sistemas preventivos em perfeitas condições de uso, independente de fiscalização.
- 6.5.2. As edificações enquadradas no processo simplificado ou dispensa de licenciamento serão fiscalizadas por amostragem a qualquer momento pelo CBMAP.
- 6.5.3. Constatadas irregularidades na edificação ou área de risco, o ACPS será cassado e o proprietário ou responsável pelo uso sofrerá as sanções previstas Lei nº 0870 de 31 de dezembro de 2004.
- 6.5.4. O responsável pelo estabelecimento é obrigado a dotar a edificação de medidas de proteção contra incêndio e pânico.

6.6. Prazo de validade do Auto de Conformidade de Processo Simplificado (ACPS): O Auto de Conformidade terá o prazo de validade de 01 (um) ano a partir da data de emissão.

6.7. Renovação do ACPS: A renovação do ACPS será presencial e o seu fluxo será conforme item 6.3.

6.8. Alteração do Processo Simplificado: Caso a edificação sofra mudanças de área, endereço, número de pavimentos, ou finalidade, o proprietário ou responsável pelo uso deverá proceder conforme item 6.3.

6.8.1. Caso o estabelecimento/edificação tenha a finalidade alterada para alto risco, o Processo Simplificado será considerado nulo e o proprietário ou o responsável pelo uso deverá proceder conforme item 6.3.

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS (EQUIPAMENTOS PREVENTIVOS)

7.1. Saída de emergência: A saída de emergência visa garantir a desocupação segura das pessoas em tempo hábil da edificação. Diante disso, devem ser atendidas as seguintes exigências:

a) A distância máxima que um ocupante deve percorrer de qualquer ponto dentro da edificação até a via porta de acesso ao logradouro público (via pública) deve ser de 30 m;

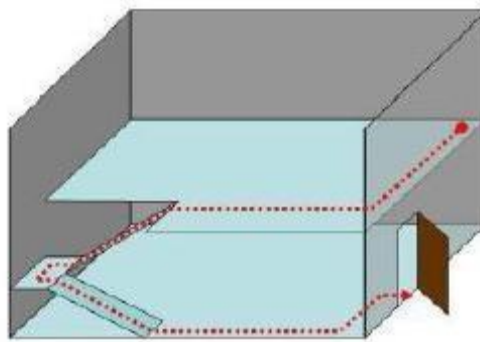


Figura 1: Percurso máximo

- b)** A largura dos corredores e das escadas (se houver) deverá ser de no mínimo 1,10 m;
- c)** Para escadas que dão acesso a mezaninos ou ambientes com acesso restrito aos funcionários do estabelecimento a escada poderá ter largura mínima de 1,10 m (neste caso a quantidade de pessoas no mezanino não pode exceder a 20 pessoas);
- d)** A largura das portas que dão acesso ao logradouro (saída ao exterior da edificação) deve ser de no mínimo 1,10 m;
- e)** Nas edificações classificadas como ESCOLARES a largura das portas que dão acesso ao logradouro (saída ao exterior da edificação) deve ser de no mínimo 1,65 m;
- f)** As escadas, corredores, rampas, que podem vir a compor o trajeto a ser percorrido pelos ocupantes da edificação até o seu exterior, devem ser protegidos em ambos os lados por paredes ou por guarda-corpos;
- g)** Os guarda-corpos devem ter altura mínima de 1,05 m (um metro e cinco centímetros) e suas aberturas (se houver) não devem permitir a passagem de uma esfera com diâmetro maior que 11 cm;
- h)** O lado interno das escadas poderá ter guarda corpo com altura de 0,92 m, podendo ser utilizado como corrimão, desde que possua as dimensões adequadas;
- i)** As portas instaladas no trajeto a ser percorrido em situação de fuga devem abrir no sentido de trânsito de saída;
- j)** O corrimão deve permitir o contínuo deslizamento da mão ao longo de sua extensão;
- k)** Os corrimãos devem ser instalados a uma altura entre 0,80 e 0,92 m.

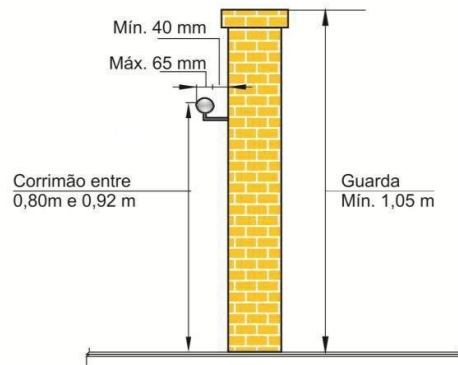


Figura 2: Detalhe corrimão e guarda-corpo

7.2. Extintores de incêndio

- a) Devem ser instalados extintores conforme a classe de fogo predominante na área a ser protegida, observando-se o seguinte:

Classe de fogo	Descrição dos materiais existentes na edificação	Extintor recomendado
A	Materiais sólidos	Água / Pó ABC
B	Líquidos e gases inflamáveis	Gás carbônico / Pó BC / Pó ABC
C	Equipamentos energizados	Gás carbônico / Pó BC / Pó ABC

Tabela 2: Classe de fogo e extintores recomendados

- b) Cada pavimento deve possuir no mínimo dois extintores, sendo um para incêndio classe A e outro para incêndio classe BC. É permitida a instalação de dois extintores de pó ABC com capacidade extintora de no mínimo 2A:20-B:C.
- c) Em edificações com área construída até 50 m² pode ser instalada apenas uma única unidade extintora de pó ABC.
- d) Consideram-se equipamentos energizados aqueles alimentados pela rede de energia elétrica (como microcomputadores, eletrodomésticos e etc.);
- e) A distância máxima a ser percorrida para se alcançar o extintor deve ser de 15 m;
- f) Deve ser instalado pelo menos um extintor de incêndio a uma distância máxima de 5 m tanto da entrada principal da edificação, bem como das escadas se houver mezanino;
- g) O extintor quando for fixado na parede deve estar a uma altura máxima de 1,60 m do piso (medida a partir da alça de manuseio) ou quando apoiado em tripé ou suporte específico para extintores a uma altura de 10 centímetros do piso acabado;

- h) Deve ser instalado em local de fácil acesso e visualização, permanecer desobstruído e protegido contra intempéries, devendo ainda possuir placa de sinalização para sua fácil localização;
- i) Os extintores não devem ser instalados nos lanços das escadas ou de forma a reduzir a largura da rota de fuga;



Figura 3: Detalhe de fixação e sinalização do extintor

7.2.1. Quantidade mínima de extintores exigidos:

Edificação	Extintores Sugestão 1	Extintores Sugestão 2
Pavimento com área de até 50 m²	01 (um) extintor de Pó ABC (2A:20B:C)	01 (um) extintor de Pó BC (20B:C) e 01 (um) extintor de Água (2A)
Pavimento com área superior a 50 m² e inferior a 400m²	02 (dois) extintores de Pó ABC (2A:20B:C)	02 (dois) extintores de Pó BC (20B:C) e 01 (um) extintor de Água (2A)
Pavimento com área superior a 400 m² e inferior a 750 m²	03 (três) extintores de Pó ABC (2A:20B:C)	02 (dois) extintores de Pó BC (20B:C) e 02 (dois) extintores de Água (2A)

Tabela 3: Sugestão para aquisição de extintores por pavimento

7.2.2. Cada estabelecimento possui característica própria, neste caso, deve ser observado se as sugestões da Tabela 3 permitem uma boa cobertura dos extintores verificada através da distância exposta no item 7.2, alínea "e" (15 metros).

7.3. Sinalização de Emergência A sinalização de emergência tem como finalidade garantir que sejam adotadas as ações adequadas à situação de risco, facilitando a localização dos equipamentos e das rotas de saída para abandono seguro da edificação em caso de incêndio.

- a) A sinalização de extintores é obrigatória independente das características da edificação e deve ser instalada de modo que a sua base esteja a 1,80 m do piso acabado;
- b) A sinalização de portas de saída de emergência não se aplica para edificações com um único pavimento (térrea), cuja área total construída seja inferior a 50 m²;
- c) A sinalização de portas de saída de emergência deve ser localizada imediatamente acima ou diretamente na folha da porta, centralizada a uma altura de 1,80m medida do piso acabado à base da sinalização;
- d) A sinalização de orientação das rotas de saída deve ser localizada a cada 15 m ou a cada mudança de direção da rota e deve ser instalada de modo que a sua base esteja a 1,80 m do piso acabado;
- e) As placas de sinalização de emergência quando penduradas ao teto devem possuir seus tirantes metálicos.

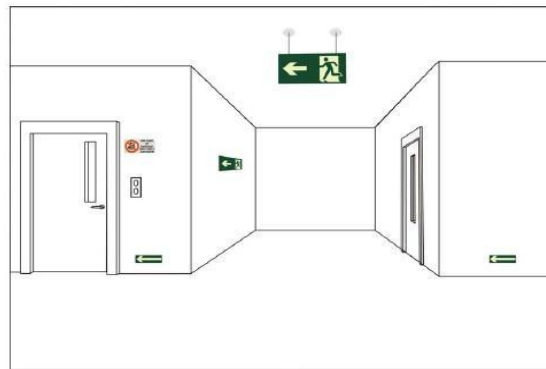


Figura 4: Exemplo de instalação de Placas de Sinalização pendurada pelo teto (com dupla face)

(Ref. NBR 13434-2)



Figura 5: Exemplo de instalação de Placas de Sinalização acima da porta e na parede

(Ref. NBR 13434-2)

Recomenda-se a utilização das seguintes placas de sinalização de emergência:

PLACA	INDICAÇÃO	ONDE DEVE SER INSTALADA (ALTURA)
	Indica que aquela porta representa a saída de emergência do local	Acima (entre 2,20m e 2,50m) ou na folha (1,80m) da porta de saída de emergência
	Indica que a saída está à esquerda	Paredes (1,80m) ou pendurada pelo teto (com dupla face)
	Indica que a saída está à direita	Paredes (1,80m) ou pendurada pelo teto (com dupla face)
	Indica que a saída está a diante (frente)	Corredores (1,80m) ou pendurada pelo teto
	Indica que deve descer a escada para encontrar a saída de emergência	Paredes próximas a escadas (1,80m) ou pendurada pelo teto (com dupla face)
	Indicação de localização dos extintores	Acima do extintor (1,80m); quando o extintor estiver em pilar, nas quatro faces.

Tabela 4: Placas de orientação de fuga e combate.

Edificação	Placas de saída
Pavimento com área de até 50 m²	01 (uma) placa
Pavimento com área superior a 50 m² e inferior a 400 m²	02 (duas) placas
Pavimento com área superior a 400 m² e inferior a 750 m²	03 (três) placas

Tabela 5: Sugestão para instalação de sinalização de saída de emergência por pavimento.

7.3.1. Cada estabelecimento possui característica própria, neste caso, deve ser observado se as sugestões da Tabela 5 permitem uma boa cobertura das placas verificada através da distância exposta no item 7.3, alínea "d" (15 metros).

7.4. Iluminação de emergência

A iluminação visa evitar acidentes e garantir a desocupação das pessoas da edificação em eventual situação de incêndio e pânico.

- a) Recomenda-se a utilização de blocos autônomos como luminárias para garantir a iluminação de emergência da edificação, sobretudo na rota de fuga a ser percorrida pelos ocupantes em situação de incêndio e pânico;
- b) A autonomia mínima de funcionamento das luminárias de emergência deve ser de 01 hora. A fixação dos pontos de luz e da sinalização deve ser rígida, de forma a impedir queda accidental ou remoção desautorizada;
- c) Recomenda-se a instalação das luminárias a uma altura entre 2,20 m e 2,50 m;
- d) Deverá ser instalada uma luminária a uma distância máxima de 5 m da saída principal da edificação (saída de emergência);
- e) Com base na altura de instalação recomendada a distância máxima entre cada luminária de emergência deverá ser de 15 m;
- f) Exige-se, no mínimo, uma luminária de emergência em cada pavimento (escadas).

Edificação	Luminárias de Emergência
Pavimento com área de até 50m²	01 (uma) luminária
Pavimento com área superior a 50m² e inferior a 400m²	02 (duas) luminárias
Pavimento com área superior a 400 m² e inferior a 750m²	03 (três) luminárias

Tabela 6: Sugestão para instalação de iluminação de emergência por pavimento.

7.4.1. Cada estabelecimento possui característica própria, neste caso, deve ser observado se as sugestões da Tabela 6 permitem uma boa cobertura das luminárias de emergência verificada através da distância exposta no item 7.4, alínea "e" (15 metros).

7.5. Gás Canalizado

Os estabelecimentos que utilizarem mais de 39 kg (mais de 03 botijões de 13 kg) de gás liquefeito de petróleo (GLP) deverão providenciar a instalação de gás canalizado, sendo esta por Central de Gás Canalizado (O Projeto deverá estar previamente analisado e aprovado pela Seção de Análise de Projetos/DISCIP/CBMAP).

7.5.1. Central de Gás Canalizado As centrais podem ser de abastecimento a granel ou com cilindros transportáveis, e deverão ser instaladas por profissionais habilitados em locais seguros

e ventilados, conforme as normas técnicas vigentes. Por ser um serviço especializado, é necessário apresentar ao CBMAP o laudo do teste de estanqueidade juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional que executou a instalação.

7.5.3. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da instalação, bem como o laudo do teste de estanqueidade deverão seguir os parâmetros estipulados pelo CBMAP e conselhos afins.

7.6. Tratamento antichamas (controle de materiais de acabamento)

As edificações que possuem atividades com serviço de hospedagem (hotel, pousada, motel e assemelhados), bem como reunião de público (igreja, restaurante, bar, lanchonete e assemelhados) além dos preventivos já previstos nesta NT, deverão possuir em seus acabamentos (forro, carpetes, pisos e afins), tratamento antichamas. Por ser um serviço especializado, é necessário apresentar ao CBMAP o Laudo de ensaio dos materiais de acabamento e de revestimento juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional que executou a instalação/tratamento.

7.6.1. A anotação de responsabilidade técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da instalação, bem como o Laudo de ensaio dos materiais de acabamento e revestimento deverão seguir os parâmetros estipulados pelo CBMAP e conselhos afins.

7.7. Treinamento dos funcionários

(Brigada de Incêndio)

Todas as edificações poderão possuir funcionários treinados com conhecimentos básicos para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros-socorros. A quantidade de funcionários treinados (brigadistas) deverá ser conforme NT 10

7.8. Detecção Automática

Os estabelecimentos enquadrados no item 5.3.1 deverão possuir sistema de detecção automática instalada por profissionais habilitados conforme normas técnicas vigentes e norma técnica específica. Por ser um serviço especializado, é necessário apresentar ao CBMAP a anotação de responsabilidade técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da instalação, bem como relatório da instalação e teste de funcionamento.

7.8.1 A anotação de responsabilidade técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da instalação, bem como relatório da instalação e teste de funcionamento deverão seguir os parâmetros estipulados pelo CBMAP e conselhos afins.

7.9. Chuveiros Automáticos (Sprinklers)

Os estabelecimentos enquadrados no item 5.3.1 deverão possuir sistema de chuveiros automáticos instalado por profissionais habilitados conforme normas técnicas vigentes. Por ser um serviço especializado, é necessário apresentar ao CBMAP a anotação de responsabilidade técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da instalação, bem como relatório da instalação e teste de funcionamento.

7.9.1 A anotação de responsabilidade técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da instalação, bem como relatório da instalação e teste de funcionamento deverão seguir os parâmetros estipulados pelo CBMAP e conselhos afins.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. As edificações ou áreas de risco que não se enquadrem no item 5.2 terão seus fluxos conforme norma técnica nº 003/2023 – CBMAP.

8.2. Antes de iniciar o processo de licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá os estabelecimentos devem estar com as medidas de segurança contra incêndio e pânico instalados conforme exigidos por Norma Técnica oficiais.

8.3. As instalações que demandarem serviço especializado deverão ser realizadas por profissionais legalmente habilitados, sendo necessária a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

8.4. Além das orientações previstas nesta NT, o proprietário ou responsável pelo uso da edificação deve atender às exigências previstas em normas oficiais quanto à utilização de GLP.

8.5. As medidas de segurança presentes nesta NT não impedem que haja novas exigências devidas à peculiaridade de cada edificação.

8.6. Havendo dúvidas quanto às orientações detalhadas nesta NT, o proprietário ou responsável pelo uso da edificação ou área de risco deverá dirigir-se ao CBMAP.

8.7. O ACPS não exige o estabelecimento de ser fiscalizado.

8.8. Constatadas irregularidades dos equipamentos de prevenção contra incêndio e pânico, mudança de atividade ou alteração na edificação o ACPS será cassado ou perderá a validade, bem como o estabelecimento multado conforme Lei nº 0870 de 31 de dezembro de 2004.

9. CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS:

9.1. O Conselho de Engenharia do CBMAP ficará responsável por tratar quaisquer divergências apresentadas nesta norma

ANEXO A



ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
E PÂNICO
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO



Ao **Corpo de Bombeiros Militar do Amapá**.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Atividade Principal (CNAE): _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone: _____

Vem mui respeitosamente solicitar que seja realizada vistoria para:

() Alvará de Funcionamento

Nas Instalações da edificação acima supracitada, afim de averiguação das medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico. A edificação possui área total construída de _____ m².

DADOS DO SOLICITANTE:

O Sr.(a): _____

CPF: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade _____

: _____

Telefone: _____

Nestes Termos,

Pede deferimento,

_____-AP, ____ de ____ de ____.

Nome legível

Protocolo nº: _____ Ano: _____ Obm: _____

ANEXO B
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa (razão social) _____, também denominada (nome fantasia) _____, CNPJ nº _____, situada à (logradouro) _____, nº _____, bairro _____, cidade _____ UF _____ nomeia e constitui como bastante procurador (nome completo do procurador) _____ maior, portador da cédula de Identidade n.º _____, CPF _____, nacionalidade _____, Estado Civil _____ residente e domiciliado à (logradouro) _____, nº _____, bairro _____, cidade _____ UF _____, a quem confere poder com fito específico de apenas efetuar abertura e/ou renovação de Processo Simplificado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, podendo, para este fim, tão somente apresentar documentação requerida pela Norma Técnica 004 - CBMAP, assumindo o outorgante integral e irrestrita responsabilidade sobre as informações prestadas.

_____ -AP, _____ de _____ de _____

(Assinatura)

Obs.: Firma reconhecida (indispensável)

**O procurador deverá apresentar-se munido de documento original de identidade (RG) e CPF.



ANEXO C
ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
E PÂNICO
TERMO DE RESPONSABILIDADE



Eu: _____, portador (a) da
carteira de identidade nº: _____, órgão
emissor: _____ e CPF nº: _____, declaro junto ao
CBMAP que estou ciente de que assumo total responsabilidade pelas informações prestadas abaixo,
referentes à edificação localizada no
endereço: _____, nº: _____,
complemento: _____, bairro: _____,
CEP: _____, cidade: _____, UF: _____. Com área
total construída de (m²): _____ e quantidade de pavimentos: _____

Informo que a edificação não se enquadra nas seguintes características:

- A)** A atividade é exercida em imóvel com mais de 01 (um) pavimento? Com exceção dos estabelecimentos que estiverem no interior de edificação regularizada junto ao CBMAP ou das edificações que possuam pavimento superior destinado à residência exclusivamente unifamiliar com acesso independente. Considera-se a altura total do imóvel onde o empreendimento está instalado e não somente a área do empreendimento. Ex.: Uma loja dentro de uma galeria, considere a altura da galeria;
- B)** A atividade demanda a comercialização ou armazenamento de líquido inflamável ou combustível acima de 250L (duzentos e cinquenta litros);
- C)** A atividade demanda a utilização ou armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 39 kg (trinta e nove quilogramas);
- D)** A atividade é exercida em estabelecimentos fechados que possuam lotação superior a 199 (cento e noventa e nove) pessoas;
- E)** A atividade demanda a comercialização ou armazenamento de produtos explosivos ou substâncias com alto potencial lesivo à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
- F)** A atividade é exercida em imóvel que possua subsolo.

Declaro estar ciente de que não há necessidade de que meu processo junto ao Corpo de Bombeiros seja aberto por terceiros.

Declaro que todos os sistemas preventivos encontram-se instalados conforme esta Norma Técnica, e que estou ciente da necessidade de manutenção periódica conforme as normas técnicas vigentes.

Informo ainda ser sabedor de que a verificação de fatos omissos ou controversos aos ora apresentados, sujeitará o proprietário ou o responsável pelo uso às penas previstas em lei. (Artigo 299 da Lei 2.848 de 1940 -Código Penal)

_____, AP, _____ de _____ de _____

Proprietário ou responsável pelo uso



ANEXO D AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO



NÚMERO DO ACPS: XXXXXX **PROTOCOLO CBMAP:** XXXX/XXXX

Este documento é válido até: dd/mm/aaaa

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

O **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá** através das declarações firmadas pelo empreendedor, constata que a empresa abaixo especificada cumpre os requisitos de enquadramento na **norma técnica nº 004/2023 CBMAP item 5.2.2.**

CNPJ:

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço: Nº

Complemento: **Bairro:** **Área Total (m²):**

Município:

Proprietário do empreendimento: **CPF:**

Atividades Econômicas (CNAE)

Principal:

Secundárias:

Observações Importantes:

- 1 - O ACPS será válido enquanto forem mantidas as características declaradas pelo empreendedor e possibilitará o exercício das respectivas atividades de maneira regular junto ao CBMAP.
- 2 - A veracidade das declarações prestadas é de responsabilidade do empreendedor sob pena de incorrer no cometimento de crime e de anulação deste documento, sem prejuízo das demais sanções.
- 3 - O empreendimento poderá ser vistoriado para fins de fiscalização pelo CBMAP a qualquer tempo.
- 4 - Cabe ao responsável pelo empreendimento atender às exigências e requisitos de segurança contra incêndio e pânico: saídas de emergência, iluminação de emergência, extintores de incêndio, sinalização de emergência e outras necessárias de acordo com risco específico. As exigências poderão ser consultadas através de normas técnicas disponíveis no site: www.cbm.ap.gov.br.

ANEXO E

Emitido eletronicamente pelo portal de serviços técnicos do CBMAP em: dd/mm/aaaa as hh:mm



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO



NÚMERO DA DECLARAÇÃO: XXXXXX

O **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá** através das declarações firmadas pelo empreendedor, declara que o empreendimento abaixo descrito está isento de licenciamento junto a este órgão, nos termos da **norma técnica nº 004/2023 CBMAP item 5.2.1**.

CNPJ:

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço: Nº

Complemento: **Bairro:** **Área total (m²):**

Município:

Proprietário do empreendimento: **CPF:**

Atividades Econômicas (CNAE)

Principal:

Secundárias:

Observações Importantes:

- 1 - Esta Declaração não substitui o alvará de vistoria do CBMAP;
- 2 - Esta Declaração será válida enquanto perdurarem as características declaradas pelo empreendedor e possibilitará o exercício das respectivas atividades de maneira regular junto ao CBMAP.
- 3- A veracidade das declarações prestadas é de inteira responsabilidade do empreendedor sob pena de incorrer no cometimento de crime e de anulação deste documento, sem prejuízo das demais sanções advindas.
- 4 - O empreendimento **poderá ser vistoriado** para fins de **fiscalização pelo CBMAP** a qualquer tempo.
- 5 - **Cabe ao responsável pelo empreendimento atender às exigências e requisitos de segurança contra incêndio e pânico: saídas de emergência, iluminação de emergência, extintores de incêndio, sinalização de emergência e outras necessárias de acordo com risco específico.** As exigências poderão ser consultadas através de normas técnicas disponíveis no site: www.cbm.ap.gov.br.

Emitido eletronicamente pela portal empresa fácil em: dd/mm/aaaa as hh:min

Polícia Científica

PORTARIA N° 0128/2024/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no artigo 161, § Único da lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 e considerando o Ofício de nº 370101.0077.0569.0073/2024 CORREG - PCA e o Memo. nº 043 /2024-CS.

RESOLVE:

ART.1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 21 de junho até o dia 20 de julho de 2024, o prazo para

conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância do processo nº 026/2024/PCA, designada pela Portaria nº 0079/2024-PCA, de 21 de maio de 2024, publicada no DOE nº 8.169, de 22 de maio de 2024, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no Ofício de nº 370101.0077.0569.0073/2024 CORREG - PCA e o Memo. nº 043 /2024-CS.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

ART. 3º Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de junho de 2024.

Marcos Aurélio Góes Ferreira

Diretor Geral da Polícia Científica-PCA/AP

Protocollo 60747

PUBLICIDADE

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 344/06-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.0344.0315/2024, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
AMINADAB DE SOUZA BRITO DOS SANTOS	061749-0-01	SEAD
PORTARIA Nº 317/07-2009-DRH/SEAD, DE 31/07/2009		
I - ONDE SE LÊ:	Quinquênio: 10/08/2000 a 08/08/2005	
II - LEIA-SE:	Quinquênio: 01/04/2002 a 29/06/2007	
PORTARIA Nº 465/09-2011-DRH/SEAD, DE 26/09/2011		
I - ONDE SE LÊ:	Quinquênio: 09/08/2005 a 07/08/2010	
II - LEIA-SE:	Quinquênio: 30/06/2007 a 25/11/2012	

Macapá-AP, 21 de junho de 2024
EDSON DE JESUS MOREIRA
Coordenador de Gestão de Pessoas-CGP/SEAD - Em Substituição
Protocolo 60749

PORTARIA Nº 345/06-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Administração - SEAD**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	AMINADAB DE SOUZA BRITO DOS SANTOS 130101.0077.0344.0315/2024	0061749-0-01	26/11/2012 a 10/09/2020	01/07/2024 a 28/09/2024
2	RAMON PEREIRA DE AZEVEDO 130101.0077.0344.0305/2024	0103943-1-01	15/04/2016 a 13/04/2021	13/07/2024 a 11/08/2024 11/08/2024 a 09/09/2024 09/09/2024 a 08/10/2024

Macapá-AP, 21 de junho de 2024
EDSON DE JESUS MOREIRA
Coordenador de Gestão de Pessoas-CGP/SEAD - Em Substituição
Protocolo 60751

PORTARIA Nº 346/06-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ANA MARIA ANDRADE SANTOS 240101.0077.2188.0032/2024	0033913-0-01	14/01/2018 a 13/01/2023	12/07/2024 a 09/10/2024

Macapá-AP, 21 de junho de 2024
EDSON DE JESUS MOREIRA
Coordenador de Gestão de Pessoas-CGP/SEAD - Em Substituição
Protocolo 60753

PORTARIA N° 347/06-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Inclusao e Mobilização Social - SIMS**:

N°	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	JOAO GAMALIER MAGALHAES VASCONCELOS 310103007725410132/2024	0083230-8-01	02/05/2015 a 01/05/2020	01/07/2024 a 28/09/2024

Macapá-AP, 24 de junho de 2024
EDSON DE JESUS MOREIRA
Coordenador de Gestão de Pessoas-CGP/SEAD - Em Substituição

Protocolo 60818

PORTARIA N° 348/06-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Agencia de Defesa e Inspeção Agropecuaria do Amapa - DIAGRO**:

N°	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MELISSA DOS REIS FREITAS 0014.0332.0680.0080/2024	0105743-0-01	10/01/2017 a 09/01/2022	01/01/2025 a 30/01/2025 01/01/2026 a 30/01/2026 01/01/2027 a 30/01/2027

Macapá-AP, 24 de junho de 2024
EDSON DE JESUS MOREIRA
Coordenador de Gestão de Pessoas-CGP/SEAD - Em Substituição

Protocolo 60819

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2022-SEAD/GEA - Acréscimo

Processo Administrativo n.º 0007.0143.0277.0386/2023- SEAD. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração.

CONTRATADA: CLARO S.A / EMBRATEL CNPJ: 40.432.544/0001-47.

OBJETO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS ao contrato nº 035/2022 - SEAD/GEA, referente a prestação de serviço telefônico fixo comutado local (STFC) na modalidade de tráfego local em chamadas de fixo para fixo e fixo para rede móvel, na modalidade longa distância nacional (LDN), longa distância internacional (LDI), a ser executado de forma contínua, para atender os serviços de Linhas Fixas (diretas), Entroncamento E1 Digital Bidirecional de 30 (trinta) canais, com a sinalização R2 ou equivalente, e mais assinaturas de feixes de ramais (DDR) e a contratação do Serviço Discagem Direta Gratuita (DDG) através do 0800 (zero oitocentos) em regime comodato, e o fornecimento de equipamentos de centrais telefônicas PABXs também em regime de comodato, mediante contrato, para atendimento aos Órgãos que serão contemplados pelos serviços de entroncamentos digitais E1 e o serviço 0800 (DDG), com a finalidade de atender as demandas dos Órgãos do Governo do Estado do Amapá, nos municípios de Macapá e Santana. DO VALOR: O

valor mensal estimado, após o acréscimo é de R\$ 138.079,15 (cento e trinta e oito mil setenta e nove reais e quinze centavos), perfazendo o valor anual de R\$1.656.949,80 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), que será pago de acordo com a certificação do serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: 04.122.0044.2675.16000, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, correrão a Nota de Empenho nº 2023NE00678, de 20/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA - Ordenador de Despesa, pela Contratante e **NEWTON CUNHA DA COSTA** representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 26 de dezembro de 2023.

LIDIANE CARDOSO PELAES

Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA Portaria nº 1966/2021 - SEAD

Protocolo 60832

ATO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONVALIDAÇÃO DO 2º TERMO DE CONTRATO Nº035/2022-SEAD/GEA

Considerando a necessidade de prestar um serviço cada vez melhor e ter uma gestão mais completa dos serviços prestados à popu- lação, com relação aos serviços de emergência e disque denúncia que suporta pelos números 190, 193, 181 e 197, visando as me- lhorias que poderiam ser implementadas ao contrato de Telefonia Fixa Cumutada -STFC;

Considerando que os recursos foram oriundos da Secretaria de Estado da Administração, através do Processo Administrativo PRODOC nº 0007.0143.0277.0386/2023 -GAB/SEAD;

Considerando que os trâmites para a execução do presente Termo foram iniciados em tempo hábil;

Considerando que foram mantidos os mesmos requisitos de habilitação no momento da assinatura, dentro dos requisitos legais para o cumprimento do objeto;

Considerando que o Contrato nº 035/2022-SEAD/GEA, firmado entre a Secretaria de Estado da Administração e a empresa **CLARO S.A / EMBRATEL**, inscrita no CNPJ (MF) nº 40.432.544/0001- 47, em verificação documental, constatou-se a publicação tardia do extrato do Segundo Termo Aditivo, referente ao acréscimo de serviços ao contrato nº 035/2022 - SEAD/GEA, referente a prestação de serviço telefônico fixo comutado local (STFC);

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar o ato tardio que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direito de terceiros;

Considerando a respectiva publicação, na forma da Lei nº.8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Legislação vigente, a qual autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidenciem não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, conforme segue: Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração. Com base na legislação mencionada, podemos entender que a convalidação é uma faculdade concedida a Administração. Ao ser convalidado, a correção do ato retroage a data de sua elaboração, tendo, assim, efeito ex tunc;

Fica CONVALIDADO, o ato constante do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº.035/2022, conforme Processo Administrativo nº. 0007.0143.0277.0386/2023 - GAB /SEAD;

Macapá-AP, 24 de junho 2024.

Lidiane Cardoso Pelaes

Gerente do Núcleo de Contratos e Compras

Protocolo 60833

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 200/2024 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.3681.0033/2024 FEC - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR Comissão de Análise Documental dos editais da **LPG Nº 14/2023 - LATITUDE ZERO** e de **PREMIAÇÃO Nº 15/2023 - MARÉ CHEIA**, que atuará em conjunto com a Comissão Estadual de Incentivo à Cultura (CEIC-CEPC) e com a Consultoria para Operacionalização da Lei Paulo Gustavo no Amapá, a partir do dia 24 de junho de 2024 no horário de 08:00 às 14:00. Os seguintes servidores da SECULT vão compor a Comissão de Análise Documental:

1. ADALBERTO DE SOUZA CASTELO - GGAI
2. ANA VALERIA RAMOS DA COSTA - FEC
3. CAMILA DE OLIVEIRA BATISTA - FEC
4. CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID - FEC
5. EVANDRO CARLOS MENDONCA GOMES - NAF
6. JOSE EDUARDO PIMENTEL CANTO - CADC
7. MARCIA MIRANDA DA SILVA - CPMMI
8. MARCO ANTONIO RODRIGUES SILVEIRA - UCC
9. MAURO ARAUJO DOS SANTOS - FEC
10. SIMONE MARIA DE JESUS - CPPH
11. VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA - NAF
12. VERA CRISTINA QUARESMA BRANDAO - UCC

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 24 de junho de 2024.
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 60797

Secretaria de Comunicação**EXTRADO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021-SECOM**

PROCESS ADMINISTRATIVO: nº004/CPL/2024/SECOM - PRODOC

PARTES: GEA/SECOM e a empresa **TALENTO DIGITAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.990.394/0001-26.

ASSINARAM: O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Comunicação, **Sr. ILZIANE LAUNÉ DE OLIVEIRA**, e a representante legal da CONTRATADA, Senhora **RIQUELLE DIAS DE SOUSA**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93;

1.3 - Artigo 57, II da Lei nº 8.666 de 1993.

OJBETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 24 de junho de 2024, para a prestação de Serviços de Confecção de Materiais Gráficos, visando atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECOM/GEA.

DO VALOR DO 3º TERMO ADITIVO: O valor total estimado deste Aditivo será de **R\$ 7.252.215,31 (sete milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quinze reais e trinta e um centavos)**.

DA VIGÊNCIA DO 6º TERMO ADITIVO: A vigência do presente termo aditivo será de 24/06/2024 a **24/06/2025**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:1.0 9.101.24.131.0094.2531, Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Fonte de Recursos 500 - RTU.

DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Macapá-AP, 24 de junho de 2024.

ILZIANE LAUNÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
Decreto nº 0006/2023-GEA

Protocolo 60768

Secretaria de Educação**PORTARIA Nº079/2024 - GAB/SEED**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO em exercício, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº4741 de 06 de junho de 2024, com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Ofício nº280101.0077.1292.0130/2024 SAPE - SEED, de 21 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Antonia Costa Andrade**, Secretária Adjunta - CDS 3, da Secretaria Adjunta de Políticas de Educação - SAPE, a viajar da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o Estado do Pará - PA, a fim de participar do **I SIMPÓSIO DO GESTRADO- A agenda global da Educação e o papel dos organismos Internacionais**, no período de **24 e 25 de junho de 2024**. Sem ÔNUS para o estado.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de junho de 2024.

EDILENE SANTOS ABREU

Secretária de Estado da Educação em Exercício

Decreto nº4741/2024

Protocolo 60732

PORTARIA Nº080/2024 - GAB/SEED

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** em exercício, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº4741 de 06 de junho de 2024, com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Ofício nº280101.0077.1292.0130/2024 SAPE - SEED, de 21 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Andréia Roberta Marques Viana**, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, para responder cumulativamente pelo cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Adjunta de Políticas de Educação - SAPE, durante o impedimento da titular Antonia Costa Andrade, afastada por motivos de viagem, no período de **24 a 25 de junho de 2024**. Sem ônus para o Estado.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de junho de 2024.

EDILENE SANTOS ABREU

Secretária de Estado da Educação em Exercício

Decreto nº4741/2024

Protocolo 60733

PORTARIA Nº 68/2024-CEE/AP, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 5338/2023, de 6 de junho de 2023; em conformidade com o disposto nos Arts. 8º, 12, 16, inciso XIV, e Art. 17, inciso I, do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010, tendo em vista o PROCESSO Nº 0040.0409.2122.0063/2022 - PROT/CEE e o OFÍCIO Nº 280102.0076.2120.0344/2024 GAB.PRES - CEE, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a Comissão de Verificação/Inspeção, composta pelas Assessoras Técnicas Joelma de Souza Costa Mendes e Izaura do Espírito Santo Lemos, a se deslocar até o Centro Educacional Ciranda do ABC, situado na Rua Antônio Osmar, nº 396, Bairro Jardim Felicidade I, Macapá/AP, no dia 26 de junho de 2024, a partir das 9h, com a finalidade de realizar Visita de Verificação/Inspeção *in loco*.

Art. 2º Anunciar que o deslocamento da Comissão será realizado em transporte cedido pela SEED.

Art. 3º Estabelecer o prazo de até 5 (cinco) dias depois

da Visita de Verificação/Inspeção para apresentação do Relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente - CEE/AP

Decreto nº. 5337/2023

Protocolo 60757

PORTARIA Nº 69/2024-CEE/AP, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 5338/2023, de 6 de junho de 2023; em conformidade com o disposto nos Arts. 8º, 12, 16, inciso XIV, e Art. 17, inciso I, do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010, tendo em vista o PROCESSO Nº 0040.1382.2122.0001/2024 - PROT/CEE e o OFÍCIO Nº 280102.0076.2120.0351/2024 GAB.PRES - CEE, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a Comissão de Verificação/Inspeção, composta pelas Assessoras Técnicas Poliana Pontes Lima e Alessandra Prado Vilhena, a se deslocar até o Colégio Elite, situado na Avenida General Osório, nº 1341, Bairro Jesus de Nazaré, Macapá/AP, no dia 27 de junho de 2024, a partir das 9h, com a finalidade de realizar Visita de Verificação/Inspeção *in loco*.

Art. 2º Anunciar que o deslocamento da Comissão será realizado em transporte cedido pela SEED.

Art. 3º Estabelecer o prazo de até 5 (cinco) dias depois da Visita de Verificação/Inspeção para apresentação do Relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente - CEE/AP

Decreto nº. 5337/2023

Protocolo 60758

PORTARIA Nº078/2024 - GAB/SEED

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** em exercício, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 4741 de 06 de junho de 2024 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Ofício nº280101.0077.1597.0027/2024 SFE-SEED de 11 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Kalil Tamiozzo Quintas**, Auxiliar Educacional do Superfácil Educação, matrícula:

0113975-4-01, para responder cumulativamente e interinamente, em substituição, pelo cargo Comissionado de **Gerente Geral - CDS-3**, da Gerência do Projeto "Implantação do Superfácil Educação, durante o impedimento do titular Sr. **Marcos Antônio Pereira Góes**, em razão de férias, no período de **28 de junho de 2024 a 27 de julho de 2024**. Com ônus para o Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de junho de 2024.
EDILENE SANTOS ABREU
Secretaria de Estado da Educação/SEED
Decreto nº 4741/2024

Protocolo 60774

PORTARIA Nº024/2024 GAB/SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto 4741 de 06 de junho de 2024**, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação;

CONSIDERANDO o contido no **Processo nº 0021.0280.1177.0012/2024 GAB/SEED**.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 159, 160, 161 e 162 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Especial de Sindicância Investigativa, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo nº 0021.0280.1177.0012/2024 - GAB/SEED**.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida comissão:

FRANCIELE RODRIGUES CARNEIRO
- Mat.0969940-6-01
WILDMA MOTA DE MORAIS - Mat. 0031633-4-01

Art. 3º A Comissão constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida prorrogação por igual período, cuja solicitação deve ocorrer com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo final estabelecido e encaminhado à autoridade superior.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, às demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 24 de junho de 2024.

EDILENE SANTOS ABREU

Secretária de Estado da Educação, em exercício.

Decreto nº 4741/2024 GEA

Protocolo 60791

Secretaria de Fazenda

(P) Nº 064/2024-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº 140101.0077.1641.0026/2024 -CPL/ SEFAZ.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **KIANE SABRINE ALFAIA BALBI**, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder pelo cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL, Código CDS-2, em substituição ao respectivo titular **ANTONIO RONALDO ROCHA BRANDAO**, que se afastará para usufruir 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao exercício de 2024, no período de 16 a 30/07/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 18 de junho de 2024.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023 - GEA

Protocolo 60715

(P) Nº 063/2024 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº 140101.0077.1622.0015/2024-CCONT/SEFAZ.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **BRUNO CAMILO BRITO DOS ANJOS**, Gerente de Núcleo de Conciliação/Coordenadoria de Contabilidade, Código CDS-2 lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder cumulativamente, pelo Cargo de Coordenador de Contabilidade, Código CDS-3, em substituição a respectiva titular **ROSA DE ALMEIDA GUTERRES**, que se afastará para usufruir **20 dias de férias referentes aos exercícios 2018 (10 dias) e 2019 (10 dias)**, no período de a 17/06 a 06/07/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de junho de 2024.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº0003/2023-GEA

Protocolo 60731

(P) Nº 066/2024-SEFAZ

O **Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.2604.0030/2024 UCP - SEFAZ.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajarem da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de São Luís/MA, no período de 18 a 21/06/2024, a fim de participarem da 60ª Reunião Ordinária da Comissão de Gestão Fazendária - COGEF.

- ROOSIVELT GONZAGA DOS SANTOS** - Gerente Técnico do Projeto UCP/Profisco II - Código CDS-2;
- DOMINGOS JOÃO SALOMÃO NETO** - Secretário Adjunto da Receita - Código CDS-4;
- LUIZ PAULO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR** - Auditor da Receita Estadual.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 7º do Decreto nº 1450/2022-GEA, no retorno a sede, o(s) servidor(es) acima nominado(s) deverá(ão) encaminhar ao NUAFI/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 20 de junho de 2024
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023 - GEA

Protocolo 60770

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 013/2024

PROCESSO Nº 28730.0043912020-9
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 006/2024
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 0524/2020-60
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP
REC: JOAO FERREIRA DE S. VESTUARIO-ME
CAD-ICMS: 03.019696-5
CNPJ: 02.138.688/0001-04
AV. PADRE JÚLIO Mª LOMBAERD, 287, CENTRO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: DANIEL BRAZ DE ARAÚJO
DATA DO JULGAMENTO: 25/06/2024, 16H.
END: AV. RAIMUNDO ALVARES DA COSTA, Nº 367, CENTRO, MACAPÁ/AP.

MACAPÁ/AP, 19 DE JUNHO DE 2024
LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
PRESIDENTE DO CERF/AP.

Protocolo 60711

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0543/2024-SESA

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4951 de 19 de junho de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1853.0129/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras **Mônica Cristina da Silva Castro (Enfermeira)** e **Emília Nazare Menezes Ribeiro Pimentel (Enfermeira)**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios abaixo detalhado:

PERÍODO	LOCALIDADE	OBJETIVO
25/06/2024	Ferreira Gomes e Porto Grande-AP	Realizar o monitoramento da adesão e acompanhamento do preenchimento do questionário CENSO das UBS's; realizar o diagnóstico situacional referente à gestão e processo de trabalho da atenção primária à saúde (APS) no Amapá e elaborar o relatório técnico para subsidiar ações da Coordenadoria de Planejamento/ SESA no âmbito do Planejamento Regional Integrado (PRI).
26/06/2024	Itaubal-AP	
27/06/2024	Cutias-AP	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de junho de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 60783

PORTARIA Nº 0544/2024-SESA

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4951 de 19 de junho de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1853.0136/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras **Mônica Cristina da Silva Castro (Enfermeira)** e **Emília Nazare Menezes Ribeiro Pimentel (Enfermeira)**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Mazagão-AP, no dia 28 de junho de 2024, a fim de realizar o monitoramento da adesão e acompanhamento do preenchimento do questionário CENSO das UBS's; realizar o diagnóstico situacional referente à gestão e processo de trabalho da atenção primária à saúde (APS) no Amapá e elaborar o relatório técnico para subsidiar ações da Coordenadoria de Planejamento/SESA no âmbito do Planejamento Regional Integrado (PRI), sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de junho de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 60784

PORTARIA Nº 0545/2024-SESA

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4951 de 19 de junho de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1853.0135/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras **Mônica Cristina da Silva Castro (Enfermeira)** e **Emília Nazare Menezes Ribeiro Pimentel (Enfermeira)**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios abaixo detalhado:

PERÍODO	LOCALIDADE	OBJETIVO
01/07/2024	Pedra Branca do Amapari-AP	Realizar o monitoramento da adesão e acompanhamento do preenchimento do questionário CENSO das UBS's; realizar o diagnóstico situacional referente à gestão e processo de trabalho da atenção primária à saúde (APS) no Amapá e elaborar o relatório técnico para subsidiar ações da Coordenadoria de Planejamento/ SESA no âmbito do Planejamento Regional Integrado (PRI).
02/07/2024	Serra do Navio-AP	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de junho de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 60786

PORTARIA Nº 0546/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4951 de 19 de junho de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1853.0134/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras **Mônica Cristina da Silva Castro (Enfermeira)** e **Emília Nazare Menezes Ribeiro Pimentel (Enfermeira)**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios abaixo detalhado:

PERÍODO	LOCALIDADE	OBJETIVO
08 e 09/07/2024	Oiapoque-AP	Realizar o monitoramento da adesão e acompanhamento do preenchimento do questionário CENSO das UBS's; realizar o diagnóstico situacional referente à gestão e processo de trabalho da atenção primária à saúde (APS) no Amapá e elaborar o relatório técnico para subsidiar ações da Coordenadoria de Planejamento/SESA no âmbito do Planejamento Regional Integrado (PRI).
10/07/2024	Calçoene-AP	
11/07/2024	Amapá-AP	
12/07/2024	Pracuúba e Tartarugalzinho-AP	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de junho de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 60789

PORTARIA Nº 0547/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4951 de 19 de junho de 2024 e considerando o contido no

Prodoc nº 300101.0077.1853.0133/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras **Mônica Cristina da Silva Castro (Enfermeira)** e **Emília Nazare Menezes Ribeiro Pimentel (Enfermeira)**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios abaixo detalhado:

PERÍODO	LOCALIDADE	OBJETIVO
15 e 16/07/2024	Laranjal do Jari-AP	Realizar o monitoramento da adesão e acompanhamento do preenchimento do questionário CENSO das UBS's; realizar o diagnóstico situacional referente à gestão e processo de trabalho da atenção primária à saúde (APS) no Amapá e elaborar o relatório técnico para subsidiar ações da Coordenadoria de Planejamento/SESA no âmbito do Planejamento Regional Integrado (PRI).
17 e 18/07/2024	Vitória do Jari-AP	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de junho de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 60792

PORTARIA Nº 0548/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4951 de 19 de junho de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1853.0132/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras **Mônica Cristina da Silva Castro (Enfermeira)** e **Emília Nazare Menezes Ribeiro Pimentel (Enfermeira)**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios abaixo detalhado, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA:

PERÍODO	LOCALIDADE	OBJETIVO
24/07/2024	Santana-AP	Realizar o monitoramento da adesão e acompanhamento do preenchimento do questionário CENSO das UBS's; realizar o diagnóstico situacional referente à gestão e processo de trabalho da atenção primária à saúde (APS) no Amapá e elaborar o relatório técnico para subsidiar ações da Coordenadoria de Planejamento/SESA no âmbito do Planejamento Regional Integrado (PRI).
25/07/2024	Macapá-AP	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de junho de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 60793

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4951 de 19 de junho de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0132/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

N°	EMPRESA	N° CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	BLB Eletrônica LTDA	09/2022	Manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças e acessórios em ventiladores pulmonares modelo IX-5, marca INTERME D/VYAIRE.	15/06/2024 a 14/06/2025	Titular: Mário Luis Ramalho Santos	UPA Zona Norte
					Suplente: Glicério Igor Nascimento Amoras	
					Titular: Moacir Júnior Ferreira Sousa	HES
					Suplente: Suelene Coelho Maciel	
					Titular: Ana Karolina Oliveira Moura	HE
					Suplente: Valdir Júnior Santos Gouveia	
					Titular: Jaciane Ponciano Vasconcelos	HCAL
					Suplente: Williams Alfaia de Oliveira	
					Titular: Micheline Diniz Sherring	HCA
					Suplente: Leidiane Cruz Marques	
					Titular: Ademir dos Santos Miranda Júnior	Suprimento/SESA
					Titular: Milena Guimarães Delgado	HMML
					Suplente: Jackeline Souza dos Santos	

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 15 de junho de 2024.

Macapá, 24 de junho de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 60801

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL AO CONTRATO EMERGENCIAL N° 001/2022- NGC/SESA
PROCESSO N° 300101.0077.0170.0108/2024

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratado:** ALFHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; **Objeto:** Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza técnica, higienização e conservação com o fornecimento de mão de obra capacitada, materiais e equipamentos de unidades médico-hospitalares, incluindo áreas administrativas, para atender as necessidades da secretaria de estado da saúde do amapá; **Fundamentação Legal:** tendo em vista o que consta no PROCESSO JUDICIAL nº 0002916-43.2023.8.03.0001, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, Processo nº 300101.0077.0170.0108/2024. **Valor Global:** R\$ 6.389.343,33 (seis milhões e trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e três

centavos). Signatários: **NAIR MOTA DIAS**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto nº 4.951, de 19 de junho de 2024, pela contratante e **CHARLES GOMES DE JESUS**, pela contratada.

Macapá-AP, 21 de junho de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 60763

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N° 073/2024 - NGC/SESA, PROCESSO N° 0002.0723.1851.0007/2024

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** BRASIL MEDICAMENTOS EIRELI, **Objeto:** “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS - CURATIVOS, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.”. Através deste Termo Aditivo o valor será alterado através de

Reequilíbrio econômico financeiro aprovado através do Parecer Jurídico nº 311/2024-PLCC/PGE-AP

Fundamentação legal: Lei n.º 8.666/93, Parecer Jurídico nº 311/2024-PLCC/PGE-AP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023-CLC/PGE, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023-CLC/PGE, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002.0723.1851.0007/2024**, **Prazo de entrega:** Nos termos dos Projeto Básico; **Valor Global do Termo de Compromisso:** R\$ 1.019.125,17 (um milhão dezanove mil cento e vinte e cinco reais e dezessete centavos). **Signatários:** Sra. **Nair Mota Dias**, Secretária de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto Nº 4.951 de 19 de junho de 2024, pela contratante e **Fabício de Souza Cunha** pelo contratado.

Macapá-AP, 24 de junho de 2024.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 60800

JUSTIFICATIVA DE NÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Emenda Constitucional (EC) 105, de 12 de dezembro de 2019, acrescentou o art. 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, em duas modalidades: especial e com finalidade específica.

O Recurso Federal de Programa/Ação do Ministério da Saúde, via Portaria GM/MS nº 544, Proposta nº 182242/SAIPS, Custeio MAC, originada do Senador Lucas Barreto, foi destinada à Secretaria de Estado da Saúde, visando a transferência ao Instituto Desponta Brasil, para o custeio das ações do Programa “II Edição - Em Um Piscar de Olhos”, conforme proposto no Plano de Trabalho, tendo como objetivo principal, *desenvolver e implementar o projeto em Macapá - AP, alinhado à Política Nacional de Atenção Oftalmológica para alunos da rede pública, por meio de ações da realização de serviços especializados de pré-avaliação ocular, consulta e fornecimento de óculos.*

A Lei nº 13.019, de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 2015, estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. A referida legislação estabelece:

Art. 29. Os termos de colaboração ou fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público (grifo nosso), exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

A Lei nº 13.019 foi regulamentada através do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e estabelece no Capítulo II, Seção I, das Disposições Gerais, em seu parágrafo 3º, in verbis:

Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014. A transferência de recursos federais de programa/

ação destinados a entidades está prevista no art. 9º, § 3º, II, da Portaria GM/MS nº 544/2023. Sendo que esta Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022. A proposta de programa/ação do Ministério da Saúde, foi devidamente cadastrada no SAIPS, sob número 182242, e foi aprovada. A referida portaria do Ministério da Economia estabelece: Art. 9º Os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde.

§ 3º Os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à:

I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e

II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado.

§ 4º Para a transferência dos recursos previstos no inciso II do § 3º, o gestor local do SUS deverá observar a necessidade de contrato, convênio ou instrumento congênere com o ente federativo, nos termos do parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, cujo valor englobe a totalidade dos recursos a serem repassados para o desenvolvimento de ações e serviços relativos à atenção de média e alta complexidade para cumprimento de metas.

Portanto, tendo em vista o amparo jurídico legal para a **não realização** de Chamamento Público visando a escolha de Organização Social Civil garantido pela Lei nº 13.019 de 2014, bem como a o art. 1º, da Portaria GM/MS nº 544/2023, está **justificado, assim a formalização de Termo de Fomento diretamente o Instituto em tela.**

Macapá, 16 de maio de 2024.

JUVANETE AMORAS TÁVORA

Coordenadora de Planejamento

Decreto Estadual nº 3764 de 02 de setembro de 2019

DOE nº 6.993

Protocolo 60707

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO N.º 041/24- CIB/AP

MACAPÁ, 21 DE JUNHO DE 2024

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa.

Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando a Portaria nº 3.283, de 07 de março de 2024, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024.

Considerando o Ofício nº. 0552/2024 - GAB/SEMSA/PMM, que solicita a aprovação de Emenda Parlamentar de Custeio do MAC no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para o Município de Pedra Branca do Amapari.

Resolve:

Aprovar **Ad-referendum** a solicitação de Emenda Parlamentar (incremento temporário) para custeio de Média e Alta Complexidade (MAC), no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para o Fundo Municipal de Saúde de Padra Branca do Amapari.

Nair Mota Dias

Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu

Vice Presidente da CIB/AP
Presidente do COSEMS/AP

Protocolo 60746

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 045/2024 - SRH/SEJUSP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 4984 de 20 de junho de 2024. E tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.1397.0468/2024 CSC/SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR durante o período de 01 a 04 de julho de 2024 o deslocamento dos servidores **ANDRESSA DE MIRANDA BAIA**, ora exercendo o cargo comissionado de Coordenadora da Coordenadoria de Segurança Comunitária/CSC/SEJUSP, e **BERNARDO BRUNO CRAVEIRO DE OLIVEIRA - CB BM**, ora exercendo o cargo comissionado de Gerente de Núcleo de Capacitação Comunitária/CSC/SEJUSP, que sairão da sede de suas

atribuições Macapá-AP até a cidade de Brasília-BSB, com o objetivo de participarem do “**LANÇAMENTO DO PLANO DE AÇÃO EM ENFRENTAMENTO AO CONTRABANDO DE MIGRANTES**”, que ocorrerá nos dias de 02 a 04 de julho do corrente ano, conforme plano de viagem.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de junho de 2024

MARKO SCALISO BORGES

Secretário de Estado da Justiça
e Segurança Pública - Em Exercício.

Protocolo 60787

ERRATA A PORTARIA Nº 03/2024-FUNSEP/SEJUSP

Errata à Portaria nº 03/2024 - FUNSEP/SEJUSP de designação de servidores para compor Grupo de Trabalho visando a contratação de licenças de software de Gerenciamento de Projetos, para atender às necessidades da SEJUSP/AP e órgãos vinculados com recursos do FUNSEP/AP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.145 no dia 16 de abril de 2024, páginas 124 e 125.

- ONDE SE LÊ:

“PORTARIA Nº 024/2024-FUNSEP/SEJUSP”

- LEIA-SE:

“PORTARIA Nº 03/2024-FUNSEP/SEJUSP”

Macapá-AP, 24 de junho de 2024.

MARKO SCALISO BORGES

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, em exercício

Presidente do FUNSEP/AP

Decreto nº 4984/2024

Protocolo 60761

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 049/2024 - SETE

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2845.0019/2024 CA - SETE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores Jefferson Almeida Pimentel, Gerente de Intermediação de mão-de-obra do Projeto “Apoio e Gestão do Programa Amapá de Oportunidades”, responsável pela Atividade de Transporte e Serviços Gerais - ATSG/NAF/SETE, e José Luiz Costa de Azevedo, Motorista Oficial, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até o município de Pedra Branca- AP, no período de 21 a 23 de junho de 2024,

com objetivo de realizar o transporte de matéria prima (cipó-títica), coletada de maneira legal, atendendo à solicitação de artesanato da tipologia cipó.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 20 de junho de 2024.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 60710

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 358/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3106.0239/2024 AGPSE-PRVM - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0281/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento das Servidoras: **Joelma Oliveira Nascimento**, Assessora de Gestão de Programas Socioassistencial Estadual - SEAS, e **Eralda Palmerim Costa**, Assistente Social- GPPJC, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o **Distrito do Bailique- AP**, no dia **23 de abril de 2024**, para garantir o acesso aos serviços públicos essenciais para a população em vulnerabilidade social e econômica promovendo a inclusão social e a melhoria da qualidade para famílias afetadas pela situação emergencial das "TERRAS CAÍDAS".

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 21 de junho de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 60706

PORTARIA Nº 361/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO nº 080101.0076.2264.0105/2024 GABSEC - SEAB e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0282/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Rarison Richar Santiago Pinto**, Coordenador da Instituição de Educação Permanente do SUAS- Escola do SUAS, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá-AP até **Brasília/DF**, no período de **26 a 29 de junho de 2024**, com o objetivo de participar de reuniões em Brasília/DF, para tratar de captação de recursos e convênios e parcerias, junto a Bancada Federal.MDS e SEAB, referente a implantação da Escola do SUAS.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 21 de junho de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 60712

PORTARIA Nº 359/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº310103.0077.3023.0116/2024 CPS - SEAS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Sem Efeito a **Portaria nº061/2023-SIMS** publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - **Edição nº 7.899 de 14 de abril de 2023**.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 21 de junho de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 60714

PORTARIA Nº 360/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.3023.0117/2024 CPS/SEAS**

Considerando a Lei nº 13.257 de 08 de março de 2016 que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância e estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas para a infância;

Considerando a necessidade de coordenar as atividades visando à obtenção dos objetivos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 13.257/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora: **Vera Regina Campbell Rebello Godin**, para desenvolver as atividades de Coordenação do Programa Criança Feliz no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, exercendo as atribuições relativas ao monitoramento, avaliação e demais normas relativas a execução do programa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 21 de junho de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 60716

PORTARIA Nº 362/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0077.3257.0280/2024 CSAN - SEAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Sem Efeito as Portarias nº339 e 341/2024-SEAS publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - Edição nº 8.187 de 19 de junho de 2024.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 24 de junho de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 60748

PORTARIA Nº 363/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0077.3258.0177/2024 NPB/CPS - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0284/2024 - GAB APOIO/SEAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras: **Lena Cristina Cantuária Gomes Vidal e Maria Augusta de Souza Lopes**, ambas Analistas de Planejamento e Orçamento, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Itaubal - AP**, no período de **09 de julho de 2024**, com objetivo de realizar o Acompanhamento e Apoio Técnico à nova equipe do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, que oferta os serviços, programas e benefícios da

Proteção Social Básica.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 24 de junho de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 60760

PORTARIA Nº 364/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0077.3257.0285/2024 CSAN - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0285/2024 - GAB APOIO/SEAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Luis Carlos Dalmácio Rodrigues Júnior** - Gerente de Núcleo - Gerente de Núcleo - CRS-SUAS/SEAS e **Ronilson Ferreira Ribeiro** - Gerente de Núcleo - CSAN/SEAS, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os municípios de **Tartarugalzinho-AP e Amapá-AP**, no período de **25 a 26 de junho de 2024**, com objetivo de participarem da operacionalização da feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, da chamada Pública nº 004/2023 no município supracitado.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 24 de junho de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 60771

PORTARIA Nº 365/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0077.3257.0284/2024 CSAN - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0286/2024 - GAB APOIO/SEAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras: **Dayse Nazaré Tinoco Cyrus** - Gerente de Núcleo - CSAN/SEAS e **Wilma Figueira da Silva** - Assistente Social - CSAN/SEA, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os municípios de **Laranjal do Jari e Vitória do Jari - AP**, no período de **25 a 28 de junho de 2024**, com objetivo de participarem da operacionalização da feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, da

chamada Pública nº 004/2023.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 24 de junho de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 60781

PORTARIA Nº 366/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0283/2024 CSAN - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0287/2024 - GAB APOIO/SEAS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Jair Reis de Araújo** - Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional - Em Exercício - CSAN/SEAS e **Iracyara Mendonça Pontes** - Assessora de Gestão de Programa Socioassistencial Federal - SEAS, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Calçoene - AP**, no período de **25 a 27 de junho de 2024**, com objetivo de participarem da operacionalização da feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, da chamada Pública nº 004/2023.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 24 de junho de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 60795

PORTARIA Nº 367/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0286/2024 CSAN - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0288/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras **Helainne Cordeiro Pantoja** e **Maria Elisângela Braga Costa**, ambas Técnicas em Nutrição e Dietética - CSAN/SEAS que se deslocarão da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até os Municípios de **Porto Grande e Serra do Navio - AP**, no período de **24 a 26 de junho de 2024**, com o objetivo de participar da operacionalização da feira do Programa de Aquisição de Alimentos- PAA, que

ocorrerá nos municípios supracitados.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 24 de junho de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 60815

PORTARIA Nº 368/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0287/2024 CSAN - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0289/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora **Maria Elisângela Braga Costa**, Técnica em Nutrição e Dietética - CSAN/SEAS que se deslocará da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até o Município de **Itaubal do Pírim - AP**, no dia **27 de junho de 2024**, com o objetivo de participar da operacionalização da feira do Programa de Aquisição de Alimentos- PAA, da chamada Pública nº 004/2023 no município supracitado.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 24 de junho de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 60817

PORTARIA Nº 369/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3158.0130/2024 NPE/ CPS - SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Sem Efeito a Portaria nº 262/2024-SEAS publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - Edição nº 8.164 de 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 24 de junho de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 60820

EDITAL Nº 01/ 2024 DO CONDEAP.**PROCESSO ELEITORAL DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL “DE” E “PARA” PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO AMAPÁ/CONDEAP - BIÊNIO 2024-2026.**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 317/2024-SEAS, faz publicar o presente Edital de Convocação do Processo Eleitoral do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência/CONDEAP, nos termos que seguem.

1. Torna pública as Eleições para as Organizações representativas de usuários ou Pessoas com Deficiência, e representantes de entidades prestadoras de serviços para pessoas com deficiência, com sede no Estado do Amapá, a fim dessas participarem do processo de habilitação, de que trata este instrumento, visando participar do Processo Eleitoral do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Amapá/CONDEAP, referente a sua composição pela sociedade civil, para o biênio 2024-2026.

1.1. Para efeito deste Edital considera-se:

a) por organizações De Pessoas com Deficiência, entidade de usuários que congregam, representam e defendem os interesses da pessoa com deficiência;

b) por Entidades Prestadoras de Serviços, as que prestam, sem fins lucrativos, atendimento, assistência específica ou assessoramento às pessoas com deficiência;

2. A Organização com sede no Estado do Amapá interessada em participar do processo Eleitoral na condição de candidata, deverá apresentar a documentação exigida neste Edital no período compreendido entre as 8 horas do dia 1º de julho até as 23 horas do dia 19 de julho de 2024, para os E-mails: condeap@sims.ap.gov.br ou de forma presencial para o endereço: sala do Condeap na Central dos Conselhos do Amapá, situada na Avenida Claudomiro de Moraes esquina com a Avenida 18 de julho nº 1079, bairro Novo Buritizal - Conjunto Laurindo Banha, no período compreendido entre os dias 1º de julho até o dia 19 de julho de 2024 no horário das 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00.

2.1 Não serão recebidas inscrições fora do período especificado no item 2.

3. Poderão habilitar-se tão somente as Organizações da Sociedade Civil que, comprovadamente, não tenha fins econômicos e seja residente no Estado do Amapá, com funcionamento regular com no mínimo um ano de existência antes do processo eleitoral.

4. As Organizações da Sociedade Civil poderão habilitar-se como candidata dos segmentos em que comprovadamente atuam desde que cumpram os requisitos indicados neste Edital.

1.

5. As Organizações poderão participar do Processo Eleitoral para concorrer a 1 (uma) das 8 (oito) vagas destinadas à sociedade civil, distribuídas nas seguintes áreas de atuação:

- a) na área da deficiência auditiva e/ou surdez;
- b) na área da deficiência visual;
- c) na área da deficiência intelectual;
- d) na área de transtorno espectro autista;
- e) na área de deficiências múltiplas;
- f) na área de deficiência física;
- g) na área de deficiências decorrentes de causas patológicas ou doenças raras.

6. As inscrições serão gratuitas.

7. Os documentos exigidos para as Organizações que desejam se habilitar em uma das áreas de atuação, são os seguintes:

- a) Cópia de comprovante de inscrição e de regularidade no CNPJ;
- b) Cópia do estatuto social, registrado em cartório;
- c) Cópia da ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório;
- d) Declaração do representante legal da Organização não governamental firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados na alínea “b”, nos termos do modelo, constante no ANEXO I;
- e) Ficha de Habilitação, conforme ANEXO II, indicando por organizações de usuários, as que congregam, representam e defendem os interesses da pessoa com deficiência e por entidades prestadoras de serviços, as que prestam, sem fins lucrativos, atendimento, assistência específica ou assessoramento às pessoas com deficiência devidamente comprovada em seu estatuto social.

8. A Organização da Sociedade Civil será representada por seu Presidente ou, na impossibilidade de seu comparecimento, pelo Vice-Presidente, ou, ainda, por membro da referida Organização estadual, especialmente designado para o ato, mediante procuração não precisa ser registrada em Cartório.

9. Os documentos apresentados para o processo de habilitação da Organização da Sociedade Civil serão analisados pela Comissão responsável pelo Processo Eleitoral.

1.

10. O resultado preliminar do processo de habilitação será homologado, pela Comissão e publicado no mural na sala do conselho no dia 22 de julho de 2024, bem como divulgado no mural na sala do CONDEAP, e no site da SEAS através do endereço eletrônico: **www.sims.portal.ap.gov.br**.

11. A Organização da Sociedade Civil poderá interpor recurso que verse sobre o resultado do processo de habilitação à Comissão Eleitoral nos dias 23 e 24 de julho de 2024, no horário das 8hs às 13hs na sala da Condeap - na Central dos Conselhos do Amapá.

12. As Organizações da Sociedade Civil habilitadas participarão da eleição, que será realizada no dia 30 de julho de 2024, das 12h00 às 17h00 horas, nas dependências da Central dos Conselhos, situado na Rua Claudomiro de Moraes nº 1079 esquina com a Avenida 18 de julho- Conjunto Laurindo Banha, bairro novo Buritizal.

13. A eleição será realizada mediante votação direta das Organizações não Governamentais habilitadas, na condição de candidatas **de** e **para** pessoas com deficiência, dentre as quais serão escolhidas segundo critério do maior número de votos.

13.1. Cada organização não governamental terá o direito de votar e ser votado.

13.2. Cada entidade terá o direito de votar três vezes.

14. Serão disponibilizadas pelo CONDEAP 8 (oito) vagas para a Sociedade Civil, sendo 4 (quatro) para organizações De Pessoas com Deficiência e 4 (quatro) para as organizações Prestadoras de Serviços, conforme Art.4º, inciso II da Lei Estadual nº 1.158/2007.

15. As entidades habilitadas ao processo Eleitoral concorrerão às vagas disponíveis no CONDEAP, dentro de sua respectiva atuação, isto é, organizações **DE** e organizações **PARA** pessoas com deficiência.

16. Caso o número de entidades habilitadas não exceda o número de 08 (oito) vagas ofertadas a escolha será por aclamação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que as vagas disponíveis para as entidades acordantes com a lei, não sejam preenchidas, as mesmas poderão ser ocupadas por entidades que estão no segundo mandato do CONDEAP ou por outras que necessariamente não estejam dentro do conceito **DE** e **PARA** Pessoas com Deficiência.

17. O resultado final do processo eleitoral será homologado pela Comissão Eleitoral, bem como, divulgado no mural na sala do CONDEAP até o dia 26 de julho de 2024 e, posteriormente publicado no Diário Oficial do Estado/ DOE.

1.

18. O período de inscrição poderá ser prorrogado pela comissão Organizadora do processo Eleitoral antes do final do período de inscrições, caso a quantidade de inscrições e/ou habilitações for inferior ao número de vagas previstas neste Edital.

19. Em caso de empate, os critérios de desempate da votação relativa às Organizações não governamentais serão:

- a) a atuação da entidade quanto aos serviços prestados à pessoa com deficiência;
- b) o critério de antiguidade, comprovada mediante registro de seu Estatuto Social.

20. O ônus decorrente da participação no processo

eleitoral objeto deste Edital será de responsabilidade exclusiva das Organizações inscritas.

21. As organizações não governamentais deverão apresentar no ato da inscrição o nome do seu representante Titular e Suplente que a representará no CONDEAP.

22. Os trabalhos da comissão Organizadora do processo eleitoral se encerrarão após a divulgação do resultado oficial da eleição a ser publicado no Diário Oficial do Estado -DOE, sendo a mesma imediatamente desfeita.

22. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo eleitoral.

23. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Habilitação das Organizações	1º a 19 de julho de 2024
Resultado da Habilitação preliminar	22 de julho de 2024
Recurso do resultado da habilitação	23 e 24 de julho de 2024
Resultado do Recurso	26 de julho de 2024
Resultado Final	26 de julho de 2024
Eleição	30 de julho de 2024
Resultado Final	31 de julho de 2024
Posse	16 de agosto de 2024

Macapá, 07 de junho de 2024
NELCIREMA PUREZA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do CONDEAP

ANEXO I

(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a habilitação da (nome da entidade) no processo eleitoral para composição do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Amapá-CONDEAP, no biênio 2024 a 2026.

Local, data com dia/mês/ano

Nome do (a) Presidente ou representante legal RG
CPF

ANEXO II

Ficha de Habilitação de Organizações Não Governamentais (Biênio 2024-2026)

DADOS DA ORGANIZAÇÃO		
Nome/Razão Social:		
Endereço completo:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone/Celular:	e-mail:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome do Representante:		
Endereço Completo:		
Celular:	e-mail:	
Cargo/Função:		

Tipo de Habilitação:
() Organização Não Governamental De pessoas com deficiência.
() Organização Não Governamental prestadora de serviço, sem fins lucrativos, à pessoas com deficiência.

Área de atuação da organização:
() Deficiência auditiva e/ou surdez; () Deficiência Visual.
() Deficiência intelectual; () Deficiência física;
() Transtorno do Espectro Autista;
() Deficiência por causas patológicas; () Deficiências múltiplas;
() Deficiências decorrentes de causas patológicas ou doenças raras.

Documentos necessários para habilitação:
() Cópia de comprovante de inscrição e de regularidade no CNPJ; () Cópia do estatuto social, registrado em cartório;
() Cópia da ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório;
() Declaração do representante legal da Organização não governamental firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados na alínea "b", nos termos do modelo, constante no ANEXO I;
() Ficha de Habilitação, conforme ANEXO II, indicando por organizações de usuários, as que congregam, representam e defendem os interesses da pessoa com deficiência e por entidades prestadoras de serviços, as que prestam, sem fins lucrativos, atendimento, assistência específica ou assessoramento às pessoas com deficiência devidamente comprovada em seu estatuto social.

ANEXO III

(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Venho pelo presente apresentar RECURSO CONTRA O RESULTADO DA HABILITAÇÃO, requerendo que a organização (NOME completo), seja considerada habilitada pelos seguintes motivos: (REDIGIR TEXTO)

Oportunamente faço juntada dos documentos comprobatórios Local, data com dia/mês/ano

Nome do(a) Presidente ou Representante Legal
RG CPF

PROCESSO ELEITORAL DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CONDEAP BIÊNIO 2024-2026.
REGIMENTO ELEITORAL CAPÍTULO I

Da Natureza

Art. 1º - Este Regimento destinar-se-á a estabelecer os critérios para o Processo Eleitoral das organizações da Sociedade civil De e Para Pessoas com Deficiência do CONDEAP, biênio 2024-2026.

Art. 2º - O processo Eleitoral será organizado e promovido pela Comissão Organizadora composta por 3 (três) conselheiras do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CONDEAP e 02 (dois) servidores da Secretaria Técnica Administrativa do Conselho.

CAPÍTULO II
Das Inscrições

Art. 3º - Estará apta a participar do processo eleitoral para Composição do CONDEAP, toda organização da

Sociedade Civil De e Para pessoas com deficiência que esteja devidamente em dia com suas obrigações no CONDEAP, bem como, legalizada junto ao Cartório e CNPJ;

Art. 4º - Os interessados ao pleito deverão encaminhar documentação exigida no Edital nº 01 de 2024, Anexo I e II e III, à Comissão, no qual deverá constar:

a) Cópia de comprovante de inscrição e de regularidade no CNPJ;

b) Cópia do estatuto social, registrado em cartório;

c) Cópia da ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório;

d) Declaração do representante legal da Organização não governamental firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados na alínea "b", nos termos do modelo, constante no ANEXO I;

a)

e) Ficha de Habilitação, conforme ANEXO II, indicando por organizações de usuários, as que congregam, representam e defendem os interesses da pessoa com deficiência e por entidades prestadoras de serviços, as que prestam, sem fins lucrativos, atendimento, assistência específica ou assessoramento às pessoas com deficiência devidamente comprovada em seu estatuto social.

Art. 5º - As inscrições deverão ser entregues para a Comissão do processo eleitoral, no período compreendido entre às 8 horas do dia 1º de julho até as 23 horas do dia 19 de julho de 2024, para o E-mail: condeap@sims.ap.gov.br ou de forma presencial no endereço: sala do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CONDEAP na Central dos Conselhos do Amapá, situada na Rua Claudomiro de Moraes esquina com avenida 18 de julho nº 1079- conjunto Laurindo Banha, bairro novo Buritizal, no período compreendido entre os dias 1º a 19 de julho de 2024 no horário das 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00.

Parágrafo único: as inscrições serão homologadas em até 3 (três) dias úteis após o término do período para interpor recurso que verse sobre o resultado preliminar, sendo o resultado das homologações publicadas no mural na sala do CONDEAP e posteriormente no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO III
Da Campanha Eleitoral

Art. 6º - Os representantes das organizações não governamentais inscritas poderão usar todo e qualquer meio lícito para a sua campanha;

Parágrafo único - No interior da sala de votação, não será permitida nenhum tipo de propaganda;

CAPÍTULO IV
Da Eleição

Art. 7º - A eleição de que trata o art. 1º será realizada no dia 30/07/2024, das 12h às 17h no Auditório da Central dos Conselhos, situado na Rua Claudomiro de Moraes

esquina com a avenida 18 de julho nº1079 - conjunto Laurindo Banha, bairro Novo Buritizal, obedecendo aos seguintes critérios:

I - A mesa receptora e apuradora será constituída pelos membros da Comissão Eleitoral;

I

II - Só poderão permanecer junto à mesa receptora, um (01) fiscal ou seu respectivo suplente de cada organização não governamental inscrita, previamente indicado pela mesma e devidamente credenciado pela comissão eleitoral;

III - Na seção eleitoral conterà um (01) urna, a listagem das organizações **De e Para** Pessoas com Deficiências concorrentes e canetas esferográficas de tinta azul;

IV - As cédulas oficiais para a eleição, regulamentadas por este regimento, deverão conter apenas os nomes das Organizações não governamentais concorrentes, devendo estar também disponível em braile e fonte ampliada, em número exato para as organizações não governamentais que delas farão uso;

V - Antes da votação, a urna e as cédulas serão colocadas à disposição dos fiscais das organizações não governamentais concorrentes;

a) As cédulas deverão ser em número exato das organizações não governamentais habilitadas;

b) As cédulas deverão conter as rubricas dos membros da Comissão Eleitoral;

c) Não haverá substituição de cédula após sua aprovação;

d) Na cabine de votação, deverá conter: lista das organizações não governamentais concorrentes; caneta esferográfica de tinta azul;

e) Não será permitido o uso de esferográfica pessoal.

VI - O voto será secreto, não podendo ser exercido por correspondência e nem por procuração;

VII - Somente poderão votar os Presidentes e, nas ausências destes, os seus vices presidentes ou um membro representando a associação participante indicado formalmente pela Presidência da mesma;

VIII - Ao iniciar a votação, não será permitida nenhuma questão de ordem;

IX - A ordem de votação será conforme a ordem de chegada;

X - A votação iniciar-se-á com os membros das organizações não governamentais, conforme ordem de chegada;

XI - O votante identificar-se-á junto à mesa, com documento aceito na forma da lei, receberá sua cédula e assinará a folha de presença;

I

XII - A Ata de Abertura e de Fechamento da Eleição, obrigatoriamente, será assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral;

Parágrafo Único: A Comissão organizadora acumulará as funções de Mesa Receptora e de Apuradora;

CAPÍTULO V Dos Eleitores

Art. 8º - Somente os Presidentes das organizações

não governamentais ou, na ausência destes, os Vice-presidentes, ou um representante associado indicado através da Presidência, poderão votar nas eleições da escolha dos Novos membros do CONDEAP para o biênio 2024-2026;

CAPÍTULO VI Dos Recursos

Art. 9º - Todos os recursos referentes à eleição - impugnação de voto, de entidade, de Presidentes, de Vice - Presidentes terão procedimento de acordo com o que estabelece este Regimento e serão julgados pela Comissão Eleitoral:

I - Os recursos impetrados contra impugnação de entidade, deverão ser feitos das 8h00 às 12h00 nos dias 23 e 24 de julho de 2024 na sala da Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONDEAP localizado na Central dos Conselhos do Amapá;

a) Somente poderão ser impetrantes de recursos de impugnação as entidades habilitadas a votar no Processo Eleitoral do CONDEAP;

II - Os recursos de impugnação de voto deverão ser feitos à Comissão Organizadora pelos fiscais, por escrito ou verbal, na hora da votação ou da apuração, devidamente justificado;

III - O prazo dos resultados dos recursos será de:

a) Em relação ao inciso I deste artigo, até às 18 horas do dia 26 de julho de 2024, devendo ser publicado no mural de registro de candidatura do CONDEAP;

b) Em relação ao inciso II deste artigo, imediatamente, conforme decisão da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VII Da apuração

Art. 10º - Terminada a votação e declarado o seu encerramento pela Comissão, a apuração será procedida pela Mesa Receptora, no mesmo local da eleição, aberta aos fiscais e membros das organizações não governamentais concorrentes:

I - Iniciada a apuração, os trabalhos somente serão interrompidos após a proclamação dos resultados finais;

II - Após o fechamento da ata, será publicado um Boletim de apuração, devendo conter:

a) O número total de eleitores aptos;

b) O número de votantes;

c) O número de votos válidos e nulos,

d) O número de votos para cada organização não governamental concorrente.

III - Em caso de empate, será feita, imediatamente após o resultado, uma nova votação, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Cada candidato terá três minutos, improrrogáveis, para fazer sua defesa e justificar seu interesse de se tornar vencedor;

b) Da plenária, obedecendo-se a ordem de inscrição,

poderão sair até três perguntas e cada questionador terá 01 minutos, sem prorrogação, para sua manifestação;
c) Para cada pergunta, o candidato terá 02 minutos, improrrogáveis, para responder.

CAPÍTULO VIII Das disposições gerais

Art. 11º - Os casos omissos neste Regimento serão apreciados e decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 12º - Este Regimento foi aprovado e tem validade a partir de sua publicação.

Macapá-AP, 7 de junho de 2024.

Nelcirema Pureza

Presidente da Comissão Eleitoral do CONDEAP

Protocolo 60825

Secretaria de Políticas para Mulheres

PORTARIA N. 071/2024 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Alice dos Santos Palmeirim** - assessora de comunicação, no sentido de compor a equipe desta secretaria para fazer cobertura do evento “Empodera Mulher”, que será realizado pelo o CRAM Laranjal do Jari - Centro de Referência em Atendimento à Mulher, no município de Laranjal do Jari, no período de 24 a 27 de junho do ano corrente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 24 de junho de 2024.

Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres

ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS

Secretária SEPM/AP

Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 60759

PORTARIA N. 072/2024 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, no âmbito da Secretaria de Estado de Política para Mulheres, o horário de expediente e de atendimento ao público será de segunda-feira a

sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.

Art. 2º. Os Centros de Atendimento de Macapá (CRAM Macapá, CAMUF Macapá e AMA LGBTI) e Santana (CAMUF Santana), funcionarão de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min.

Art. 3º. Os Centros de Referência em Atendimento à Mulher - CRAMs de Porto Grande, Mazagão, Laranjal do Jari e Oiapoque, ficarão com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria 0131/2022 - GAB/SEPM/AP.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 24 de junho de 2024.

Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres

ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS

Secretária SEPM/AP

Decreto n. 4652/2024

Protocolo 60827

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 056/2024-GAB/SEPAq/AP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833 de 31 de julho de 2023 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO - MPA Nº125/2024/SNPA - MPA/PA.**

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o servidor **GABRIEL DO NASCIMENTO DE ARAÚJO**, Coordenador Jurídico, cedido pela SEGOV, Código CDS-4, a viajar da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até a **Cidade de Brasília-DF** no dia 27 de junho de 2024, a fim de participar da Semana do Pescador e Pescadora Artesanal, promovida pela Secretaria Nacional da Pesca Artesanal do Ministério da Pesca e Aquicultura. O período de afastamento será do dia 26 a 27 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 24 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá

Decreto N° 6833/2023-GEA

Protocolo 60816

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato nº 006/2024-SEPAq. **CONTRATADA:** M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no **CNPJ** (MF) nº 31.499.939/0001-76. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA - SEPAq. **OBJETO:** Aquisição de insumos para o Programa “Peixe Popular”, visando atender as necessidades da Secretaria. **VALOR TOTAL:** R\$ 19.789,80 (dezenove mil e setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). **PROCESSO DE UTILIZAÇÃO SIGA Nº:** 00001/SEPAq/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 019/2024- CLC/PGE. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, com início na data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 28.05.2024.

Macapá/AP, 28 de maio de 2024.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA
CONTRATANTE

Protocolo 60752

ERRATA

O **SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ**, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833, de 31 de julho de 2023 e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 470101.0076.2978.0276/2024 GAB - SEPAQ/AP**, **RESOLVE**

Art.1º Retificar a **Portaria nº 055/2024-GAB/SEPAq/AP**, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 8.188, na **pág. 34**, de **Quinta-Feira, 20 de junho de 2024**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Autorizar os servidores **FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA**, Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura, **EULENY SAMARA CUNHA SILVA PEREIRA**, Coordenadora de Extensão de Aquicultura; **DEURIO ALEXANDER DE FREITAS**, Assessor de Desenvolvimento Institucional, a viajarem da sede de suas atribuições, em Macapá-AP

LEIA-SE:

Autorizar os servidores **EULENY SAMARA CUNHA SILVA PEREIRA**, Coordenadora de Extensão de Aquicultura; **DEURIO ALEXANDER DE FREITAS**, Assessor de Desenvolvimento Institucional, a viajarem da sede de suas atribuições, em Macapá-AP

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Macapá-AP, 21 de junho de 2024.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP
Decreto Nº 6833/2023-GEA

Protocolo 60744

Secretaria de Estado da Habitação

PORTARIA Nº 35/2024 - SEHAB/GEA/AP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto nº 0209, de 13 de janeiro de 2023, e considerando o contido no PRODOC Nº 0087.0605.4094.0001/2024 - GAB/SEHAB

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **RICARDO MELO SANTOS** - Assessor Jurídico/SEHAB para atuar como Gestor do Termo de Fomento a ser celebrado com o INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL FORMAR - ICEF, para a realização do Projeto Arraiá dos Residenciá, que tem como objetivo promover Evento Cultural em formato de Festa Junina nos Residenciais de Macapá, com atrações dinâmicas, brincadeiras juninas e feira gastronômica.

Art. 2º A atribuição de Gestor do Termo de Fomento a ser celebrado com o INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL FORMAR - ICEF, para a realização do Projeto Arraiá dos Residenciá, é feita sem prejuízo de demais atribuições de suas funções, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 24 de junho de 2024.

MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
Secretária de Estado da Habitação
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 60831

Secretaria da Mineração

PORTARIA N.º 024/2024-SEMIN

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO - SEMIN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0130 de 09 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do processo nº 0089.0332.4304.0039/2024 - RDDOC/SEMIN, de 21 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adiantamento em nome do servidor **Enigno Balduino Ribeiro**, matrícula nº 0969960-0-01, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Mineração, Decreto nº 4247 de 24 de Maio de 2024, conforme o Art. 3º da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto nº 3492 de 08 de Novembro de 2001, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), destinados a custear despesas de pequeno vulto.

Art. 2º. O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do efetivo recebimento do crédito pelo responsável do adiantamento, conforme art. 4º, § 3º da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001.

Art. 3º. O recurso será distribuído da seguinte forma: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no Elemento de Despesa 33.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no Elemento de Despesa serviços de Terceiros-Pessoa Física.

Art. 4º. O responsável pelo adiantamento concedido deverá apresentar prestação de contas para homologação do titular do Órgão no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do artigo 2º.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de junho de 2024.
Jotávio Borges Gomes
Secretário de Estado da Mineração

Protocolo 60754

PORTARIA N.º 025/2024-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO - SEMIN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0130 de 09 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do processo nº 0089.0332.4304.0038/2024 - RDDOC/SEMIN, de 21 junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adiantamento em nome do Gestor **Jotávio Borges Gomes**, Secretário de Estado da Mineração, matrícula nº 0978714-3-01, Decreto nº 0130 de 10 de janeiro de 2023, Decreto nº 4247 de 24 de Maio de 2024, conforme o Art. 3º da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto nº 3492 de 08 de Novembro de 2001, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), destinados a custear despesas de pequeno vulto.

Art. 2º. O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do efetivo recebimento do crédito pelo responsável do adiantamento, conforme art. 4º, § 3º da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001.

Art. 3º. O recurso será distribuído da seguinte forma: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, R\$ 6.000,00 (seis mil reais) no Elemento de Despesa 33.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e R\$ 3.000,00 (três mil reais) no Elemento de Despesa 33.90.36 serviços de Terceiros-Pessoa Física.

Art. 4º. O responsável pelo adiantamento concedido deverá apresentar prestação de contas para homologação do titular do Órgão no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do artigo 2º.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de junho de 2024.
Jotávio Borges Gomes
Secretário de Estado da Mineração

Protocolo 60755

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

SIAC - Super Fácil**SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO
CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 072/2024-SIAC**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar como Fiscais do CONTRATO Nº 0102024 -SIAC celebrado com a Empresa CACOAL AUTOPEÇAS LTDA-ME tem por objeto a Aquisição de Pneus, visando atender as necessidades do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão-SIAC.

- Titular: Wanderley Windson dos Santos Lima -Gerente da Unidade de Transporte-SIAC/Super Fácil, pertencente ao Quadro de cargos comissionados do Governo do Estado do Amapá.

- Suplente: Clerinaldo Souza dos Santos- Motorista SIAC/Super Fácil, pertencente ao Quadro de cargo comissionado do Governo do Estado do Amapá.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor de acordo com o prazo de vigência estabelecido no contrato ou conforme determinação da Administração.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.
Macapá-AP, 24 de junho de 2024.
RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 60601

**SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO
CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 073/2024-SIAC**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar como Fiscais do CONTRATO Nº 009/2024 -SIAC celebrado com a Empresa A N GOMES - LTDA, tem por objeto a Aquisição de Pneus, visando atender as

necessidades do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão-SIAC.

- Titular: Wanderley Windson dos Santos Lima -Gerente da Unidade de Transporte-SIAC/Super Fácil, pertencente ao Quadro de cargos comissionados do Governo do Estado do Amapá.

- Suplente: Clerinaldo Souza dos Santos- Motorista SIAC/Super Fácil, pertencente ao Quadro de cargo comissionado do Governo do Estado do Amapá.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor de acordo com o prazo de vigência estabelecido no contrato ou conforme determinação da Administração.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.
Macapá-AP, 24 de junho de 2024.
RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 60602

SIAC - SUPER FÁCIL**PORTARIA Nº 074/2024-SIAC/SUPER FÁCIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições em **Macapá-AP**, até os municípios de **Pedra Branca, Serra do Navio e Calçoene** no período de **26 a 28 de junho de 2024**, com objetivo de realizar visita institucional.

Renata Apostolo Santana- Diretor(a) Geral. CDS - 5

Thainan Suelen Santos- Coordenador(a) De Monit. Controle e Avaliação. CDS-3

Ivaniria Santos Barros - Coordenador (A) De Orientação Ao Cidadão. CDS - 3

Diogo Dos Santos Nogueira Neto - Gerente Geral De Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão. CDS - 3

Wanderley Windson Dos Santos Lima - Gerente De Unidade De Transporte E Serviços Gerais. CDS-1

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPER FÁCIL

Macapá/AP, 24 de junho de 2024.
RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 60810

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2023-FUNPAP.

PROCESSO Nº. 0039.0333.2118.0006/2023
- TESOURARIA/FUNPAP.

PROCESSO SIGA Nº 00021/IAPEN/2022.

CONTRATANTE: FUNDO PENITENCIÁRIO DO AMAPÁ - AP, inscrito no CNPJ Nº 24.687.825/0001-94, situado na Rod. Duca Serra, s/n., km 7, bairro Cabralzinho, CEP 68.906-720, Macapá-AP, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, 008.461.035-24, RG Nº 30147123/SSP-SE, residente e domiciliado na Rodovia Juscelino Kubitschek, nº. 4440, Bairro: Universidade, cidade de Macapá-AP.

CONTRATADA: ASM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CONSTRUMED, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.017.731/0001-10, sediada na Rua Jose Domingos dos Santos nº 155, Jardim Marco Zero, na cidade de Macapá, e-mail: empresaconstrumed@gmail.com, na cidade de Macapá, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Amerson Souza de Moraes, CPF nº 001.611.42214, RG nº 263640 PTC/AP.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 012/2023, instruído no Processo nº. 0039.0333.2118.0006/2023 - TESOURARIA/FUNPAP, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato firmado entre as partes no dia 05/12/2023.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO.

2.1 - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução, constante na cláusula nº.4.3.3 do Contrato ao seguinte período de 24/06/2024 até 23/12/2024.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 - O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Diretor-Presidente da contratante, exarada no processo nº 0039.0333.2118.0006/2023 - TESOURARIA/FUNPAP - TESOURARIA/FUNPAP e amparo legal no § 1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

IV - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo o qual segue assinado pelos representantes das partes e publicado para produza os efeitos legais. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo o qual segue assinado pelos representantes das partes e publicado para produza os efeitos legais.

Macapá-AP, 20 de junho de 2024.
LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 1722/2023-GEA

Protocolo 60730

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que o Instituto de Administração Penitenciária do Amapá -IAPEN/AP por meio da Comissão de Compras e Contratação, realizará Dispensa de Licitação Emergencial, com o critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

a) O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição emergencial, por dispensa de licitação, de Empresas Especializadas para a o fornecimento de **REFEIÇÕES PRONTAS** (desjejum, lanche da manhã, almoço, jantar e ceia), com **FORNECIMENTO, ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO**, em recipientes individuais descartáveis, mediante a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades para fornecimento, preparo, distribuição e transporte destinadas aos servidores e custodiados do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN/AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

b) Quantitativo diário estimado de refeições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DIÁRIA
01	Desjejum	3330
02	Lanche da Manhã	3330
03	Almoço	3330
04	Jantar	3150
05	Ceia Custodiados	3000
06	Ceia Servidores	150

c) O critério de julgamento adotado será a Empreitada pelo Preço unitário, em que o serviço será contratado pelo menor valor diário de alimentação por comensal.

d) No critério de preços deverão ser utilizados:

i) O menor preço unitário por item como critério de aceitabilidade de preços;

ii) O menor valor global ofertado como critério de julgamento das propostas.

2. SOLICITAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE O TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS:

a) O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá encaminhar seu pedido de informações e acesso ao Termo de Referência para o e-mail cpl@iapen.ap.gov.br ;

b) O Termo de Referência com a descrição do objeto, especificações técnicas, critérios de avaliação, prazo e condições de execução, responsabilidades das partes, condições de pagamento e orçamento estimado, estará disponível para acesso no site www.iapen.ap.gov.br , a partir do dia 25 de junho de 2024;

c) Nas propostas deverão conter os seguintes dados:

CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço com CEP, Telefone, E-mail, Dados Bancários, Prazo de Validade, Datada e assinada pelo representante da empresa.

d) As propostas para a participação na presente dispensa, deverão ser encaminhadas para o e-mail cpl@iapen.ap.gov.br, ou entregues no Setor Administrativo do IAPEN, situado na Rodovia Duca Serra, s/nº, bairro Cabralzinho;

e) A proposta deve conter a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando aplicável), a descrição do serviço, o valor unitário e o valor global;

f) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada;

g) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

h) A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente

i) O compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

j) As propostas devem ser entregues até o dia 27 de junho de 2023.

3. DOCUMENTAÇÃO/REQUISITOS EXIGIDOS

a) Documentos de Habilitação Jurídica;

b) Documentos de Habilitação Econômica e Financeira;

c) Certidão Negativa de Débitos Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão FGTS (CRF);

h) Contrato Social;

i) Declaração de que a empresa dispõe de pessoal técnico (Portaria nº419/2008-CFN e Lei 8.234/91), de instalações e equipamentos (RDC nº216, de 15 de setembro de 2004 Ministério da Saúde), adequados para preparo dos alimentos e que disponibilizará veículos para atender a entrega do serviço objeto do certame, em bom estado de conservação, e que atenda plenamente a execução do Contrato e a legislação vigente (Portaria CVS 15 de 7 de novembro de 1991 - Centro de Vigilância Sanitária);

j) Declaração de que apresentará no ato da assinatura do contrato, comprovação de capacidade técnica-profissional, conforme disposto no Inc. I do art.67 da Lei Federal 14.133/2021/93, e alterações posteriores, mediante demonstração de ter em seu quadro funcional, o profissional nutricionista, reconhecido pela entidade competente (Conselho Regional de Nutrição) através de registro na Carteira Profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo admitida a contratação de profissional autônomo (Art.5º e art.6º da Resolução 419 de 24 de Março de 2008);

k) Apresentar na proposta Alvará da Vigilância Sanitária do Município onde as refeições irão ser preparadas;

l) Declaração de uma relação nominal da equipe técnica

(nível superior) e quantitativo da equipe de produção a ser disponibilizado para execução do contrato;

m) A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia a ou fiança bancária, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação;

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

a) A prestação de serviços de nutrição e alimentação envolverá todas as etapas do processo de operacionalização, produção e entrega das refeições no local indicado pela CONTRATANTE, observado o padrão de alimentação estabelecido, o número de comensais, os tipos de refeição e os respectivos horários;

b) Toda a atividade necessária à execução do objeto contratado, como o preparo, embalagem, armazenamento e organização de fornecimento, dentre outras deverá ser realizado nas dependências da própria contratada, mantendo as instalações regulares, com as certificações dos órgãos de vigilância sanitária;

c) A prestação dos serviços continuados de preparação e fornecimento de alimentação para os presos custodiados e servidores lotados na Penitenciária Estadual deverá ser executada por profissionais qualificados, habilitados e uniformizados, em números satisfatórios, o que inclui veículos suficientes, de acordo com as normas, para o transporte de alimentos, sob a supervisão direta da empresa prestadora dos serviços.

d) Para a elaboração do cardápio diário, deverão ser utilizados gêneros e produtos alimentícios padronizados de 1º qualidade, observando-se o número de registro no Ministério da Saúde e prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

e) Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante o IAPEN ou a terceiros, o fornecimento do objeto está sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer tempo, em todas as etapas;

f) O transporte de alimentos deverá ser realizado conforme Resolução da ANVISA - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002;

g) Apresentar no ato da assinatura do contrato, comprovação, através de notas fiscais e/ou contrato de locação, de que possui veículos adequados e que estejam obedecendo as normas de transportes de alimentos prontos realizado conforme Resolução da ANVISA - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002, devidamente identificados com adesivo nas laterais e traseiros;

h) Recrutar em seu nome, sob inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços cabendo-lhes efetuar todos os pagamentos, inclusive os previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outros não mencionados, em decorrência de sua condição de empregador. Ressalta-se que a contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive, quanto à jornada

de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;

i) Indicação da Equipe Técnica da contratada com o número de profissionais, inclusive nutricionistas com o registro no Conselho Regional de Nutrição, adequados e disponíveis a realização do serviço proposto;

j) A necessidade de profissionais especializados na área de Nutrição, devidamente registrados no Conselho Regional de Nutricionistas da 7ª Região (CRN-7) para a supervisão, coordenação, controle, fiscalização e execução de todas as atividades de preparo e distribuição da alimentação pronta, quando da assinatura de contrato. A CONTRATADA deverá ter em seu quadro o(s) profissional(is) Nutricionista(s) de acordo com os parâmetros numéricos mínimos de referência e as atribuições definidas no Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), em especial àquelas observações contidas na Resolução - CFN nº 600/2018;

k) Manter o quadro de pessoal operacional e técnico de forma a atender plenamente as obrigações contratuais. O dimensionamento do pessoal operacional deverá ser feito de modo que o quantitativo de funcionários seja suficiente para garantir a oferta de alimentos seguros do ponto de vista higiênico sanitários, nutricionalmente balanceados e de acordo com todas as normas estabelecidas em contrato, sem prejuízo na execução de outros serviços essenciais (limpeza, transporte, manutenção, administrativo);

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Caberá ao fornecedor acompanhar as solicitações de informações e o andamento de suas propostas, feitos por este Instituto, por meio do e-mail ou do contato telefônico informados na respectiva proposta, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio em caso de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração;
- b) As normas disciplinadoras deste Aviso de Intenção de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- c) Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Macapá - Ap, em 24 de junho de 2024.

Cléa Oliveira Fernandes
CCC/IAPEN

Luiz Carlos Gomes Júnior
Diretor Presidente do IAPEN



Departamento Estadual de
Trânsito do Amapá

PORTARIA N° 437/2024 - DETRAN/AP, DE 24 DE
JUNHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 436/2024 - DETRAN/AP (AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO TOTENS BALL E LONAS PARA A OPERAÇÃO LEI SECA), publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.189, de 21 de junho de 2024, sob o protocolo nº 60684.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 60802

PORTARIA N° 438/2024 - DETRAN/AP, DE 24 DE
JUNHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023, e Decreto nº 5.237, de 30 de dezembro de 2010, que cria o Estatuto do DETRAN-AP,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os(as) servidores(as), conforme discriminado no quadro abaixo, para composição da Equipe responsável pelo planejamento e pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO TOTENS BALL E LONAS PARA A OPERAÇÃO LEI SECA** do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP (Documento de origem - Ofício nº 200205.0077.2290.0893/2024 GAB - DETRAN).

SERVIDOR(A)	CARGO	FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO
ERIK DE SOUZA FARIAS	GERENTE DE POSTO DE ATENDIMENTO	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA
MARLONI ARAUJO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 60803

PORTARIA Nº 439/2024- DETRAN/AP, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0591, de 30 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO que os Convênios firmados na vigência da Lei 8.666/1993, continuarão a serem regidos por esta, no que tange as alterações contratuais, aditivos, apostilamentos e fiscalizações, o disposto nos artigos 58, inciso III, 66, 67 e 116 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do **CONVÊNIO Nº 001/2016 - DETRAN/AP x STTRANS**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **FARAH SADALA FILHO (TITULAR)**, Coordenador de Infrações/Diretoria de Operações, e **EDSON WANDER DOS SANTOS QUADROS (SUPLENTE)**, Coordenador de Desenvolvimento, para atuarem na fiscalização e acompanhamento do **Convênio nº 001/2016**, celebrado entre DETRAN/AP e a SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE SANTANA- CNPJ (MF) Nº 03.406.029/0001-66, CNPJ nº 32.665.025/0001-09, na condição de titular e suplente, respectivamente.

Art. 2º - São obrigações do Fiscal Titular, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com a parceria em execução:

I Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a garantir o fiel cumprimento das cláusulas previstas;

II Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do convênio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/ DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do convênio, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP;

IV Notificar o conveniado quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas previstas na parceria, juntando o respectivo documento ao processo originário;

V Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do prazo de expiração do convênio;

VI Propor a celebração de rescisão, quando necessário;

VII Comunicar formalmente à unidade competente, após

contatos prévios com o conveniado, as irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

VIII Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do convênio sob sua responsabilidade;

IX Manter, sob sua guarda, cópia do convênio e seus respectivos aditivos;

X Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações, formulados pelo conveniado;

XI As ocorrências acerca da execução da parceria deverão ser registradas durante toda a vigência;

XII Outras atribuições correlatas ao convênio acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso V deste artigo, a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas (CCCPC) manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos e convênios, acionando o fiscal no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à CCCPC.

§2º - Recebida a comunicação da CCCPC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à CCCPC para demais trâmites.

§3º Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia dos documentos necessários para fiscalização, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrados.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao convênio sob sua fiscalização.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 6º - Os Fiscais poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do ordenador de despesas.

Art. 7º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento dos convênios e adoção de providências que julgar necessário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em substituição a PORTARIA Nº 0545/2023 - DETRAN/AP, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor - Presidente

Protocolo 60811

PORTARIA Nº 440/2024 - DETRAN/AP, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0591 de 30 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO que os Convênios firmados na vigência da Lei 8.666/1993, continuarão a serem regidos por esta, no que tange as alterações contratuais, aditivos, apostilamentos e fiscalizações, o disposto nos artigos 58, inciso III, 66, 67 e 116 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do **CONVÊNIO Nº 002/2021 - DETRAN/AP x POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **LUCAS DE SOUSA BRONI (TITULAR)**, Assessor Técnico - Nível II, e **FARAH SADALA FILHO (SUPLENTE)**, Coordenador de Infrações/Diretoria de Operações, para atuarem na fiscalização e acompanhamento do **Convênio nº 002/2021**, celebrado entre DETRAN/AP e a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - CNPJ (MF) Nº 06.023.862/0001-16, na condição de titular e suplente, respectivamente.

Art. 2º - São obrigações do Fiscal Titular, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com a parceria em execução:

I Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a garantir o fiel cumprimento das cláusulas previstas;

II Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do convênio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do convênio, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP;

IV Notificar o conveniado quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas previstas na parceria, juntando o respectivo documento ao processo originário;

V Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do prazo de expiração do convênio;

VI Propor a celebração de rescisão, quando necessário;

VII Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com o conveniado, as irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

VIII Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do convênio sob sua responsabilidade;

IX Manter, sob sua guarda, cópia do convênio e seus respectivos aditivos;

X Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações, formulados pelo conveniado;

XI As ocorrências acerca da execução da parceria deverão ser registradas durante toda a vigência;

XII Outras atribuições correlatas ao convênio acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso V deste artigo, a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas (CCCPC) manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos e convênios, acionando o fiscal no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à CCCPC.

§2º - Recebida a comunicação da CCCPC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à CCCPC para demais trâmites.

§3º Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia dos documentos necessários para fiscalização, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrados.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao convênio sob sua fiscalização.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 6º - Os Fiscais poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do ordenador de despesas.

Art. 7º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento dos convênios e adoção de providências que julgar necessário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em substituição a PORTARIA Nº 0549/2023 - DETRAN/AP, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor - Presidente

Protocolo 60812

PORTARIA Nº 441/2024 - DETRAN/AP, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0591, de 30 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que os Convênios firmados na vigência da Lei 8.666/1993, continuarão a serem regidos por esta, no que tange as alterações contratuais, aditivos, apostilamentos e fiscalizações, o disposto nos artigos 58, inciso III, 66, 67 e 116 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do **CONVÊNIO Nº 003/2016 - DETRAN/AP x SETRAP**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **FARAH SADALA FILHO (TITULAR)**, Coordenador de Infrações/Diretoria de Operações, e **EDSON WANDER DOS SANTOS QUADROS (SUPLENTE)**, Coordenador de Desenvolvimento, para atuarem na fiscalização e acompanhamento do **Convênio nº 003/2016**, celebrado entre DETRAN/AP e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ - SETRAP - CNPJ (MF) Nº 00.394.577/0001-25, na condição de titular e suplente, respectivamente.

Art. 2º - São obrigações do Fiscal Titular, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com a parceria em execução:

I Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a garantir o fiel cumprimento das cláusulas previstas;

II Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do convênio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do convênio, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP;

IV Notificar o conveniado quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas previstas na parceria, juntando o respectivo documento ao processo originário;

V Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do prazo de expiração do convênio;

VI Propor a celebração de rescisão, quando necessário;

VII Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com o conveniado, as irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

VIII Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do convênio sob sua responsabilidade;

IX Manter, sob sua guarda, cópia do convênio e seus respectivos aditivos;

X Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações, formulados pelo conveniado;

XI As ocorrências acerca da execução da parceria deverão ser registradas durante toda a vigência;

XII Outras atribuições correlatas ao convênio acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso V deste artigo, a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas (CCCPC) manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos e convênios, acionando o fiscal no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à CCCPC.

§2º - Recebida a comunicação da CCCPC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à CCCPC para demais trâmites.

§3º Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia dos documentos necessários para fiscalização, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrados.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao convênio sob sua fiscalização.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 6º - Os Fiscais poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do ordenador de despesas.

Art. 7º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento dos convênios e adoção de providências que julgar necessário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em substituição a PORTARIA Nº 0583/2022 - DETRAN/AP, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor - Presidente

Protocolo 60813

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 499/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, e art.22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), **NOTIFICA** os condutores abaixo relacionados acerca da aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, pelo período de **12 (doze) meses**, com base no art. 165 e art. 256, III ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c Deliberação 163/2017 e art. 3º, II da Resolução 723/2018, ambas do CONTRAN.

Informa, que os condutores **NOTIFICADOS**, com fulcro na Resolução nº 723/2018-CONTRAN, têm o prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na **Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir do DETRAN/AP**, no período de **07h30min às 13h30min**, ou apresentar recurso para a **JARI**, da decisão que aplicou a presente penalidade no **PROTOCOLO** desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso e prova de reciclagem, a Carteira Nacional de Habilitação será **DEVOLVIDA**.

Processo	Condutor	Registro	Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Órgão Autuador
014.016911/2017	Jorge Alfeu Souza Nunes	02763180566	AD00020913	NEP3890	09/07/2016	DETRAN/AP
014.016865/2017	Elaine Dos Santos Nunes	03847492322	AD00021950	NEI2812	25/07/2016	DETRAN/AP
014.017110/2019	Alexsandro De Oliveira Lima	05475876680	AJ00021131	NEN1400	10/09/2017	DETRAN/AP
014.000905/2020	Adriano Matheus Guimaraes Madureira	06412033851	AJ00020517	QLO5113	08/10/2017	DETRAN/AP
014.012090/2019	Jose Rodrigues Pureza	04437435716	AJ00015008	NER9544	07/05/2017	DETRAN/AP
014.016705/2017	Antonio Ronaldo Gomes De Araujo	03831466408	AD00030740	NEJ7133	24/07/2016	DETRAN/AP
014.016719/2017	Alan Alex Santos De Almeida	01667943323	AD00025289	NEM2427	23/07/2016	DETRAN/AP
014.017028/2019	Ademilson Ferreira Gomes	03435525872	AJ00028984	NFA9920	26/09/2017	DETRAN/AP
014.006733/2018	Antonio Lobo Silva	01942624772	AD00033998	NEM2279	17/10/2016	DETRAN/AP
014.012199/2019	Rogério Coelho Brazao	06116506577	AJ00018038	QLO4240	21/05/2017	DETRAN/AP
014.007854/2018	Leovani De Vasconcelos Tapajos	04788893478	AD00032766	QLN3889	04/09/2016	DETRAN/AP
014.018395/2017	Reinaldo Da Silva Tavares	02108102937	AD00030945	QLT3505	19/08/2016	DETRAN/AP
014.016307/2019	Izael Menezes Da Silva	03732221841	AJ00021064	NEU7698	24/08/2017	DETRAN/AP
014.000833/2020	Democrito Araujo Raiol	04250670225	AJ00030247	NEV9995	13/10/2017	DETRAN/AP
014.004952/2017	Rafael Souza Dos Santos Marques	04666429151	AD00025384	NEZ5336	04/06/2016	DETRAN/AP
014.006547/2019	Benedito Do Carmo Louzada	05585312681	AJ00006266	NEX3372	16/01/2017	DETRAN/AP
014.006016/2018	Ana Claudia Nascimento Jesus	03982400954	AJ00006064	NEW8850	25/12/2016	DETRAN/AP
014.016702/2017	Cairom Alberto Ramos Marques	04712531181	AC00015871	NEK1488	25/07/2016	DETRAN/AP
014.016704/2017	Aline Gomes Do Espirito Santo	03544790813	AD00027301	JVV1024	24/07/2016	DETRAN/AP
014.000835/2020	Rui Alberto Nunes Gomes	01278116684	AJ00030560	NER4464	12/10/2017	DETRAN/AP
014.001285/2020	Marlon Santos Costa	04768629409	T129781355	NEI9689	29/10/2017	DETRAN/AP
014.017030/2109	Paulo Rocha Ciriaco	01112770706	AJ00020656	NEX9984	03/09/2017	DETRAN/AP
014.008864/2019	Weverton Souza Tinoco	05961277440	AJ00008556	NEK4884	20/01/2017	DETRAN/AP
014.016315/2019	William Pereira Dos Santos	06778383120	AJ00027050	NER6455	06/08/2017	DETRAN/AP
014.001534/2021	Arnaldo Nascimento Dos Santos	01526219260	AJ00036268	NEV4038	23/12/2017	DETRAN/AP
014.012030/2019	Antonio Gomes Da Silva	02150536406	AJ00016153	NER0799	05/05/2017	DETRAN/AP
014.006530/2019	Sueli De Oliveira Matos	01229500446	AJ00007793	NEQ0749	06/01/2017	DETRAN/AP
014.007379/2014	Jose Mauro Da Silva Gemaque	01440042214	AB00068354	NEZ0422	20/06/2013	DETRAN/AP
014.010260/2019	João Carlos Manfredo Ataíde	04227479162	T101856652	QLN0167	11/03/2017	DPRF/AP
014.008335/2014	Herllon Jesus Rodrigues Moreira	05818287673	AB00077597	NFA5264	21/07/2013	DETRAN/AP
014.000854/2020	Manoel Severino De Sousa Filho	01515653105	AJ00030355	NEJ1451	23/10/2017	DETRAN/AP
014.007745/2018	Evandro Sirnei Costa De Oliveira	03914848963	AD00036976	QLN1733	19/09/2016	DETRAN/AP
014.012058/2019	Francisco Junior Lima Batista	05119207007	AJ00017634	NEM4275	28/05/2017	DETRAN/AP
014.016900/2017	Bruno Rodrigues De Oliveira	04247978021	AD00025570	QLN5608	03/07/2016	DETRAN/AP
014.018682/2017	Gustavo Lima Ribeiro	04236065908	AD00030926	NEI4205	11/08/2016	DETRAN/AP
014.000907/2020	Alex Dos Santos Do Nascimento	05438157164	AJ00028863	NEQ0307	08/10/2017	DETRAN/AP
014.007727/2018	Mario Willis Da Costa Leite	02125814920	AJ00000187	NEM6895	17/09/2016	DETRAN/AP

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 60772

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 500/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais

que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, e art.22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), **NOTIFICA** os condutores abaixo relacionados acerca da aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, pelo período de **12 (doze) meses**, com base no art. **165-A** e art. 256, III ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c Deliberação 163/2017 e art. 3º, II da Resolução 723/2018, ambas do CONTRAN.

Informa, que os condutores **NOTIFICADOS**, com fulcro na Resolução nº 723/2018-CONTRAN, têm o prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na **Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir do DETRAN/AP**, no período de **07h30min às 13h30min**, ou apresentar recurso para a **JARI**, da decisão que aplicou a presente penalidade no **PROTOCOLO** desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso e prova de reciclagem, a Carteira Nacional de Habilitação será **DEVOLVIDA**.

Processo	Condutor	Registro	Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Órgão Autuador
014.009801/2018	Alex Garcia Pereira	04007621229	AJ00002834	NEZ6475	10/11/2016	DETRAN/AP
014.007791/2018	Pedro Da Conceição	06202160178	E256284814	NET8865	24/09/2016	DPRF/AP
014.018570/2017	Marcelo Yaneible Aquino De Sousa	06350340246	AD00032683	MXH2674	22/08/2016	DETRAN/AP
014.014280/2019	Aginaldo Rodrigues De Souza	02872890298	AJ00022050	QLN9855	02/06/2017	DETRAN/AP
014.018613/2017	Jodelly De Jesus Monteiro	05727453859	AD00030946	NEW5527	19/08/2016	DETRAN/AP
014.009343/2019	Anderson Pires Da Silva	05134214166	AJ00009435	NFA4054	04/02/2017	DETRAN/AP
014.010084/2019	Carlos Magno Ferreira Do Nascimento	00821829527	AJ000012152	NEY6030	05/03/2017	DETRAN/AP
014.014321/2019	Rafael De Oliveira Silva	03755855647	AJ00024677	NER4280	25/06/2017	DETRAN/AP
014.017518/2019	Adilton Da Costa Sousa	02096903320	AJ00027926	NEM2154	08/09/2017	DETRAN/AP
014.015620/2019	Madson Barbosa Pereira	06055397135	AJ00027213	QLN1392	26/07/2017	DETRAN/AP
014.014342/2019	Amabile Amin Possebon	04697622982	AJ00023430	NEZ0631	23/06/2017	DETRAN/AP
014.011766/2019	Helder Luan De Oliveira Pinto	06057063278	AJ00017353	NFA3834	19/05/2017	DETRAN/AP
014.014954/2019	Paulo Roberto Sena	06293810013	AJ00026176	NES4578	20/07/2017	DETRAN/AP
014.011504/2019	Haroldo Neves Da Silva	06220822065	AJ00016093	NEL1434	28/04/2017	DETRAN/AP
014.018652/2017	Joyce Evandro Moraes Santos	00973052846	AD00032805	JUP0196	18/08/2016	DETRAN/AP
014.014073/2019	Ely Pimentel Do Rosario	05409174473	AJ00022991	NEY3931	18/06/2017	DETRAN/AP
014.010136/2019	Joaquim Savio Da Silva Mareco	01219929344	AJ00012887	NEV1188	24/03/2017	DETRAN/AP
014.015624/2019	Marcelo Penalber Cutrim	00416415273	AJ00025362	NES9984	21/07/2017	DETRAN/AP
014.014309/2019	Francisco Adailton Souza Marques	05131562244	AJ00022095	NEO5572	13/06/2017	DETRAN/AP
014.002971/2020	Luis Andre Maciel Da Silva	03858424811	AJ00033207	JKK7105	09/11/2017	DETRAN/AP
014.014260/2019	Edelson De Almeida Silva	05930336998	AJ00023371	NEY0584	18/06/2017	DETRAN/AP
014.017554/2019	Demetrio Cecilio Ramos Junior	03951454733	AJ00028155	NET7015	23/09/2017	DETRAN/AP
014.007716/2018	Antonio Francisco De Aguiar	02460706107	AD00036649	NEV8175	13/09/2016	DETRAN/AP
014.003199/2022	Felipe Ribeiro Da Conceição	03480000459	AJ00044311	QLP1476	24/03/2018	DETRAN/AP
014.015575/2019	Eder Barros Erdocia	01926523682	AJ00025220	NEM9655	06/07/2017	DETRAN/AP
014.006609/2018	Silvia Braga Melo	06432876701	AD00037020	NES7872	01/10/2016	DETRAN/AP
014.011495/2019	Fernando Almeida Magalhães	06466585861	AJ00016682	NEY3532	27/04/2017	DETRAN/AP
014.011808/2019	Filipe Pinto Veras	01966131971	AJ00016650	NEQ8669	04/05/2017	DETRAN/AP
014.011554/2019	Francisco Ribeiro Da Silva	01798451857	AJ00017487	NEW0984	08/05/2017	DETRAN/AP
014.016340/2019	Almir Pantoja da Silva	02516920856	AJ00025252	NFB6174	14/08/2017	DETRAN/AP
014.006654/2018	Jose Raimundo Negrão Da Costa	05157933641	AJ00001591	NET1093	23/10/2016	DETRAN/AP
014.015635/2019	Marysson Alves Muniz	04338198044	AJ00025295	NEW9029	09/07/2017	DETRAN/AP
014.016341/2019	Alex Teles Aguiar	05154966530	AJ00019828	DQN2710	14/08/2017	DETRAN/AP

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 60776

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 501/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, e art.22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), **NOTIFICA** os condutores abaixo relacionados acerca da aplicação

da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, pelo período de **03 (três) meses**, com base no art. 175 e art. 256, III ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c Deliberação 163/2017 e art. 3º, II da Resolução 723/2018, ambas do CONTRAN.

Informa, que os condutores **NOTIFICADOS**, com fulcro na Resolução nº 723/2018-CONTRAN, têm o prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na **Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir do DETRAN/AP**, no período de **07h30min às 13h30min**, ou apresentar recurso para a **JARI**, da decisão que aplicou a presente penalidade no **PROTOCOLO** desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso e prova de reciclagem, a Carteira Nacional de Habilitação será **DEVOLVIDA**.

Processo	Condutor	Registro	Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Órgão Autuador
014.00613/2018	Edison Pantoja Alberto	06009819470	E000298345	NEN2768	09/12/2016	PREF. DE: AP-MACAPA
014.019252/2017	Gerson Franques Teixeira	011425572406	AD00031449	NEQ5000	06/08/2016	DETRAN/AP
014.009793/2018	Luciano Americo Da Silva Pereira	03008479427	AJ00002623	QLO5011	08/11/2016	DETRAN/AP
014.009472/2018	Romolos Saron Gomes De Almeida	03124283687	AD00014323	NER0405	08/11/2016	DETRAN/AP

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 60782

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 502/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, e art.22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), **NOTIFICA** os condutores abaixo relacionados acerca da aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, pelo período de **03 (três) meses**, com base no art. 210 e art. 256, III ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c Deliberação 163/2017 e art. 3º, II da Resolução 723/2018, ambas do CONTRAN.

Informa, que os condutores **NOTIFICADOS**, com fulcro na Resolução nº 723/2018-CONTRAN, têm o prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na **Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir do DETRAN/AP**, no período de **07h30min às 13h30min**, ou apresentar recurso para a **JARI**, da decisão que aplicou a presente penalidade no **PROTOCOLO** desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso e prova de reciclagem, a Carteira Nacional de Habilitação será **DEVOLVIDA**.

Processo	Condutor	Registro	Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Órgão Autuador
014.017273/2017	Alex Lopes Amaral	01284119387	E000295059	NER2275	03/07/2016	PREF. DE: AP-MACAPA
014.010053/2019	Mario Jorge Monteiro Da Silva	03430867463	AJ00010822	QLO7333	10/03/2017	DETRAN/AP
014.009323/2019	Orinilson Palheta Guimarães	05854043211	AJ00011737	NEO0796	27/02/2017	DETRAN/AP
014.016730/2017	Raimundo Nonato Aood E Silva	00332622393	E000294882	NES4391	21/07/2016	PREF. DE: AP-MACAPA
014.014754/2019	Jorgimar Alfredo Da Silva Ardasse	03182975800	E000304242	NEO8310	21/07/2017	PREF. DE: AP-MACAPA
014.016016/2019	Sidney Adelino Ribeiro	01543675607	AJ00018598	NEL2503	05/08/2017	DETRAN/AP
014.017371/2019	Leonardo Tadeu Tostes De Abreu	06529207634	AJ00027622	NEJ7573	19/09/2017	DETRAN/AP
014.003517/2020	Daniel De Castro Lima	06156704636	AJ00028760	NEQ9079	23/09/2017	DETRAN/AP
014.016014/2019	Daniel Nascimento Dos Santos	04976207794	A000033187	QLO2888	31/08/2017	PREF. DE: AP-MACAPA
014.014747/2019	Everaldo Lopes Pereira	02532236108	E000309242	NEZ9008	05/07/2017	PREF. DE: AP-MACAPA
014.006518/2019	Edivaldo Jose Coelho Pantoja	02495257948	E000304359	NEQ6362	10/01/2017	PREF. DE: AP-MACAPA
014.002704/2020	Franck Bellini	03182720687	AJ00034285	NEL8055	24/11/2017	DETRAN/AP
014.009998/2019	Aislan Pantoja Costa	04012919729	AJ00014081	NEQ5561	15/03/2017	DETRAN/AP

014.008745/2019	Adi Ribeiro Da Silva	02469160041	E000304518	NEM8311	17/01/2017	PREF.DE: AP-MACAPA
014.006043/2018	Marcelo Cardoso Redig	01595905910	AJ00006623	NEV2838	21/12/2016	DETRAN/AP

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 60785

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 503/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, e art.22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), **NOTIFICA** os condutores abaixo relacionados para ciência da instauração do **Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir**. Tendo o prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da publicação deste mandado, para apresentar **defesa escrita** no **PROTOCOLO** desta Autarquia, haja vista a violação do disposto no artigo **165** do Código de Trânsito Brasileiro (**dirigir alcoolizado ou sob o efeito de drogas**).

Processo	Condutor	Registro	Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Órgão Autuador
014.004775/2021	Pedro Paulo Tavares Gonçalves	06693113519	AJ00035112	QLO0851	28/01/2018	DETRAN/AP
014.000655/2022	Valdirlei Brazao Almeida	01738765288	AJ00038901	NFB9711	12/02/2018	DETRAN/AP
014.004551/2021	Pedro Feitosa De Moraes	03418070091	T137133103	QLN1371	21/01/2018	DPRF/AP
014.004581/2021	Wagner De Oliveira Lopes	02172536061	T129193771	NEV0711	21/01/2018	DPRF/AP
014.000860/2020	Jimerson Farias Dos Santos	04759079960	AJ00031906	NFA5725	27/10/2017	DETRAN/AP
014.014808/2019	Francisco Pires Bisneto	05260534838	AJ00023145	NEL3870	10/07/2017	DETRAN/AP
014.011248/2019	Ronaldo Adriano Gibson Dos Santos	05956698873	AJ00014332	NEK2015	09/04/2017	DETRAN/AP
014.000847/2020	João Reginaldo Da Costa Sousa	01895960213	AJ00031221	NEQ5293	18/10/2017	DETRAN/AP
014.011253/2019	Ruan Pablo Santos Pantoja	06822723780	AJ00016066	NET3752	28/04/2017	DETRAN/AP
014.000625/2022	Enivaldo Do Socorro Carvalho Nunes	05203058560	AJ00038148	QLO6876	14/02/2018	DETRAN/AP
014.008646/2022	Herbeth De Araujo Chagas	05544515102	AJ00055952	NEN1027	18/08/2018	DETRAN/AP
014.007449/2022	Edielson Quaresma Barbosa	01404370120	AJ00052035	NEW6077	01/07/2018	DETRAN/AP
014.008792/2022	Eneas Campos Pacheco	02582294200	AJ00054527	QLN2938	19/08/2018	DETRAN/AP
014.008619/2022	Huerik Serra Lima	05462193419	AJ00054284	JUB7881	16/08/2018	DETRAN/AP
014.000841/2020	Robson Lima De Sousa	05353249238	AJ00030203	NEU7785	07/10/2017	DETRAN/AP
014.004684/2021	Rudivaldo Queiroz De Almeida	00139291521	AJ00037320	NFA9604	15/01/2018	DETRAN/AP
014.015380/2019	Jose Maria Liberato De Oliveira	01961621908	AJ00023525	EAU0898	02/07/2017	DETRAN/AP
014.001278/2020	Alessandro Celson Barbosa Nunes	00876611807	AJ00031896	NEQ1664	29/10/2017	DETRAN/AP
014.004916/2022	Angelo Maximo Moraes De Almeida	05406418349	AJ00049402	NEU1723	24/06/2018	DETRAN/AP
014.009161/2019	Richarli Pedroso De Almeida	06468461893	AD00029364	NES8224	07/02/2017	DETRAN/AP
014.016305/2019	Ronaldo Feitosa Dos Santos	01956042926	AJ00026877	NFA6483	05/08/2017	DETRAN/AP
014.000613/2022	Antonio Jorge Santos	03884084045	AJ00038894	NEL7436	18/02/2018	DETRAN/AP
014.004825/2021	Anderson Mayko Castilo Benoit	00989725906	AJ00039296	NEV5046	21/01/2018	DETRAN/AP

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 60788

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 504/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, e art.22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), **NOTIFICA** os condutores abaixo relacionados para ciência da instauração do **Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir**. Tendo o prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da publicação deste mandado, para apresentar **defesa escrita** no **PROTOCOLO** desta Autarquia, haja vista a violação do disposto no artigo **210** do Código de Trânsito Brasileiro (**transpor, sem autorização, bloqueio viário policial**).

Processo	Condutor	Registro	Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Órgão Autuador
014.016033/2019	Jose Roberto Dos Santos Rodrigues	01617581384	AJ00019611	NEQ7279	17/08/2017	DETRAN/AP

014.017406/2019	Wilson Da Silva Tavares	06451054800	AJ00019059	NFB6001	09/09/2017	DETRAN/AP
014.012291/2019	Rosana De Fatima Muniz Nascimento	06099941764	AJ00024578	NEQ4847	24/06/2017	DETRAN/AP
014.004649/2021	Daniel Costa Soares	03753070847	AJ00035134	NEW6385	19/01/2018	DETRAN/AP
014.009170/2022	Antonio Marcos Silva De Miranda	00305758286	AJ00057524	NEU6769	28/09/2018	DETRAN/AP
014.009215/2022	Antonio Maria Da Silva	02332884419	AJ00049139	NEX8254	11/09/2018	DETRAN/AP
014.011057/2019	Jose Valter Ribeiro	05231970908	E000308129	NEN6832	11/04/2017	DETRAN/AP
014.017378/2019	Antonio Jose Pimentel Melo	00173980691	E000315637	NEP3487	14/09/2017	PREF. DE: AP-MACAPA
014.004799/2022	Antonio Moraes Da Cunha	01437402878	AJ00048371	QLP5549	13/05/2018	DETRAN/AP
014.012278/2019	Selma Correa Da Silva	06220916260	AJ00022844	NEN3614	16/06/2017	DETRAN/AP
014.017405/2019	Amiraldo De Oliveira Silva	06194217111	AJ00019061	NEI9718	09/09/2017	DETRAN/AP
014.004648/2021	Adriano Santana Vilhena	03438903310	E000323223	NEX6047	19/01/2018	PREF. DE: AP-MACAPA

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Decreto nº 0591/2023

Protocolo 60790

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 505/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, e art.22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), **NOTIFICA** os condutores abaixo relacionados para ciência da instauração do **Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir**. Tendo o prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da publicação deste mandado, para apresentar **defesa escrita** no **PROTOCOLO** desta Autarquia, haja vista a violação do disposto no artigo **165 - A** do Código de Trânsito Brasileiro (**recusar-se a fazer teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita a testar influência de álcool ou drogas**).

Processo	Condutor	Registro	Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Órgão Autuador
014.016452/2019	Rafael Sosinho Carvalho	05954485509	AJ00018585	NEK5806	12/08/2017	DETRAN/AP
014.004826/2022	Charles Ferreira Da Silva	02185391933	AJ00048788	NEW8144	19/05/2018	DETRAN/AP
014.011575/2019	Elcicley De Melo Cardoso	06342620560	AJ00018139	NEY8661	21/05/2017	DETRAN/AP
014.001318/2021	Diego Fernandes Leite	03285137069	AJ00032749	JZY5464	07/12/2017	DETRAN/AP
014.001569/2021	Paulo Ney De Sousa Correa	01711546242	AJ00036763	NEV3551	22/12/2017	DETRAN/AP
014.001527/2021	Gianfranco Maciel Ferreira	04685892120	AJ00036254	NEN6126	23/12/2017	DETRAN/AP
014.015585/2019	Huan Fabricio Santos Dos Santos	03710053904	AJ00026049	NEY3953	26/07/2017	DETRAN/AP
014.017549/2019	Edinelcio De Almeida Vidal	02060832869	AJ00028247	NEU8183	22/09/2017	DETRAN/AP
014.009536/2022	Avendel Laurence Lourent Filho	06819268989	AJ00013509	NEN2561	10/11/2018	DETRAN/AP
014.009550/2022	Adilson Andrade Rodrigues	00966747952	AJ00057323	NEU3754	09/11/2018	DETRAN/AP
014.009628/2022	Antonio Claudionor Lima	01053281760	AS00000707	QLQ1788	24/11/2018	DETRAN/AP
014.009954/2022	Augusto Cesar Melo Dos Santos	04952519441	AJ00050585	NEI7781	03/08/2018	DETRAN/AP
014.009294/2021	Fabricio Adam Ramos Da Silva	02057053254	AJ00043100	NEI1779	25/02/2018	DETRAN/AP
014.017583/2019	Andre Mauricio Cabral Do Rosario	00194818110	AJ00028003	QLN7557	07/09/2017	DETRAN/AP
014.011559/2019	Elielson Silva Da Costa	05872684618	AJ00018178	NEN6138	18/05/2017	DETRAN/AP
014.011512/2019	Jackson Borges Da Silva	01269424457	AJ00016534	QLO4410	24/04/2017	DETRAN/AP
014.015572/2019	Christian Belo Pantoja	03662749052	AJ00026030	QLO8151	16/07/2017	DETRAN/AP
014.001268/2021	Anderson Soares Da Silva	02972296350	AJ00037232	NER8650	28/12/2017	DETRAN/AP

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 60794

COMUNICADO N.º 008/2024 - DETRAN/AP

RECURSO AO CETRAN/SOLUÇÃO

O Conselho Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 619/16 - COTRAN, art. 13, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
SAL5D09	AS00032736	10.000.0314/2024	INDEFERIDO
QLR3H16	SE00056646	10.000.0387/2024	INDEFERIDO
NEK7357	AS00011922	10.000.0702/2023	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP 24 de Junho de 2024.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº0591/2023

Protocolo 60798

COMUNICADO N.º 008/2024 - DETRAN/AP

INDICAÇÃO DE CONDUTOR/SOLUÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do Artigo 14, da resolução nº 918/2022- CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLP0164	SE00065990	0053.1082.3224.0049/2024	INDEFERIDO
SAL5J10	SE00057342	0053.1082.3224.0041/2024	INDEFERIDO
QLRJ62	SE00065689	0053.1082.3224.0039/2024	DEFERIDO
NFB8D77	SE00065082	0053.1082.3224.0038/2024	DEFERIDO
QLP0B64	SE00065887	0053.1082.3224.0047/2024	DEFERIDO
SIL2E56	SE00064182	0053.1082.3224.0044/2024	DEFERIDO
QLP7561	SE00063715	0053.1082.3224.0027/2024	DEFERIDO
QLP0164	SE00065888	0053.1032.3224.0048/2024	DEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 24 de Junho de 2024.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº0591/2023

Protocolo 60796

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 259/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.0693.0006/2024 USV - DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a substituição a ser exercida pelo servidor ROMMEL CARVALHO DE BRITO, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Agropecuário/Engenheiro Agrônomo, para responder pela UNIDADE DE SANIDADE VEGETAL (USV), durante a ausência da titular, CHARLES FERREIRA BRITO, Chefe de Unidade/USV/NDV/CODA/DIAGRO, que entrará em usufruto de férias regulamentares, no período de 15/07/2024 a 29/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de junho de 2024.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 60814

PORTARIA Nº 262/2024 - DIAGRO

Dispõe sobre a prevenção, o controle e disseminação do surto de doença na cultura da mandioca no município de Oiapoque, no âmbito do estado do Amapá e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ - DIAGRO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Estadual Nº 0869, de 31/12/2004, seu Regulamento, e demais alterações posteriores,

CONSIDERANDO que é dever do Governo do Estado proteger a agricultura praticada no território amapaense;

CONSIDERANDO a ocorrência de surto de doença que está causando perdas severas na produção de mandioca das tribos Tukay, Ahumã e Tuluhi, no município de Oiapoque e Distrito do Carnô, no município de Calçoene/AP;

CONSIDERANDO a possibilidade de dispersão do agente causador da doença para os demais municípios do Amapá;

CONSIDERANDO que a dispersão da doença pode trazer grandes prejuízos econômicos para toda a cadeia produtiva da mandiocultura amapaense;

CONSIDERANDO Nota Técnica da Embrapa Amapá - SEI/EMBRAPA - 8904580 - Nota Técnica/2023 e Relatório da análise sintomatológico no distrito de Carnô, em Calçoene/2024;

CONSIDERANDO a importância socioeconômica da cultura da mandioca para o Amapá, e que a mandiocultura se expande de forma expressiva no Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir as medidas de defesa sanitária vegetal a serem adotadas visando à prevenção, controle e não disseminação, da doença na cultura da mandioca com ocorrência no município de Oiapoque.

Art. 2º. Fica proibido o trânsito de materiais de propagação (hastes) de mandioca das áreas infestadas com a praga para outras regiões, pelo prazo de 60 dias, podendo este prazo ser prorrogado.

Parágrafo único: A DIAGRO poderá determinar quais as partes vegetais que terão trânsito livre para fora da área de ocorrência.

Art. 3º. Os atos e procedimentos de fiscalização, inspeção ou vistorias relativos às medidas de prevenção e controle da praga no âmbito da defesa vegetal são de competência da DIAGRO.

Parágrafo único: Para a execução de suas ações a DIAGRO poderá receber apoio financeiro, auxílio e colaboração de instituições interessadas, sejam elas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 4º. Sem prejuízo de sua atuação institucional, compete à DIAGRO a coordenação e a execução das ações e medidas necessárias para dar cumprimento às prescrições normativas desta Portaria.

Art. 5º. A desobediência e inobservância das disposições constantes nesta Portaria sujeitam os infratores às penalidades previstas na Lei Estadual Nº 0869, de 31/12/2004, seu Regulamento e demais alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais previstas

no Art. 61 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no art. 259 do Código Penal Brasileiro.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 24 de junho de 2024.
Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 60824

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

P O R T A R I A Nº 090/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício Nº 250201.0077.0396.0359/2024 GAB-IEPA de 24 de Junho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no art. 73, da Lei 8.666/93, no que se refere a execução do contrato, onde o objeto será recebido definitivamente.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para o recebimento definitivo de obras e serviços do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA.

Art. 2º - A comissão mencionada será composta por 02 (dois) servidores, assim dispostos:

FUNÇÃO	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
Presidente	Tássia Jamille Brito Brazão	0988811-1
Membro	Adriana Santana Rodrigues	0985730-3

Art. 3º - O ato de recebimento definitivo formalizar-se-á através do Termo Definitivo de Recebimento de Obras e serviços, que concretize os atestes dos fiscais técnicos e administrativos para efeito de liquidação e pagamento, com base na análise dos relatórios e em toda a documentação apresentada pela fiscalização.

Art. 4º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 24 de junho de 2024.
ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 60822

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 047/2024 - JUCAP DE 24 DE JUNHO DE 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da Lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018

e art. 10, inciso XXIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **ADRIANA DA SILVA PIMENTEL**, Coordenadora da REDESIM/JUCAP, como fiscal do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA do contrato de Nº 019/2024-JUCAP/SEBRAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERT JONATAS LIMA DE OLIVEIRA
Presidente Em Exercício/JUCAP

Protocolo 60775

PORTARIA Nº 049/2024 - JUCAP DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Resolve,

Art. 1º - Autorizar a servidora **Helísia Costa Góes**, (Chefe Assistência Jurídica/Proc.Regional/JUCAP), para viajar de Macapá, sede de suas atribuições, até a cidade São Luís/MA, a fim de participar do Encontro Nacional de Presidentes, Procuradores e Secretários Gerais das Juntas Comerciais, no período de 02 a 07 de Julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Albert Jônatas Lima de Oliveira
Presidente em Exercício/JUCAP

Protocolo 60777

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação**PORTARIA Nº 62/2024-PRODAP**

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe de contratação para a aquisição de Equipamentos de Informática para Modernização do Parque Tecnológico do Centro de Gestão da Tecnologia

da Informação, conforme especificações contidas nestes Termo de Referência.

1.ROLFGAN SCHNEYDER VIEGAS DE BRITO, Gerente de Subgrupo do programa "Atendimento ao Cliente", matrícula funcional nº 097940-9-03;

2. VITOR MATHEUS DE SOUZA PAES, Assessor, matrícula funcional nº 0988380-0-01;

3.MARCOS PAULO LACERDA DE MORAIS, Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 965762-2-03.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 24 de junho de 2024.

CIRILO SIMÕES FILHO
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 60805

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá**PORTARIA ARSAP Nº 037 DE 24 DE JUNHO DE 2024**

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos.

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 200204.0077.3509.0010/2024 CTRFEF - ARSAP, datado de 19 de junho de 2024, da Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira.

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 200204.0077.2886.0121/2024 GAB - ARSAP, datado de 19 de junho de 2024, do Gabinete da ARSAP

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores **MAURO CARLOS FERREIRA DE MAGALHÃES**, Coordenador Técnico de Regulação, Controle e Fiscalização Operacional e **PATRICIA DE CÁSSIA DA SILVA BRITO**, Coordenadora Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em Macapá/AP até a Cidade de Brasília/DF, com o intuito de participarem do 1º Encontro Nacional de Entidades Reguladoras Infranacionais (ERIs) do Setor de saneamento básico para debater aplicação das normas de referência da ANA, promovido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, com apoio do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) que ocorrerá no Auditório da Polícia Rodoviária Federal (PRF), no período de 02 a 05 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

ODIVAL MONTERROZO LEITE

Diretor-Presidente da ARSAP

Decreto nº 4754/2021

Protocolo 60773

**Ata da 3ª Reunião Extraordinária da Diretoria
Colegiada da Agência Reguladora de Serviços
Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.**

Às 10h do dia 20 de junho de 2024, na sala de reuniões desta Agência Reguladora, reuniram-se extraordinariamente, em regime colegiado, os senhores Odival Monterrozo Leite - Diretor-Presidente, Jaime da Silva Penante - Diretor Econômico-Financeiro e Paulo Roberto Távora de Mendonça - Diretor Técnico-Operacional, contando com a presença, como convidado, o Sr. Rodrigo Monteiro Pedro - Assessor Jurídico da ARSAP e a Sra. Telma Jôse Dornelas do Espírito Santo - Chefe de Unidade de Pessoal, O Diretor-Presidente iniciou a sessão cumprimentando os presentes e expressando sua gratidão pela oportunidade de conduzir a 3ª Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada da ARSAP no ano de 2024, em seguida, cedeu a palavra à secretária para fazer a leitura do Edital Convocatório, cuja pauta, é a Deliberação quanto a análise da Carta Externa CSA-CE REG-2024/00239 CSA-ED.2024/000194, de 17/06/2024, que solicita dilação de prazo de 15 (quinze) dias para atendimento das recomendações descritas na Análise Técnica Preliminar dos Planos Diretores dos Municípios, processo tombado sob nº 0067.1399.2886.0001/2024-GAB/ARSAP e o que ocorrer, tendo sido divulgada no Edital Convocatório publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 8.186, de 18 de Junho de 2024, momento também, que fez a verificação de quórum e detectou a presença de todos, feito isto, trouxe à baila. a pauta, em ato contínuo, o Diretor-Presidente realizou um breve relato cronológico de todos os atos praticados no Processo que se refere ao Plano Diretor de Água Tratada e Esgotamento Sanitário para os 16 (dezesesseis) Municípios do Estado do Amapá. Após, oportunizou a palavra, sem ordem, aos Diretores para manifestação quanto aos atos por ele expostos. Em seguida, o Diretor Paulo Roberto, de início, salientou que é o Coordenador da Comissão Especial responsável pela análise dos Planos, como relatou o Presidente na sua manifestação inicial, posteriormente, ponderou sobre os prazos de entrega dos Planos Diretores pela CSA à Agência 18 (dezoito) meses e do prazo para a análise dos mesmos, de responsabilidade da ARSAP 90 (noventa) dias, como reza o Contrato de Concessão nº 0001/2021, dito isto, fez contundentes considerações sobre a justificativa da CSA para o novo pedido de dilação de prazo, por mais 15 (quinze) dias, notadamente, porque a CSA sustenta em seu pleito que a dilação de prazo se faz necessária para a Concessionária colaborar com a Agência, quando na verdade, a Empresa Regulada ainda não se desincumbiu de suas obrigações contratuais, em que pese ter entregue o plano no prazo avençado no Contrato, a Comissão Especial por meio de análise técnica preliminar datada de 07 de março de 2024, observou que este não está apto para aprovação pela Agência, necessitando dos ajustes especificados pela equipe técnica, razão pela qual

a Agência, considerando a importância e magnitude do objeto contratual, a Concessão do Serviço de Saneamento. Para não desaprovar de imediato o Plano, ponderou por conceder prazo de 30 (trinta) dias, atendendo a solicitação da concessionária para as necessárias correções, que foi estendido por mais 30 (trinta) dias pelo pleito do Diretor Jaime Penante, totalizando 60 (sessenta) dias para que a CSA atendesse as exigências da Comissão Especial, que teve o voto de aprovação deste diretor e a concordância do Diretor-Presidente. Por fim, passou a proferir seu voto nos seguintes termos: I. que, a justificativa da CSA não deve ser aceita, em pleno teor, pelas razões expostas supra citadas; II. apesar de entender que a dilação de prazo por mais 15 (quinze) dias deverá ser acatada, considerando que é de suma importância para a sociedade a universalização dos serviços de saneamento em questão, o pleito deve ser provido pela Diretoria Colegiada. III. que a CSA seja notificada, por meio de competente expediente, para ciência do deferimento do pedido de dilação de prazo por mais 15 (quinze) dias, e que conste “chamado de atenção” para a possibilidade de aplicação de penalidade com base na Subcláusula 35.4.3 do Contrato de Concessão. O Assessor Jurídico suscitou uma questão de ordem, aduzindo que, independentemente da Decisão da Diretoria Colegiada, faz-se necessário esclarecer que o início da vigência do prazo solicitado, deverá ser a partir da data da notificação. Também, o Diretor Penante solicitou que este prazo será em caráter improrrogável. Diante dos esclarecimentos jurídicos, o Diretor Paulo Roberto suscitou a palavra para reformular o encaminhamento de seu voto, propondo que seja concedido o prazo de 15 (quinze) dias, com ressalva que este prazo será em caráter improrrogável, a contar da Notificação da Decisão da Diretoria Colegiada para a CSA. Passada a palavra ao Diretor Penante, o mesmo iniciou sua manifestação esclarecendo sobre os prazos para o encaminhamento dos planos diretores e análise dos mesmos pela equipe técnica da Agência - o anexo IV do Contrato de Concessão nº 001/2021, confere os tempos nos seguintes termos: a concessionária terá o prazo de 18 (dezoito) meses para elaborar os planos e encaminhar à ARSAP, por outro lado, a Agência Reguladora terá um prazo de 90 (noventa) dias para análise e aprovação dos planos, se assim for entendido pela Comissão Especial instituída pela Portaria 015/2024 - ARSAP, de 30 de janeiro de 2024, em ato contínuo destacou: me causa estranheza esse documento, considerando toda cronologia dos fatos e por todo o tempo que foi dado para que a CSA realizasse os ajustes necessários, a ARSAP também teve o cuidado de informar que o prazo estava terminando, e reiterar os documentos sobre o assunto, por isso, me causa estranheza, que uma empresa desse porte deixou vencer um prazo desse, outra coisa que me chama a atenção é o termo “contribuir”, que ela usa para prestar uma informação, não é contribuir, é uma obrigação contratual da Concessionária apresentar informações para esta Agência, para o Governo e para os usuários, concluindo sua fala destacou que está de acordo com os encaminhamentos do Diretor Paulo Roberto e com o posicionamento do Assessor Jurídico Rodrigo Pedro, que demonstrou está alinhado com o voto do Diretor Paulo Roberto, na sequência o Diretor-Presidente asseverou

que as deliberações foram aprovadas por unanimidade, na sequência, seguindo o rito, solicitou dos diretores se manifestarem quanto o item “o que ocorrer”, não havendo manifestação o Diretor-Presidente tomou para si e declarou o encerramento da reunião, passando a palavra para os diretores para proferirem seus agradecimentos. Após, o Diretor-Presidente agradeceu a todos e determinou que fosse lavrada a presente ata, da qual anoto que toda documentação pertinente e a gravação da reunião encontram-se em mídias e a disposição para consultas na sede da ARSAP, bem como nos endereços eletrônicos: <https://www.instagram.com/reel/C8cOc5sxr8g/?igsh=MTM2a3R1NjN6MWdibQ==> e https://www.instagram.com/reel/C8cO_d-J9AY/?igsh=MXNuM2ZqZ3RkcnA4Yw==, quando depois de lida e achada conforme, esta Ata vai assinada pelos Diretores Membros, e por mim, Raquel Neto Galeno, Secretária Executiva nomeada em caráter excepcional.

Raquel Neto Galeno
Secretária

Odival Monterrozo Leite
Diretor-Presidente

Jaime da Silva Penante
Diretor Econômico-Financeiro

Paulo Roberto Távora de Mendonça
Diretor Técnico-Operacional

Protocolo 60835

Fundação Tumucumaque

PORTARIA Nº. 044/2024 FAPEAP

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP (Fundação Tumucumaque), nomeado pelo Decreto de nº 7151, de 16 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 11, da Lei nº 1438, de 31 de dezembro de 2009, instruída através do decreto 3903 de setembro de 2010,

Considerando o disposto na Lei nº. 2.975, de 15 de dezembro de 2023, que instituiu o Plano Plurianual - PPA do Governo do Estado do Amapá, para o período 2024 à 2027,

Considerando o lançamento do Projeto Piloto para Acompanhamento de Programas Governamentais segundo os Indicadores de Resultados, do Eixo de Desenvolvimento Econômico, considerando a necessidade de implantar o acompanhamento das Ações governamentais afetos a Agência, e que concorram de forma satisfatória para o alcance de resultados positivos, traduzidos em Indicadores de Programas, e;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a Metodologia para o processo de Acompanhamento de Ações Governamentais sob a responsabilidade deste/desta/Instituto/Agência, por

meio de Gerente de Ações (Atividades ou Projetos), em conformidade com a metodologia e as orientações da Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN;

Art. 2º Nomear a Servidora **LUCIANA PAULA BARROS MADEIRA**, na qualidade de Gerente de Programa e os servidores **GENIVALDO DA SILVA SANSES** e **EDILSON AFONSO MENDES PEREIRA**, na qualidade de Gerente de Ações (Atividades ou Projetos);

DAS ATRIBUIÇÕES:

Art. 3º - São Atribuições do (s) Gerente (s) de Ações, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá-FAPEAP.

a) Inserir no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão - SIPLAG/GEA, com o apoio da SEPLAN, as informações pertinentes à execução física da (s) Ações, em período quinzenal ou mensal;

b) Solicitar a Estatística/Coordenadoria/Gerência da (s) área (s) finalística (s) da Secretaria e do (s) Órgãos (s) vinculado (s), e informações sobre o (s) indicador (es) do Programa, como ano base da última informação e o último índice apurado e a previsão deste índice até o término do PPA - 2024/2027;

c) Emitir relatórios ao Gestor (a) do Órgão, informando - o (a) da situação do programa;

d) Repassar ao Gerente de Programas as informações pertinentes ao (s) indicador (s) do Programa aos quais as ações sob sua responsabilidade estão vinculadas;

e) Promover iniciativas, visando à superação de eventuais obstáculos que possam dificultar o acompanhamento da (s) Ações sob sua responsabilidade;

f) Emitir relatórios ao Gestor (a) do órgão, informando-o da situação da (s) Ações;

g) Cabe a FAPEAP/AP, em conjunto com a Secretaria de Planejamento/SEPLAN, disponibilizar todo o apoio necessário aos Gerentes de Ações, para fiel execução dos trabalhos;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e publicação;

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Diretora Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá.

Macapá, 20 de junho de 2024.

Sonia Marília Guedes dos Santos

Diretora Presidente em Exercício

Decreto nº. 4914/2024

Protocolo 60456

Fundação da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 067/2024 - GAB/FCRIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 033/2023 e **Lei nº 1.291, de 05 de**

janeiro de 2009, e OFÍCIO Nº 266/2024/CG.SINASE/DPCA/SNDCA/MDHC;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n. 066/2024-GAB/FCRIA, publicada no DOE Nº 8.189, de 21 de junho de 2024, para incluir o item “e)”, conforme redação abaixo, que designa os servidores para atuarem como responsáveis, no âmbito da FCRIA, pelo novo **Sistema Nacional de Informações e Dados do Atendimento Socioeducativo**, conforme perfis as seguir definidos:

a) **AURY KELLE BARBOSA MARQUES**, Socióloga, lotada no Núcleo de Semiliberdade, matrícula 851213, para responder como **Gestora Estadual** do sistema;

b) **ABID CARVALHO DA CONCEIÇÃO**, Monitor Socioeducativo/Responsável por Atividade Nível III, lotado no Núcleo de Semiliberdade, matrícula 913600, para responder como **Administrador Técnico Estadual** do sistema;

c) **EREUNICE DA SILVA DA COSTA**, Educadora Social/

Responsável por Atividade Nível III, lotada no Núcleo de Medida Cautelar, matrícula 851337, para responder como **Administrador Técnico Estadual** do sistema;

d) **MICHELA RONISE NUNES DOS SANTOS BRITO**, Assistente Social/Responsável por Atividade Nível III, lotada no Núcleo de Internação Feminina, matrícula 837717, para responder como **Administrador Técnico Estadual** do sistema;

e) **CÉLIA MARIA TERTULIANO**, Educadora Social/Responsável por Atividade Nível III, lotada no Núcleo de Internação Masculina, matrícula 851264, para responder como **Administrador Técnico Estadual** do sistema.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 24 de junho de 2024.

LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente/FCRIA

Decreto nº 0033/2023-GEA

Protocolo 60826

PUBLICIDADE



Prefeitura de Tartarugalzinho

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024 - SLC/
SEMGOV/PMT

Processo nº: **000.222/2024-SEMED/PMT**. Constitui Objeto do presente certame: **aquisição de materiais de expediente e didático** para abastecer as unidades administrativas e educacionais, visando atender as demandas administrativas e pedagógicas relacionadas à gestão, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. A sessão pública, por meio da internet, acontecerá dia **09 de julho de 2024, às 08h00min**, (horário de Brasília) sendo o acolhimento de proposta encerrado no mesmo dia e horário. A licitação será realizada no endereço <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/comprador/licitacao>. Onde o Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra.

Tartarugalzinho, 21 de junho de 2024.

RAFAEL MACIEL MORAIS

Pregoeiro - Portaria nº 004/2024-SEMGOV/PMT

Protocolo 60720

Prefeitura de Porto Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
##ATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

##TEX DISPENSA Nº 014/2024 - SEMAS/PMPG, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS, MOBILIÁRIOS E FERRAMENTAS PARA EQUIPAR A FÁBRICA DE BISCOITOS E COMPOTAS DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES PICO DO GADELHA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE/AP. **Acolhimento:** de 25/06/2024 a 27/06/2024. **Fundamentação Legal:** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021. **Disponibilidade do aviso em:** <http://www.portogrande.ap.gov.br/>

##DAT Porto Grande/AP, 21 de junho de 2024.

##ASS Uellinton Pablo Ataíde Pança

##CAR Agente de Contratações/PMPG

Protocolo 60603

Publicações Diversas

SMC SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ : 14.401.775/0003-45 FILIAL

Torna público que requereu junto a Secretaria do Estado

de Meio Ambiente - SEMA a licença Prévia para a implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto - ETE no Residencial Vila dos Operários com 500 unidades habitacionais. Localizado na Rua Vila dos Operários, nº 8021, Bairro Fazendinha, CEP 68911153, Macapá/AP.

Protocolo 60657

REDE DE POSTOS ALMEIDA
POSTO ALMEIDA
CNPJ nº 42.126.344/0001-91.

Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo SEMMATUR - Laranjal do Jari, a renovação, da **LICENÇA OPERAÇÃO Nº 095/2023**, para realizar a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, na Avenida Tancredo Neves, 3110, Bairro Castanheira, município de Laranjal do Jari - AP.

Protocolo 60727

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do
Estado do AmapáPORTARIA 3/2024 - RH/AP/SEFINC/AP/DE/AP/
PLENARIO/AP/CRMV-AP/SISTEMA, de 20 de junho de
2024

PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO AMAPÁ - CRMV/AP, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 7º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **JEAN FARIAS FEITOSA** e **WELLINGTON LEITE DO NASCIMENTO**, Agentes de Fiscalização, até o município de Oiapoque, no período de 24 a 28/06/2024, em cumprimento a Portaria nº 3 do CRMV-AP, no dia de 20 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Méd. Vet. Rackel Barroso
Presidente do CRMV-AP
CRMV-AP nº 072

Protocolo 60627

PUBLICIDADE

WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Cód. verificador: 252790604. Cód. CRC: 180E0D2

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 24/06/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>